



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ Nº 00.531.954/0002-01, sediada na SGAN 916, Módulo F, Bloco I do Polo de Justiça, Cidadania e Cultura do Distrito Federal – Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Infância e da Juventude do Distrito Federal, Dr. Renato Rodovalho Scussel, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.604.476/0001-67, estabelecida na ADE Quadra 600, Conjunto 01, Lotes 06 e 07 - Recanto das Emas - Brasília/DF, (telefone: 61-3333-0233), e-mail: climatica.licitacao@gmail.com, neste ato, representada por seu representante Sr. Wagner Mendes Bastos, portador da Cédula de Identidade Nº 1076173 SSP/DF e do CPF Nº 004.074.078-12, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, com base nas Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e nos Decretos Nº 10.024/2019 e 8.538/2015, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 05/2020** e o decidido no **PA SEI N.º 2925/2020**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Justiça da Infância e da Juventude, compreendendo:

I. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), elétricas e lógicas, incluindo grupo gerador, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados;

II. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio que inclui o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, existentes ou que venham a ser instalados;

III. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória naval/especial;

IV. Limpeza e higienização, em conformidade com as legislações pertinentes e as normas técnicas, das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, inclusive dos reservatórios de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados; e,

V. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02 e Decretos Nº 8.538/2015 e 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – Os serviços referidos na Cláusula Primeira obedecerão ao estipulado neste Instrumento, bem como às obrigações assumidas na Carta-Proposta fornecida pela CONTRATADA em 10/07/2020, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados, recebidos e fiscalizados pela Seção de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio - SEMAP na forma estabelecida no **ANEXO III**, deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES - A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, nas dependências da CONTRATANTE, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

I. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

II. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no **ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**, deste contrato.

III. A equipe deverá ser coordenada pelo Encarregado Predial, devidamente habilitado.

IV. As escalas de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA, e analisadas e aprovadas pela Fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), nos dias de expediente forense.

V. Os profissionais necessários à realização dos serviços, e aqui se incluem os eventuais e emergenciais, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, na medida das solicitações feitas.

VI. Na execução dos serviços eventuais poderão ser utilizados os profissionais da equipe permanente, mediante autorização expressa da Fiscalização, e desde que:

a) O serviço seja executado em horário não conflitante com o horário de trabalho regular do profissional;

b) Sejam respeitados os limites legais de jornada de trabalho máxima diária.

c) Seja garantido pela CONTRATADA qualquer pagamento extraordinário, bem como garantidas todas as obrigações trabalhistas.

VII. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado profissional da equipe permanente para a execução de serviços eventuais durante o horário de trabalho regular do profissional, ocasião em que não será devido pagamento de qualquer valor adicional de mão de obra referente ao profissional utilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO - Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE poderá ser efetuado por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sistema deverá cumprir integralmente as disposições da PORTARIA MTE Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O custo para a disponibilização e manutenção do equipamento de controle de jornada de trabalho será demonstrado no campo insumos diversos, no **ANEXO I.A - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA - A CONTRATADA manterá, durante todo o

período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, ser observadas as exigências contratuais, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO - São atribuições do Preposto, dentre outras:

I. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, com o auxílio do Encarregado Predial;

II. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

III. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

IV. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

V. Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

VI. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

VII. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

VIII. Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste contrato;

IX. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

X. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA deverá atender as seguintes normas de execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestação de serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos e instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de gás liquefeito de petróleo (GLP), existentes ou que

venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais desta CONTRATANTE.

I. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no **ANEXO II – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS**, deste Contrato.

II. Os serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados de acordo com o **ANEXO III – DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**, deste contrato.

III. Os serviços eventuais serão realizados em conformidade com o **ANEXO V – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**, deste contrato, conforme demanda da CONTRATANTE.

IV. Os equipamentos e ferramental constantes da relação inserta no **ANEXO VI – PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS**, deste contrato, serão disponibilizados pela CONTRATADA tanto na prestação dos serviços contínuos quanto dos serviços eventuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos.

V. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, lixas, fitas “crepe”, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon vedarosa, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, massa plástica, parafusos, pregos, lixas, rebites de repuxo, brocas, pilhas para lanterna, abraçadeiras plásticas, buchas de nylon, eletrodos revestidos, entre outros), embalagens, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo os respectivos custos estarem incluídos no BDI constante do **ANEXO I.C - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA**, deste contrato.

VI. Os **serviços contínuos** e os **serviços eventuais**, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais constantes no **ANEXO I.C - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA**, deste contrato, ou ainda, de mão de obra eventual, somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização e correspondente aprovação do orçamento da OS.

a) Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

b) Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no **ANEXO I.C - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA**, deste contrato, serão aqueles propostos pela CONTRATADA.

c) As composições de serviço utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Distrito Federal. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. SICRO/DNIT, SEINFRA/CE), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI).

d) Nos orçamentos, é vetada a inclusão de equipamentos e ferramentas constantes no **ANEXO VI – PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS**, deste contrato.

e) Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra.

VI. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

VII. Os serviços, quer contínuos ou eventuais, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

VIII. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste instrumento com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas

manutenidos.

IX. Os serviços objeto deste contrato estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantenidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra no local, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais indicados para efeito de substituição deverão atender estritamente as exigências deste contrato e seus anexos, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - A escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas no **ANEXO V – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** e **ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS E ATRIBUIÇÕES**, deverão ser comprovadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise da CONTRATANTE, de forma a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SEMAP, na condição de representante do CONTRATANTE, e será executado em 02 (duas) etapas:

a) PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

b) DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

I. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

II. Independentemente da vigência do contrato, os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços.

III. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

IV. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia.

V. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no **ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**, deste

contrato, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Durante a vigência deste Instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Contrato.

II. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a **CONTRATANTE** entender conveniente.

III. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

IV. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou preposto, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato firmado.

V. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

VI. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste contrato.

VII. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

VII. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

IX. Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

X. Submeter à **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**.

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

XII. Nomear e manter o Encarregado Predial no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.

XIII. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**.

a) Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as planilhas anexas ao contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

b) Caberá à **CONTRATADA** o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

XIV. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da **CONTRATANTE** concedendo prazo superior.

XV. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

XVI. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

XVII. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

XVIII. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

XIX. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

XX. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

XXI. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

XXII. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

XXIII. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

XXV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XXVI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

XXVII. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

XXVIII. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

XXIX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

XXX. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência.

XXXI. Colocar à disposição da Fiscalização, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas.

XXXII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

XXXIII. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

XXXIV. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade e de primeiro uso devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

XXXV. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

XXXVI. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

XXXVII. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da Fiscalização.

XXXVIII. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

XXXIX. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

XL. Substituir, imediatamente, a pedido da Fiscalização, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

XLI. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.

XLII. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela Fiscalização e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

XLIII. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

XLIV. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

XLV. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

XLVI. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.

XLVII. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

XLVIII. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.

XLIX. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

L. Fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as relações nominais de licenças, faltas etc, se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas

hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, salvo se houver comunicação oficial, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA, no sentido de não haver a necessidade de substituição.

a) Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.

LI. Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional, nas situações previstas no subitem anterior, não estando submetida à aplicação de quaisquer sanções.

LI. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

LIII. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.

LIV. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

LV. Fornecer aos seus empregados desde o início da execução dos serviços, uniformes novos, nos seguintes termos

a) O uniforme deve ser composto de:

ENCARREGADO PREDIAL	DEMAIS CATEGORIAS
a) 02 (duas) camisas de manga curta, 100% algodão, com bolso; b) 02 (duas) camisetas pólo, 100% algodão, com bolso; c) 03 (três) calças social, tecido leve (oxford 100% em poliéster); d) 04 (quatro) pares de meias na cor preta, em algodão, tamanho único; e) 01 (um) cinto na cor preta, 100% couro, modelo social, face única, tamanho único regulável; f) 02 (dois) pares de sapato social, 100% couro, resistente e confortável;	a) 03 (três) camisetas pólo, 100% algodão; b) 01 (um) jaleco em brim, com dois bolso, manga curta; c) 03 (três) calças jeans, com bolso, sem elástico na cintura; d) 01 (um) cinto na cor preta, 100% couro, face única, tamanho único regulável; e) 04 (quatro) pares de meias na cor preta, 100% algodão, tamanho único; f) 02 (dois) pares de bota na cor preta, 100% couro, de cano curto, solado de borracha;

b) Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

c) As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Brasília e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

d) Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, no jaleco ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.

e) Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.

f) Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

g) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.

LVI. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

LVII. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

LVIII. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

LIX. Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado Predial, às expensas da CONTRATADA, a fim de viabilizar o contato permanente, inclusive em dias não úteis.

LX. Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio celular, para comunicação remota entre os funcionários da equipe permanente de manutenção e o fiscal do órgão, a fim de agilizar e otimizar as atividades.

LXI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

LXII. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

LXIII. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

LXIV. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.

LXV. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

LXVI. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, em agências situadas no Distrito Federal, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

LXVII. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

LXVIII. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares

LXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LXX. Manter sede, filial ou escritório em Brasília-DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.

LXXI. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em

risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente.

LXXII. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA.

LXXIII. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.

LXXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais, os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Fiscalização.

LXXV. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

LXXVI. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

LXXVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

LXXVIII. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes, do mês anterior, de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS.

LXXIX. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, entregar à Fiscalização, entre outras julgadas como necessárias, a documentação a seguir relacionada:

a) No início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

a.1) No primeiro mês da prestação dos serviços:

a.1.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

a.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

a.1.3) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

a.1.4) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação e qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

a.2) Em caso de extinção ou rescisão do Contrato, em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:

a.2.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

a.2.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

a.2.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

a.3) Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade, cópias dos seguintes documentos:

a.3.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

a.3.2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

a.3.3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

a.3.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

a.3.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.3.6) Comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários;

a.3.7) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados;

a.3.8) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados;

a.3.9) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

a.3.10) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

a.3.11) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação e nas Convenções Coletivas, Acordos Coletivos ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo de trabalho.

a.4) Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO:

a.4.1) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

a.4.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;

a.4.3) Cópia dos contracheques assinados pelos empregados de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

a.4.4) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

a.4.5) Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei, se for o caso.

LXXX. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela Fiscalização.

LXXXI. Estar ciente que, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

LXXXII. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, em observância ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

LXXXIII. Apresentar, em até 30 dias após o início da prestação dos serviços, laudo pericial elaborado por engenheiro habilitado para tal finalidade, com o intuito de verificar as condições de trabalho perigosas e insalubres nos locais de prestação dos serviços. O laudo deverá estar em conformidade com a legislação trabalhista vigente, em especial as NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

a) O pagamento de eventuais adicionais de periculosidade e/ou insalubridade fica condicionado ao resultado do laudo a ser apresentado.

b) A CONTRATADA apresentará novo laudo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de solicitação.

LXXXIV. Apresentar Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

LXXXV. Não dar em garantia o contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual. (Conforme determinação PA SEI 0001338/2020 - Decisão GPR 1252452).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Durante a vigência deste Instrumento a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

IV. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

VII. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes do **ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**, deste contrato, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

VIII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

IX. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

X. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

XI. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

XII. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

XIII. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

XIV. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

XV. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutá-los e contratá-los em seu nome, efetuando o pagamento dos salários, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas a sua condição de empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – O IMR se destina a estabelecer padrões de atendimento de serviços, baseados em indicadores disponíveis ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme descrito no **ANEXO VII**, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

VII. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes

adequados para destinação específica.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União à CONTRATANTE, no elemento de despesa 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, classificação funcional programática, função: 02 - Judiciária e programa: 033 - Programa de gestão e manutenção do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à CONTRATADA ficam garantidos pela Nota de Empenho N° 2020NE000096, de 20/07/2020, no valor de **R\$ 344.055,76 (trezentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela SEOF do CONTRATANTE, que anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR - O valor presente instrumento fica estimado, em **R\$ 1.014.978,00 (Hum milhão, quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam estabelecidos os preços, conforme tabelas constantes no **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - Assinar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada e termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, o provisionamento de valores que serão depositados pela Administração em conta depósito vinculada específica, nos termos das Resoluções 169 e 183 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – À VIJ/DF fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços contínuos e/ou eventuais, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser entregue preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o número do banco, da agência e da conta corrente.

I. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a irregularidade da CONTRATADA com a Seguridade Social – CND, e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, e/ou com a Justiça do Trabalho – CNDT e/ou

com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93);

II. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social, à Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (CND ou CPEND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e com a Fazenda Federal, bem como fica condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na eventualidade da CONTRATADA decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de descumprimento, ficará sujeita à rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei (art. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso II e 87 a Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da RFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º deverão apresentar ao órgão, no ato da assinatura do contrato, declaração, na forma dos anexos II a IV à Instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SEXTO - A VIJ/DF poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela VIJ/DF, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no **ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR** deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A VIJ/DF, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

a) Relativas aos tributos e às contribuições federais, com base na Instrução Normativa SRF Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

b) Relacionadas à contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

c) Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN -, incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar Nº 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF Nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no DOU de 21 de novembro de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a CONTRATADA receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à CONTRATADA manifestar sobre o pagamento superior apurado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na Internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100009

Gestão 00001

Recolhimento:

Código - 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT + FAT / SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA para prestação de serviços e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os depósitos de que trata o caput serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão providenciadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

PARÁGRAFO QUARTO - O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I. Férias;

II. 1/3 constitucional;

III. 13º salário;

IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e

V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE deverá firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução nº 169/2013 do CNJ, que terá efeito subsidiário a citada Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores provisionados para o atendimento do parágrafo quarto deverão corresponder aos percentuais das respectivas rubricas, constantes da proposta/contrato firmado com o VIJ/DF.

PARÁGRAFO OITAVO - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sucedida dos seguintes atos:

I. Solicitação pela CONTRATANTE ao banco, mediante ofício, de abertura de conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, no nome da CONTRATADA, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial à VIJ/DF sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação.

II. Assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da VIJ/DF, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação.

I. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – o banco público oficial comunicará à VIJ/DF, por meio de ofício, conforme modelo indicado no Termo de Cooperação.

II. Os valores provisionados na forma do parágrafo nono somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

III. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea c do subitem II, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

IV. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

V. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este item pela própria administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os valores referentes às rubricas de encargos mencionados no parágrafo quarto serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, independentemente da unidade de medida CONTRATADA, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá solicitar autorização da CONTRATANTE para:

I. resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no parágrafo quarto, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa CONTRATADA para prestação dos serviços contratado; e

II. movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do parágrafo décimo segundo, a empresa CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso II do parágrafo décimo segundo, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na situação descrita no inciso II do parágrafo décimo segundo, a CONTRATANTE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados no parágrafo décimo segundo, devendo apresentar ao CONTRATANTE, na situação consignada no inciso II, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá atender à solicitação de assinatura dos

documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no inciso II do parágrafo oitavo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo primeiro, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão atender aos termos do disciplinado na RESOLUÇÃO 169/2013, com as alterações da RESOLUÇÃO 183/2013 – AMBAS DO CNJ, para as providências relativas a abertura das respectivas contas-depósito vinculadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da VIJ/DF, o objeto da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos Serviços Eventuais, bem como aos preços de Peças, Materiais e Equipamentos Por Demanda, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores referentes a mão de obra dos serviços eventuais permanecerão fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 1 (um) ano, para fins de reajuste de preços, contado a partir da data da proposta da Licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores referentes aos materiais e equipamentos constantes da Planilha de Custos de Peças, Materiais e Equipamentos por Demanda, discriminados na proposta da CONTRATADA, permanecerão fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 1 (um) ano, para fins de reajuste de preços, contado a partir da data da proposta da licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste é cabível mediante pedido expresso da CONTRATADA até a celebração do Termo Aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes da mão de obra eventual, subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o cálculo dos novos valores, utilizar-se-á a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = ((I - I_0) / I_0) \times P$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste:

I. do dia subsequente ao aniversário de 1 (ano) da proposta da licitante (no caso de reajuste da mão de obra eventual);

II. do dia subsequente ao aniversário de 1 (ano) da proposta da licitante (no caso de reajuste de custo de peças, materiais e equipamentos por demanda);

III. até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de reajustar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI nº 02/2008).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos Serviços Contínuos desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas repactuações da mão de obra contínua, subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação:

I. da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional (no caso de repactuação da mão de obra contínua);

II. até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI nº 02/2008).

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, ou ainda tabela SINAPI, que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação, sendo este cabível ainda que a solicitação advenha apenas da própria Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE

requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III. A CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE, após expirado o contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL – Será exigido que a licitante vencedora apresente à VIJ/DF comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação oficial do contrato, observado o disposto no art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá efetuar depósito em Banco credenciado pela CONTRATANTE e apresentar o comprovante ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato.

II. Seguro-garantia;

a) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à CONTRATADA.

III. Fiança-bancária.

a) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária somente será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

b) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 02/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta Contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV e art. 19, inciso XIX da IN 06/2013, da SLTI/MPOG.

I. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE irá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a um mês de serviços, podendo utilizá-las para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do termo.

I. Nos casos de prorrogação, o reforço da garantia deve tomar por base não mais o valor global do contrato, mas apenas o total correspondente às parcelas que ainda faltam ser executadas.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida desta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da VIJ/DF, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de rescisão contratual, até a comprovação do pagamento das verbas rescisórias e realocação dos funcionários, a garantia prestada, os valores correspondentes a um mês de serviços e os depósitos da conta vinculada ficarão retidos para eventual pagamento direto pela administração no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até dois meses do encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos de que trata o parágrafo sexto da cláusula vigésima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa, causar atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores da **VIJ/DF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, conforme parâmetros estabelecidos na tabela abaixo, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida:

Tipificação/dosimetria		
Nº	Infração	Temporalidade da pena
01	Causar atraso na execução do objeto;	9 (nove) meses
02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	12 (doze) meses
03	Falhar na execução do contrato;	24 (vinte e quatro) meses
04	Apresentar documentação falsa;	60 (sessenta) meses
05	Fraudar a execução do contrato;	60 (sessenta) meses
06	Comportar-se de modo inidôneo;	60 (sessenta) meses
07	Cometer fraude fiscal;	60 (sessenta) meses
08	Declarar informações falsas;	60 (sessenta) meses

I. Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

II. Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III. Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **VIJ/DF** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela VIJ/DF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no art. 81 da Lei Nº 8.666/93 e no artigo 48, parágrafo 2º do Decreto nº 10.024/2019.

I. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a VIJ/DF poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução

do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II. Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à CONTRATADA multa no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III. Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso deste inciso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

V. A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI. Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas nos incisos I e II deste parágrafo será aplicada multa compensatória, conforme Portaria GPR nº 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

VIII. Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços.

IX. Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução dos serviços.

X. A VIJ/DF exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII. A CONTRATADA deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, com a Justiça do Trabalho CNDT e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) A inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pela VIJ/DF, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o esgotamento do prazo para o cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VI, VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos percentuais, conforme a tabelas a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - GRADUAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%

PARÁGRAFO QUINTO - O cálculo de multas será realizado pela multiplicação do percentual correspondente ao grau da multa pelo valor mensal contratual, independentemente do valor da fatura referente ao período em que seja verificada a infração.

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	INFRAÇÃO - Deixar de:	GRAU
1	Iniciar a execução dos serviços, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE	3
2	Indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato	2
3	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.	2
4	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.	2
5	Comprovar os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.	4
6	Efetuar o pagamento de seus empregados, incluindo vale alimentação/refeição e vale transporte, até o quinto dia útil de cada mês.	4
7	Prestar garantia dos serviços corrigindo as deficiências apontadas pela fiscalização.	2
8	Zelar pelos espaços cedidos pelo CONTRATANTE para ocupação de pessoas, estoque de material e instalação de oficinas, mantendo-os limpos e organizados.	1
9	Emitir, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura correspondente aos serviços prestados.	2
10	Realizar transporte de material, inclusive os provenientes do almoxarifado do CONTRATANTE, e os considerados sobras ou resíduos.	1
11	Providenciar o o abastecimento dos grupos geradores.	2
12	Manter controle do banco de horas, mantendo as informações em registro próprio e efetuando as compensações dentro do prazo estipulado na Convenção Coletiva.	3
13	Entregar à FISCALIZAÇÃO, a documentação referente as contratações, concessão de férias e desligamento de funcionários durante a vigência do contrato.	1

14	Retirar e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços.	2
15	Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados que compõem a equipe.	1
16	Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, em conformidade com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	3
17	Responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do CONTRATANTE, quando determinada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados e, ainda, por deficiência ou negligência na execução das tarefas.	2
18	Fornecer semestralmente os uniformes definidos no Contrato.	1
19	Observar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, previstas no contrato e nas normas vigentes.	1
20	Responder e corrigir as faltas ou falhas, verificadas pelos executores do Contrato e notificadas à CONTRATADA, referentes às obrigações Contratuais no prazo estipulado.	2
21	Fornecer os materiais de reposição conforme disposições contratuais.	3
22	Manter estoque mínimo de materiais de manutenção objetos deste Edital.	3
23	Fornecer ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado.	3
24	Disponibilizar meio de comunicação de telefonia celular para o preposto e encarregado geral e sistema de comunicação por rádio celular para a equipe permanente.	1
25	Deixar de cumprir o IMR do contrato por três meses consecutivos.	4

PARÁGRAFO SEXTO - As demais obrigações relacionadas estritamente à execução e à qualidade dos serviços serão fiscalizadas através do **Índice de Medição de Resultado – IMR (ANEXO VII)**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A inobservância do prazo fixado no caput da cláusula vigésima segunda para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO NONO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R\$ 300,00 (trezentos reais), os gestores dos contratos deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria TJDF-TJGPR nº 2.037/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a CONTRATADA será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento ou da garantia prestada e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se for detectado que a empresa caucionou ou utilizou o presente Contrato para quaisquer operações financeiras, tal acordo não será considerado válido e a **VIJ/DF** deverá solicitar a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR Nº 2.037/2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

I. Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.

II. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

III. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:

I. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no contrato, verificar o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

II. Ordenar a imediata retirada do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

III. Emitir manifestação a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

IV. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

V. Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO - É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no contrato e seus anexos, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado Predial ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

I. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à Diretora Geral Administrativa da VIJ/DF, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade contratuais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação parcial somente será admitida para os Serviços Eventuais, mediante autorização expressa da Fiscalização.

I. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas no contrato e encaminhada comunicação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição

se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

VII. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS TÉCNICAS - Os materiais empregados e os serviços

executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

I. IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

II. Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

III. Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

IV. Normas e especificações técnicas constantes deste contrato.

V. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

VI. Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

VII. Regulamentos das empresas concessionárias.

VIII. Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

IX. Normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

I. Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As seguintes normativas técnicas específicos e suas atualizações:

I. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.

II. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.

III. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.

IV. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.

V. Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

VI. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.

VII. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).

VIII. NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.

IX. NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

X. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

XI. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

XII. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

XIII. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei N.º 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI/MP n.º 02/2008.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei Nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do CONTRATANTE e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências do edital, deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela **CONTRATANTE: RENATO RODOVALHO SCUSSEL**

[assinado eletronicamente]

Juiz Titular da Vara da Infância e da Juventude do DF

Pela **CONTRATADA: WAGNER MENDES BASTOS**

[assinado eletronicamente]

Representante Legal Climática Engenharia Eireli

ANEXO I - CONTRATO Nº 08/2020

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPONENTES	UNID	QTD	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL

1	Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal.	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS	MÊS	12	R\$ 67.023,85	R\$ 804.286,15
		MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS			R\$ 2.778,85	R\$ 33.346,15
		CUSTOS DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA			R\$ 14.778,81	R\$ 177.345,69
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 84.581,50	R\$ 1.014.978,00

ANEXO I.A - CONTRATO Nº 08/2020

CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017 E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017) MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO CARGO: ENCARREGADO PREDIAL					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base			-	R\$ 3.994,75
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)			30%	R\$ 1.198,43
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)			10, 20 ou 40	R\$ -
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)			20	R\$ -
E	Outros (especificar/justificar)			-	R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 5.193,18
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS					
2	Benefícios Mensais e diários				Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis:	22	11,00	R\$ 242,00
A.1	Dedução auxílio transporte			0%	R\$ -
B	Auxílio alimentação	dias úteis:	22	R\$ 18,86	R\$ 414,93
B.1				0%	R\$ -
C	Assistência odontológica				R\$ -
D	Seguro de vida e Assistência funeral (CCT 2020/2020)				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar/justificar)				R\$ -
Total dos beneficios mensais e diários					R\$ 656,93
3	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes (incluso o crachá)				R\$ 50,05
B	Ferramentas e Instrumentos de Medida (vida útil 05 anos)				R\$ -
C	Máquinas e Equipamentos (vida útil 10 anos)				R\$ -
D	Outros (EPI)				R\$ 5,86
Total dos insumos diversos					R\$ 55,91
MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS					
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$ 1.038,64
B	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 77,90
C	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 51,93
D	INCRA			0,20%	R\$ 10,39
E	Salário Educação			2,50%	R\$ 129,83
F	FGTS			8,00%	R\$ 415,45
G	Seguro Acidente do Trabalho			1,50%	R\$ 77,90
H	SEBRAE			0,60%	R\$ 31,16
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				35,30%	R\$ 1.833,19
4.2	13º Salário e adicional de férias			%	Valor (R\$)
A	13º Salário			8,33%	R\$ 432,59
B	Adicional de férias			2,78%	R\$ 144,37
Subtotal				11,11%	R\$ 576,96
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2			4,09%	R\$ 212,40
Total do 13º salário e adicional de férias				15,20%	R\$ 789,36

4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 21,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,56
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17%	R\$ 8,83
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	1,94%	R\$ 100,75
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 36,87
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,94%	R\$ 152,68
	Total da provisão para rescisão	6,21%	R\$ 322,50
4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 432,59
B	Ausências legais	1,67%	R\$ 86,73
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,04
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$ 2,08
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 3,64
F	Outros (especificar/justificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,13%	R\$ 526,07
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,73%	R\$ 193,71
	Total do custo pela reposição do profissional ausente	13,86%	R\$ 719,77
4.5	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	0,00%	R\$ -
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	Total da intrajornada	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		70,57%	R\$ 3.664,82
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos		R\$ 9.570,84
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro		R\$ 9.857,96
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos		R\$ 10.252,28
	Custo final da mão de obra, incluindo tributos		R\$ 10.866,22
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 287,13
B	Lucro	4,00%	R\$ 394,32
C	Tributos	5,65%	R\$ 613,94
	PIS	0,65%	R\$ 70,63
	COFINS	3,00%	R\$ 325,99
	ISS	2,00%	R\$ 217,32
	Total dos custos indiretos, lucro e tributos		R\$ 1.295,38
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.193,18
B	Módulo 2 - Benefícios		R\$ 656,93
C	Módulo 3 - Insumos diversos		R\$ 55,91
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas		R\$ 3.664,82
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.295,38
	Valor total por empregado		R\$ 10.866,22
	Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato		1
	Valor mensal do posto		R\$ 10.866,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017 E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017) MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO CARGO: ARTÍFICE					
1	Composição da Remuneração			%	Valor (R\$)
A	Salário Base			-	R\$ 2.260,08
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)			30%	R\$ 678,02
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)			10, 20 ou 40	R\$ -
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)			20	R\$ -
E	Outros (especificar/justificar)			-	R\$ -
Total da Remuneração					R\$ 2.938,10
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS					
2	Benefícios Mensais e diários				Valor (R\$)
A	Auxílio transporte	dias úteis:	22	11,00	R\$ 242,00
A.1	Dedução auxílio transporte			0%	R\$ -
B	Auxílio alimentação	dias úteis:	22	R\$ 18,86	R\$ 414,93
B.1				0%	R\$ -
C	Assistência odontológica				R\$ -
D	Seguro de vida e Assistência funeral (CCT 2020/2020)				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar/justificar)				R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários					R\$ 656,93
3	Insumos Diversos				Valor (R\$)
A	Uniformes (incluso o crachá)				R\$ 40,86
B	Ferramentas e Intrumentos de Medida (vida útil 05 anos)				R\$ 30,92

C	Máquinas e Equipamentos (vida útil 10 anos)	R\$	32,53
D	Outros (EPI)	R\$	5,86
	Total dos insumos diversos	R\$	110,17
MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 587,62
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 44,07
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,45
F	FGTS	8,00%	R\$ 235,05
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$ 44,07
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,63
	Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 1.037,15
4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 244,74
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 81,68
	Subtotal	11,11%	R\$ 326,42
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,09%	R\$ 120,17
	Total do 13º salário e adicional de férias	15,20%	R\$ 446,59
4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17%	R\$ 4,99
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	1,94%	R\$ 57,00
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 20,86
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,94%	R\$ 86,38
	Total da provisão para rescisão	6,21%	R\$ 182,46
4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 244,74
B	Ausências legais	1,67%	R\$ 49,07
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$ 1,18
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 2,06
F	Outros (especificar/justificar)	0,00%	R\$ -
	Subtotal	10,13%	R\$ 297,63
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,73%	R\$ 109,59
	Total do custo pela reposição do profissional ausente	13,86%	R\$ 407,22
4.5	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	0,00%	R\$ -
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
	Total da intrajornada	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		70,57%	R\$ 2.073,42
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos	R\$	5.778,63
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro	R\$	5.951,99
	Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos	R\$	6.190,07
	Custo final da mão de obra, incluindo tributos	R\$	6.560,75
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 173,36
B	Lucro	4,00%	R\$ 238,08
C	Tributos	5,65%	R\$ 370,68
	PIS	0,65%	R\$ 42,64
	COFINS	3,00%	R\$ 196,82
	ISS	2,00%	R\$ 131,21
	Total dos custos indiretos, lucro e tributos	R\$	782,12
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.938,10
B	Módulo 2 - Benefícios	R\$	656,93
C	Módulo 3 - Insumos diversos	R\$	110,17
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	R\$	2.073,42
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	782,12
	Valor total por empregado	R\$	6.560,75
	Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato		8
	Valor mensal do posto	R\$	52.485,98

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PORTARIA SLTI/MPOG Nº 05/2017
E REFORMA TRABALHISTA (Lei 13.467/2017 e MP 808/2017)**

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
CARGO: AJUDANTE**

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	R\$ 1.237,23
B	Adicional de periculosidade (base de cálculo: salário base)	0%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (base de cálculo: salário mínimo)	10, 20 ou 40	R\$ 209,00
D	Adicional noturno (base de cálculo: custo da hora diurna)	20	R\$ -

E	Outros (especificar/justificar)	-	R\$	-
Total da Remuneração			R\$	1.446,23
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS				
2	Benefícios Mensais e diários		Valor (R\$)	
A	Auxílio transporte	dias úteis:	22	11,00
A.1	Dedução auxílio transporte		0%	R\$ -
B	Auxílio alimentação	dias úteis:	22	R\$ 18,86
B.1			0%	R\$ -
C	Assistência odontológica			R\$ -
D	Seguro de vida e Assistência funeral (CCT 2020/2020)			R\$ -
E	Seguro de Vida			R\$ -
F	Outros (especificar/justificar)			R\$ -
Total dos benefícios mensais e diários			R\$	656,93
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes (incluso o crachá)		R\$	40,86
B	Ferramentas e Instrumentos de Medida (vida útil 05 anos)		R\$	30,92
C	Máquinas e Equipamentos (vida útil 10 anos)		R\$	32,53
D	Outros (EPI)		R\$	5,86
Total dos insumos diversos			R\$	110,17
MÓDULO 4: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS				
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	289,25
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$	21,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	14,46
D	INCRA	0,20%	R\$	2,89
E	Salário Educação	2,50%	R\$	36,16
F	FGTS	8,00%	R\$	115,70
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R\$	21,69
H	SEBRAE	0,60%	R\$	8,68
Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			35,30%	R\$ 510,52
4.2	13º Salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$	120,47
B	Adicional de férias	2,78%	R\$	40,21
	Subtotal	11,11%	R\$	160,68
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.2	4,09%	R\$	59,15
Total do 13º salário e adicional de férias			15,20%	R\$ 219,83
4.3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$	6,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,43
C	Multa do FGTS s/ remuneração e av. prévio indenizado	0,17%	R\$	2,46
D	Aviso prévio trabalhado - até 12 meses de contrato	1,94%	R\$	28,06
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$	10,27
F	Multa FGTS s/ remuneração e av. prévio trabalhado	2,94%	R\$	42,52
Total da provisão para rescisão			6,21%	R\$ 89,81
4.4	Composição do Custo pela Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	120,47
B	Ausências legais	1,67%	R\$	24,15
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0,29
D	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	R\$	0,58
E	Afastamento maternidade	0,07%	R\$	1,01
F	Outros (especificar/justificar)	0,00%	R\$	-
	Subtotal	10,13%	R\$	146,50
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o módulo 4.4	3,73%	R\$	53,94
Total do custo pela reposição do profissional ausente			13,86%	R\$ 200,45
4.5	Intrajornada	%	Valor (R\$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação (empregado substituto)	0,00%	R\$	-
B	Supressão do intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total da intrajornada			0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			70,57%	R\$ 1.020,60
Subtotal dos módulos 1 ao 4 = Base de cálculo dos custos indiretos			R\$	3.233,94
Subtotal dos módulos 1 ao 4 + Custos indiretos = Base de cálculo do lucro			R\$	3.330,96
Subtotal dos módulos 1 ao 4 e itens A e B do módulo 5 = Base de cálculo dos tributos			R\$	3.464,19
Custo final da mão de obra, incluindo tributos			R\$	3.671,64
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$	97,02
B	Lucro	4,00%	R\$	133,24
C	Tributos	5,65%	R\$	207,45
	PIS	0,65%	R\$	23,87
	COFINS	3,00%	R\$	110,15
	ISS	2,00%	R\$	73,43
Total dos custos indiretos, lucro e tributos			R\$	437,70
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	1.446,23

B	Módulo 2 - Benefícios	R\$	656,93
C	Módulo 3 - Insumos diversos	R\$	110,17
D	Módulo 4 - Encargos previdenciários e trabalhistas	R\$	1.020,60
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	437,70
Valor total por empregado		R\$	3.671,64
Quantidade de empregados neste posto alocados no contrato			1
Valor mensal do posto		R\$	3.671,64

QUADRO RESUMO GERAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS
(Inclui todos os custos, inclusive Uniformes e EPI)

Item	Categoria	Qtd	Valor unitário do posto	Valor total
1	Encarregado Predial	1	R\$ 10.866,22	R\$ 10.866,22
2	Artífice de Manutenção e Reparos	8	R\$ 6.560,75	R\$ 52.485,98
3	Ajudante	1	R\$ 3.671,64	R\$ 3.671,64
TOTAL DE POSTOS			TOTAL MENSAL	R\$ 67.023,85
			TOTAL ANUAL	R\$ 804.286,15

QUADRO RESUMO UNIFORMES

UNIFORME POR EMPREGADO							
Uniforme	Especif.	Unid.	Qtd. Semestral	Qtd. Anual	Valor Unit.	Valor Semestral	Valor Anual
Encarregado Predial	Camisa de Manga	Unidade	2	4	R\$ 16,15	R\$ 32,30	R\$ 64,60
	Camiseta pólo	Unidade	2	4	R\$ 20,48	R\$ 40,95	R\$ 81,90
	Calça Social	Unidade	3	6	R\$ 22,64	R\$ 67,92	R\$ 135,84
	Cinto	Unidade	1	2	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ 24,75
	Meias	Par	4	8	R\$ 3,47	R\$ 13,86	R\$ 27,72
	Sapato Social	Par	2	4	R\$ 32,98	R\$ 65,96	R\$ 262,76
	Quantidade de postos			1	Subtotal	R\$ 233,37	R\$ 597,57
Demais Cargos	Camisa pólo	Unidade	3	6	R\$ 20,475	R\$ 61,425	R\$ 122,85
	Jaleco	Unidade	1	2	R\$ 19,96	R\$ 19,96	R\$ 39,92
	Calça Jeans	Unidade	3	6	R\$ 24,135	R\$ 72,405	R\$ 144,81
	Cinto	Unidade	1	2	R\$ 13,165	R\$ 13,165	R\$ 26,33
	Meias	Par	4	8	R\$ 3,465	R\$ 13,86	R\$ 27,72
	Bota de Couro	Par	2	4	R\$ 31,415	R\$ 62,83	R\$ 125,66
	Quantidade de postos			9	Subtotal	R\$ 243,645	R\$ 487,29
					Total	R\$ 477,01	R\$ 1.084,86

ENCARREGADO PREDIAL	DEMAIS CATEGORIAS
a) 02 (duas) camisas de manga curta, 100% algodão, com bolso; b) 02 (duas) camisetas pólo, 100% algodão, com bolso;	a) 03 (três) camisetas pólo, 100% algodão; b) 01 (um) jaleco em brim, com dois bolso, manga curta;

c) 03 (três) calças social, tecido leve (oxford 100% em poliéster); d) 04 (quatro) pares de meias na cor preta, em algodão, tamanho único; e) 01 (um) cinto na cor preta, 100% couro, modelo social, face única, tamanho único regulável; f) 02 (dois) pares de sapato social, 100% couro, resistente e confortável;	c) 03 (três) calças jeans, com bolso, sem elástico na cintura; d) 01 (um) cinto na cor preta, 100% couro, face única, tamanho único regulável; e) 04 (quatro) pares de meias na cor preta, 100% algodão, tamanho único; f) 02 (dois) pares de bota na cor preta, 100% couro, de cano curto, solado de borracha;
---	--

CUSTO CRACHÁ

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ANUAL	VL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ENCARREGADO PREDIAL	CRACHÁ	UNID.	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
ARTÍFICES DE MANUTENÇÃO E REPAROS	CRACHÁ	UNID.	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	CRACHÁ	UNID.	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
				TOTAL	R\$ 30,00

QUADRO RESUMO EPI'S

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PRAZO DE VIDA ÚTIL DE 1,5 ANOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE POR EMPREGADO	CUSTO UNITÁRIO	
1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	1	4,21	
2	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	1	36,53	
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UNID.	1	6,75	
4	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNID.	1	4,675	
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UNID.	1	2,555	
6	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UNID.	1	45,415	
7	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UNID.	1	5,425	
TOTAL POR EMPREGADO				105,56	
VIDA ÚTIL EM MESES (A)				18	
PRAZO TOTAL DO CONTRATO EM MESES (B)				60	
NÚMERO DE VEZES DE FORNECIMENTO DE EPI AO LONGO DO CONTRATO (A/B)				3,33	
TOTAL POR EMPREGADO AO LONGO DE TODO O CONTRATO				351,51	
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				5,86	

CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	CATEGORIA	UNID	FONTE	CODIGO SINAPI	VALORE UNIT	ENCARGOS COMPL.	VALOR UNIT TOTAL	BDI	VALOR UNIT C/BDI	QTD ESTIMADA ANUAL	VALOR ANUAL COM BDI
1	Engenheiro Civil Pleno	Hora	SINAPI	34780	R\$ 36,61	-	R\$ 36,61	17,95%	R\$ 43,18	30	R\$ 1.295,
2	Engenheiro Eletricista	Hora	SINAPI	34783	R\$ 37,54	-	R\$ 37,54	17,95%	R\$ 44,28	30	R\$ 1.328,
3	Engenheiro Mecânico (1)	Hora	SINAPI	34783	R\$ 37,54	-	R\$ 37,54	17,95%	R\$ 44,28	10	R\$ 442,7
4	Arquiteto Pleno	Hora	SINAPI	33952	R\$ 33,49	-	R\$ 33,49	17,95%	R\$ 39,50	10	R\$ 395,0
5	Encarregado Predial	Hora	SINAPI	4083	R\$ 6,39	-	R\$ 6,39	17,95%	R\$ 7,54	150	R\$ 1.131,
6	Desenhista detalhista com habilidade em CAD	Hora	SINAPI	2355	R\$ 10,17	R\$ 3,93	R\$ 14,10	17,95%	R\$ 16,63	15	R\$ 249,4
7	Técnico em Refrigeração (2)	Hora	SINAPI	2436	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	35	R\$ 426,2
8	Técnico em Edificações com prática e, orçamentação (3)	Hora	SINAPI	2438	R\$ 9,43	R\$ 3,93	R\$ 13,36	17,95%	R\$ 15,76	15	R\$ 236,4
9	Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo fibras lógicas)	Hora	SINAPI	2436	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	30	R\$ 365,3
10	Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	Hora	SINAPI	247	R\$ 4,50	R\$ 3,93	R\$ 8,43	17,95%	R\$ 9,94	380	R\$ 3.776,
11	Técnico em Eletrônica (3)	Hora	SINAPI	2438	R\$ 9,43	R\$ 3,93	R\$ 13,36	17,95%	R\$ 15,76	30	R\$ 472,8
12	Mestre de Obra	Hora	SINAPI	4069	R\$ 9,71	R\$ 3,93	R\$ 13,64	17,95%	R\$ 16,08	30	R\$ 482,5
13	Gesseiro	Hora	SINAPI	12872	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	20	R\$ 243,5
14	Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias	Hora	SINAPI	12868	R\$ 6,53	R\$ 3,93	R\$ 10,46	17,95%	R\$ 12,34	140	R\$ 1.727,
15	Serralheiro com habilidade em vidraçaria	Hora	SINAPI	6110	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	140	R\$ 1.704,
16	Pedreiro	Hora	SINAPI	4750	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	230	R\$ 2.800,
17	Azulejista	Hora	SINAPI	4760	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	30	R\$ 365,3

18	Pintor	Hora	SINAPI	4783	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	320	R\$ 3.896,
19	Servente de Pedreiro	Hora	SINAPI	6111	R\$ 4,16	R\$ 3,93	R\$ 8,09	17,95%	R\$ 9,55	460	R\$ 4.390,
20	Operador de máquinas e equipamentos	Hora	SINAPI	4230	R\$ 4,86	R\$ 3,93	R\$ 8,79	17,95%	R\$ 10,37	30	R\$ 311,0
21	Bombeiro Hidráulico	Hora	SINAPI	2696	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	140	R\$ 1.704,
22	Eletricista	Hora	SINAPI	2436	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	80	R\$ 974,2
23	Ajudante de Eletricista	Hora	SINAPI	247	R\$ 4,50	R\$ 3,93	R\$ 8,43	17,95%	R\$ 9,94	50	R\$ 496,8
24	Topógrafo	Hora	SINAPI	7592	R\$ 6,39	R\$ 3,93	R\$ 10,32	17,95%	R\$ 12,18	15	R\$ 182,6
25	Auxiliar de Topógrafo	Hora	SINAPI	244	R\$ 2,60	R\$ 3,93	R\$ 6,53	17,95%	R\$ 7,70	15	R\$ 115,5
26	Ajudante Geral	Hora	SINAPI	248	R\$ 4,61	R\$ 3,93	R\$ 8,54	17,95%	R\$ 10,08	380	R\$ 3.828,
TOTAL ANUAL											R\$ 33.346
TOTAL MENSAL											R\$ 2.778,

ANEXO I.C - CONTRATO Nº 08/2020

CUSTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	U.M.	Referência	Código	Preço atualizado	BDI	PREÇO + BDI	QTD. ANUAL	TO AN
1	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO K, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 2 MEDIDORES (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39688	R\$ 496,62	17,95%	R\$ 585,76	1	R\$ 585,76
2	AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE USO INDIVIDUAL 8200W	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 463,31	17,95%	R\$ 546,47	1	R\$ 546,47
3	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 00, DE 6 A 160A, TIPO 3 NH 3 030-Z DA SIEMENS OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 61,03	17,95%	R\$ 71,98	1	R\$ 71,98
4	BASE P/ FUSIVEIS NH TAMANHO 01, DE 40 A 250A, TIPO 3 NH 3 230-Z DA SIEMENS OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SINAPI	13374	R\$ 69,56	17,95%	R\$ 82,04	1	R\$ 82,04
5	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED - UNIPOLAR PARA FIXAÇÃO COM ENGATE TERMOPLÁSTICO (ALTURA: 35,00 MM / CORRENTE ELÉTRICA: ATÉ 25,00 A	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 50,55	17,95%	R\$ 59,62	1	R\$ 59,62
6	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	12296	R\$ 2,43	17,95%	R\$ 2,86	1	R\$ 2,86
7	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2" X 1", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39190	R\$ 8,55	17,95%	R\$ 10,08	1	R\$ 10,08
8	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39185	R\$ 2,39	17,95%	R\$ 2,82	1	R\$ 2,82
9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI	ELÉTRICA	M	SINAPI	994	R\$ 3,35	17,95%	R\$ 3,95	20	R\$ 79,00
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI	ELÉTRICA	M	SINAPI	977	R\$ 34,08	17,95%	R\$ 40,20	3	R\$ 120,60
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA	ELÉTRICA	M	SINAPI	1013	R\$ 0,72	17,95%	R\$ 0,85	20	R\$ 16,90
12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	983	R\$ 0,70	17,95%	R\$ 0,82	2	R\$ 1,64
13	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	985	R\$ 5,21	17,95%	R\$ 6,15	4	R\$ 24,60
14		ELÉTRICA	M	SINAPI	995	R\$ 8,22	17,95%	R\$ 9,70	5	R\$ 48,50
15	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	1014	R\$ 1,14	17,95%	R\$ 1,35	25	R\$ 33,75
16	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA	ELÉTRICA	M	SINAPI	981	R\$ 2,05	17,95%	R\$ 2,42	50	R\$ 120,60

17	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	1003	R\$ 2,64	17,95%	R\$ 3,11	10	R\$ 31
18	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	1008	R\$ 2,99	17,95%	R\$ 3,53	10	R\$ 35
19	CABO COAXIAL 75/300 OHMS PARA ANTENA TV	ELÉTRICA	M	MERCADO		R\$ 1,55	17,95%	R\$ 1,82	19	R\$ 34
20	CABO PP 2X4MM (CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2)	ELÉTRICA	M	SINAPI	34607	R\$ 3,09	17,95%	R\$ 3,65	2	R\$ 7
21	CABO PP 3X4 MM (CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2)	ELÉTRICA	M	SINAPI	34621	R\$ 4,44	17,95%	R\$ 5,24	20	R\$ 10
22	CABO PP 4X10MM (CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2)	ELÉTRICA	M	SINAPI	34626	R\$ 13,16	17,95%	R\$ 15,52	3	R\$ 46
23	CABO PP 4X4mm	ELÉTRICA	M	SINAPI	34627	R\$ 5,67	17,95%	R\$ 6,69	20	R\$ 13
24	CABO PP 4X6mm	ELÉTRICA	M	SINAPI	34629	R\$ 8,30	17,95%	R\$ 9,79	20	R\$ 19
25	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 2 X 1,5 MM²	ELÉTRICA	M	SINAPI	34602	R\$ 1,44	17,95%	R\$ 1,70	20	R\$ 33
26	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V/70°C 3 X 1,5 MM²	ELÉTRICA	M	SINAPI	34618	R\$ 1,91	17,95%	R\$ 2,25	10	R\$ 22
27	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	ELÉTRICA	M	SINAPI	11902	R\$ 0,80	17,95%	R\$ 0,95	63	R\$ 59
28	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	ELÉTRICA	M	SINAPI	11904	R\$ 1,59	17,95%	R\$ 1,87	1	R\$ 1
29	CABO TELEFÔNICO CI (CONDUTOR: 0,50 MM / DIÂMETRO EXTERNO: 15,0 MM / Nº DE PARES: 50)	ELÉTRICA	M	SINAPI	11922	R\$ 22,63	17,95%	R\$ 26,69	1	R\$ 26
30	CABO VGA / SVGA / RGB 15,00 M, COM FILTRO, TERMINAIS MACHO X MACHO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 53,21	17,95%	R\$ 62,77	1	R\$ 62
31	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CHAPA AÇO PARA PERFILADO - TIPO "C"	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 5,57	17,95%	R\$ 6,57	1	R\$ 6
32	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2556	R\$ 1,42	17,95%	R\$ 1,68	2	R\$ 3
33	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 4" EM FERRO GALV"	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,70	17,95%	R\$ 2,01	1	R\$ 2
34	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1871	R\$ 2,08	17,95%	R\$ 2,45	1	R\$ 2
35	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1872	R\$ 1,16	17,95%	R\$ 1,37	1	R\$ 1
36	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1873	R\$ 2,31	17,95%	R\$ 2,73	1	R\$ 2
37	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM - COM CONEXÕES E DUPLAFACE	ELÉTRICA	M	MERCADO		R\$ 2,44	17,95%	R\$ 2,87	40	R\$ 11
38	CANAleta EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 50 X 20 MM - COM CONEXÕES, DIVISÓRIAS E DUPLAFACE	ELÉTRICA	M	MERCADO		R\$ 14,27	17,95%	R\$ 16,83	10	R\$ 16
39	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	M	SINAPI	2567	R\$ 18,34	17,95%	R\$ 21,63	1	R\$ 21
40	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	14052	R\$ 5,24	17,95%	R\$ 6,18	1	R\$ 6
41	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	14053	R\$ 5,32	17,95%	R\$ 6,28	1	R\$ 6
42	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2558	R\$ 4,01	17,95%	R\$ 4,73	1	R\$ 4
43	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2559	R\$ 5,64	17,95%	R\$ 6,65	1	R\$ 6
44	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2591	R\$ 4,56	17,95%	R\$ 5,37	1	R\$ 5
45	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2565	R\$ 4,56	17,95%	R\$ 5,38	1	R\$ 5
46	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2569	R\$ 4,42	17,95%	R\$ 5,22	1	R\$ 5
47	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2593	R\$ 4,72	17,95%	R\$ 5,57	1	R\$ 5
48	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2573	R\$ 5,41	17,95%	R\$ 6,38	1	R\$ 6
49	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2574	R\$ 5,44	17,95%	R\$ 6,41	3	R\$ 19
50	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 1/2", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2579	R\$ 6,55	17,95%	R\$ 7,73	1	R\$ 7
51	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ENCAIXE DE 3/4", COM TAMPA CEGA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2580	R\$ 7,19	17,95%	R\$ 8,48	1	R\$ 8
52	CONECTOR BNC DE METAL COM MOLA E PARAFUSO PARA CABO COAXIAL	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,62	17,95%	R\$ 1,92	3	R\$ 5
53	CONECTOR MECÂNICO SPLIT-BOLT PARA CABO 70 MM2	ELÉTRICA	UN	SINAPI	11855	R\$ 9,26	17,95%	R\$ 10,92	1	R\$ 10
54	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	ELÉTRICA	UN	SINAPI	11863	R\$ 2,50	17,95%	R\$ 2,95	1	R\$ 2
55	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	ELÉTRICA	UN	SINAPI	11856	R\$ 2,85	17,95%	R\$ 3,37	1	R\$ 3

56	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1539	R\$ 3,35	17,95%	R\$ 3,95	1	R\$ 3,95
57	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2527	R\$ 3,58	17,95%	R\$ 4,22	1	R\$ 4,22
58	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2526	R\$ 2,29	17,95%	R\$ 2,70	5	R\$ 13,50
59	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2483	R\$ 1,63	17,95%	R\$ 1,92	1	R\$ 1,92
60	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2487	R\$ 0,78	17,95%	R\$ 0,92	3	R\$ 2,76
61	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2528	R\$ 9,01	17,95%	R\$ 10,63	1	R\$ 10,63
62	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2489	R\$ 3,97	17,95%	R\$ 4,68	1	R\$ 4,68
63	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2484	R\$ 13,09	17,95%	R\$ 15,44	1	R\$ 15,44
64	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2488	R\$ 0,91	17,95%	R\$ 1,08	5	R\$ 5,40
65	CONECTOR SINDAL DE 10MM, 12 VIAS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 13,15	17,95%	R\$ 15,51	1	R\$ 15,51
66	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 20A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	12118	R\$ 15,23	17,95%	R\$ 17,96	1	R\$ 17,96
67	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA , TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38069	R\$ 10,53	17,95%	R\$ 12,43	1	R\$ 12,43
68	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38072	R\$ 14,12	17,95%	R\$ 16,66	1	R\$ 16,66
69	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V S/ PLACA, TP SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38071	R\$ 11,66	17,95%	R\$ 13,75	1	R\$ 13,75
70	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1627	R\$ 410,02	17,95%	R\$ 483,61	1	R\$ 483,61
71	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1619	R\$ 114,23	17,95%	R\$ 134,74	1	R\$ 134,74
72	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1614	R\$ 176,80	17,95%	R\$ 208,54	1	R\$ 208,54
73	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1621	R\$ 316,20	17,95%	R\$ 372,95	1	R\$ 372,95
74	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 95 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1618	R\$ 815,94	17,95%	R\$ 962,39	1	R\$ 962,39
75	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	ELÉTRICA	M	SINAPI	11891	R\$ 2,47	17,95%	R\$ 2,91	5	R\$ 14,55
76	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4, PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39274	R\$ 1,24	17,95%	R\$ 1,46	1	R\$ 1,46
77	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1876	R\$ 4,53	17,95%	R\$ 5,35	1	R\$ 5,35
78	CURVA PVC 135G 1" P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1880	R\$ 1,59	17,95%	R\$ 1,88	1	R\$ 1,88
79	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39272	R\$ 1,26	17,95%	R\$ 1,49	2	R\$ 2,98
80	DISJUNTOR MONOFASICO 10A ATE 30 A TENSÃO MAXIMA DE 240 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2370	R\$ 8,31	17,95%	R\$ 9,81	1	R\$ 9,81
81	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 32A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	34709	R\$ 45,09	17,95%	R\$ 53,18	1	R\$ 53,18
82	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2392	R\$ 55,81	17,95%	R\$ 65,83	1	R\$ 65,83
83	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	34714	R\$ 53,85	17,95%	R\$ 63,51	1	R\$ 63,51
84	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2394	R\$ 3.171,33	17,95%	R\$ 3.740,58	1	R\$ 3.740,58
85	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 80A	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2373	R\$ 78,64	17,95%	R\$ 92,75	1	R\$ 92,75
86	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2388	R\$ 44,75	17,95%	R\$ 52,78	1	R\$ 52,78
87	DISJUNTOR, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2386	R\$ 13,95	17,95%	R\$ 16,45	1	R\$ 16,45
88	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 25MM TIPO COPEX OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	2504	R\$ 7,86	17,95%	R\$ 9,27	5	R\$ 46,35
89	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 40MM TIPO COPEX OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	2502	R\$ 15,55	17,95%	R\$ 18,35	40	R\$ 734,00
90	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1 1/4"	ELÉTRICA	M	SINAPI	12057	R\$ 14,26	17,95%	R\$ 16,82	1	R\$ 16,82
91	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1"	ELÉTRICA	M	SINAPI	12058	R\$ 8,89	17,95%	R\$ 10,48	3	R\$ 31,44

92	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	ELÉTRICA	M	SINAPI	12059	R\$ 5,00	17,95%	R\$ 5,90	1	R\$ 5,90
93	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	2687	R\$ 0,93	17,95%	R\$ 1,09	1	R\$ 1,09
94	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	2689	R\$ 1,11	17,95%	R\$ 1,30	1	R\$ 1,30
95	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	ELÉTRICA	M	SINAPI	2688	R\$ 1,20	17,95%	R\$ 1,41	50	R\$ 70,50
96	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	ELÉTRICA	M	SINAPI	2673	R\$ 1,83	17,95%	R\$ 2,16	1	R\$ 2,16
97	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	ELÉTRICA	M	SINAPI	2674	R\$ 2,28	17,95%	R\$ 2,69	1	R\$ 2,69
98	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	ELÉTRICA	M	SINAPI	2685	R\$ 3,57	17,95%	R\$ 4,21	1	R\$ 4,21
99	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 50MM - 2"	ELÉTRICA	M	SINAPI	2681	R\$ 8,53	17,95%	R\$ 10,06	1	R\$ 10,06
100	ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL NBR-6150 CL B - 25MM	ELÉTRICA	M	SINAPI	2678	R\$ 1,33	17,95%	R\$ 1,57	1	R\$ 1,57
101	ELETRODUTO PVC SOLDADAVEL NBR-6150 CL B - 32MM	ELÉTRICA	M	SINAPI	2679	R\$ 2,06	17,95%	R\$ 2,43	1	R\$ 2,43
102	ESPIRAL P/ ACABAMENTO DE FIOS 3/4"	ELÉTRICA	M	MERCADO		R\$ 3,71	17,95%	R\$ 4,38	100	R\$ 438,00
103	FIO P/ TELEFONE DE COBRE BITOLA 0,6MM ISOLACAO EM PVC, POLIPROPILENO, 2 CONDUTORES	ELÉTRICA	M	SINAPI	935	R\$ 0,76	17,95%	R\$ 0,89	1	R\$ 0,89
104	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	12344	R\$ 1,88	17,95%	R\$ 2,22	1	R\$ 2,22
105	FUSIVEL DIAZED 35 A TAMANHO DIII, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	12343	R\$ 2,92	17,95%	R\$ 3,44	1	R\$ 3,44
106	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	3302	R\$ 10,65	17,95%	R\$ 12,56	1	R\$ 12,56
107	FUSIVEL NH 200 A TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 120 KA, TENSÃO NOMINAL DE 500 V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	3298	R\$ 25,41	17,95%	R\$ 29,97	1	R\$ 29,97
108	INTERRUPTOR PULSADOR P/ CAMPAINHA EMBUTIR 2A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SEINFRA - CE	1269	R\$ -	17,95%	R\$ -	1	R\$ -
109	LAMPADA 6 WATTS	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38193	R\$ 16,27	17,95%	R\$ 19,19	1	R\$ 19,19
110	LÂMPADA DE BALIZAMENTO DUPLA FACE EM LED COM HASTE	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ -	17,95%	R\$ -	1	R\$ -
111	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38782	R\$ 5,96	17,95%	R\$ 7,03	5	R\$ 35,15
112	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	ELÉTRICA	UN	SINAPI	38779	R\$ 4,75	17,95%	R\$ 5,60	3	R\$ 16,80
113	LAMPADAS DE LED 18w , tubular	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 13,68	17,95%	R\$ 16,14	15	R\$ 242,10
114	LAMPADAS DE LED 18w ,E27	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 20,03	17,95%	R\$ 23,63	10	R\$ 236,30
115	LAMPADAS DE LED 9w , tubular	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 14,87	17,95%	R\$ 17,54	10	R\$ 175,40
116	LAMPADAS DE LED 9w ,E27	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 10,85	17,95%	R\$ 12,80	10	R\$ 128,00
117	LUMINARIA TIPO SPOT de led 3w (Completa)	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 12,30	17,95%	R\$ 14,51	3	R\$ 43,53
118	LUMINÁRIA DE EMERGENCIAL LED 960 LUMENS COM DOIS FAROIS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 174,03	17,95%	R\$ 205,27	1	R\$ 205,27
119	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED COM 30 LEDS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 15,47	17,95%	R\$ 18,25	15	R\$ 273,75
120	LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 1X32W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 32,32	17,95%	R\$ 38,13	10	R\$ 381,30
121	LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 2X32W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 78,89	17,95%	R\$ 93,06	10	R\$ 930,60
122	LUMINÁRIAS P/ FLUORESCENTE 4X14W - (EMBTIR OU SOBREPOR) COM REFLETOR E ALETAS ALUMINIZADOS	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 71,66	17,95%	R\$ 84,53	20	R\$ 1.690,60
123	LUMINARIATIPO SPOT com 2 lampadas (E27)	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 43,82	17,95%	R\$ 51,68	5	R\$ 258,40
124	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1899	R\$ 0,52	17,95%	R\$ 0,61	1	R\$ 0,61
125	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 32 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1900	R\$ 0,84	17,95%	R\$ 0,99	1	R\$ 0,99
126	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1901	R\$ 0,39	17,95%	R\$ 0,47	1	R\$ 0,47
127	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1891	R\$ 0,58	17,95%	R\$ 0,68	1	R\$ 0,68
128	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2637	R\$ 1,30	17,95%	R\$ 1,53	1	R\$ 1,53

129	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA	ELÉTRICA	UN	SINAPI	4274	R\$ 78,89	17,95%	R\$ 93,06	1	R\$ 93
130	PINO FÊMEA 2P+T	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 4,02	17,95%	R\$ 4,74	3	R\$ 14
131	PINO MACHO 2P +T	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 3,48	17,95%	R\$ 4,11	5	R\$ 20
132	PLACA CEGA 4 X 2" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	SINAPI	7543	R\$ 2,62	17,95%	R\$ 3,09	1	R\$ 3,
133	PLACA CEGA 4 X 4" EM TERMOPLASTICO, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 3,36	17,95%	R\$ 3,97	1	R\$ 3,
134	PLUG BLINDADO (INDUSTRIAL) 3 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 37,13	17,95%	R\$ 43,79	5	R\$ 21,
135	QUADRO DE DISTRIBUICAO, S/ BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 16 DISJUNTORES DIN	ELÉTRICA	UN	SINAPI	39801	R\$ 68,13	17,95%	R\$ 80,36	3	R\$ 24
136	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1088	R\$ 10,71	17,95%	R\$ 12,64	5	R\$ 63
137	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1087	R\$ 13,38	17,95%	R\$ 15,78	5	R\$ 78
138	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1086	R\$ 14,06	17,95%	R\$ 16,59	5	R\$ 82
139	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	ELÉTRICA	UN	SINAPI	1079	R\$ 14,54	17,95%	R\$ 17,15	5	R\$ 85
140	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 32W/220V	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 9,27	17,95%	R\$ 10,94	5	R\$ 54
141	REFLETOR DE LED 100W	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 127,62	17,95%	R\$ 150,53	1	R\$ 15,
142	REFLETOR DE LED 50W	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 124,68	17,95%	R\$ 147,06	1	R\$ 14,
143	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	2510	R\$ 13,24	17,95%	R\$ 15,62	1	R\$ 15
144	RELE TEMPORIZADOR	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 27,06	17,95%	R\$ 31,91	1	R\$ 31
145	RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09310 / 2,5-4A	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 27,06	17,95%	R\$ 31,92	1	R\$ 31
146	RELÉ TÉRMICO TELEMECANIQUE LR1-D09314 / 8- 12,5A	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 27,84	17,95%	R\$ 32,84	1	R\$ 32
147	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO - SIMPLES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 3/4 ")	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,30	17,95%	R\$ 1,53	1	R\$ 1,
148	SENSOR DE PRESENÇA INFRAVERMELHO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 26,38	17,95%	R\$ 31,11	10	R\$ 31
149	SOQUETE SIMPLES EM TERMOPLÁSTICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,28	17,95%	R\$ 0,33	5	R\$ 1,
150	SUPRESSOR DE SURTO (DPS)	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 143,86	17,95%	R\$ 169,68	1	R\$ 16,
151	TERMINAL 1.5MM TIPO GARFO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 13,15	17,95%	R\$ 15,51	5	R\$ 77
152	TERMINAL 1.5MM TIPO PINO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,11	17,95%	R\$ 0,13	5	R\$ 0,
153	TERMINAL 10MM TIPO OLHAL	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,49	17,95%	R\$ 0,57	5	R\$ 2,
154	TERMINAL 10MM TIPO PINO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,48	17,95%	R\$ 1,74	5	R\$ 8,
155	TERMINAL 16MM TIPO OLHAL	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,95	17,95%	R\$ 1,12	5	R\$ 5,
156	TERMINAL 16MM TIPO PINO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,89	17,95%	R\$ 1,05	5	R\$ 5,
157	TERMINAL 2.5MM TIPO GARFO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,13	17,95%	R\$ 0,16	15	R\$ 2,
158	TERMINAL 2.5MM TIPO PINO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,13	17,95%	R\$ 0,16	15	R\$ 2,
159	TERMINAL 25MM TIPO OLHAL	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,89	17,95%	R\$ 1,05	5	R\$ 5,
160	TERMINAL 35MM TIPO OLHAL	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,88	17,95%	R\$ 2,22	3	R\$ 6,
161	TERMINAL 4MM TIPO GARFO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,50	17,95%	R\$ 0,58	1	R\$ 0,
162	TERMINAL 6MM TIPO PINO	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 0,46	17,95%	R\$ 0,54	3	R\$ 1,
163	TOMADA BLINDADA (INDUSTRIAL) 2P+T 32A 220V SOBREPOR N-3206 - STECK OU SIMILAR	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 27,92	17,95%	R\$ 32,93	10	R\$ 32,
164	TOMADA DE EMBUTIR 2 PÓLOS+TERRA (CORRENTE ELÉTRICA: 20 A / TENSÃO: 250,00 V)	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 2,58	17,95%	R\$ 3,04	250	R\$ 75,
165	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 PÓLOS REDONDA (CORRENTE ELÉTRICA: 10 A / TENSÃO: 250,00 V)	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 1,93	17,95%	R\$ 2,27	100	R\$ 22,
166	TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A/250V	ELÉTRICA	UN	SINAPI	12147	R\$ 9,44	17,95%	R\$ 11,13	3	R\$ 33
167	TOMADA SOBREPOR 2P + T 20A/250V	ELÉTRICA	UN	MERCADO		R\$ 10,13	17,95%	R\$ 11,95	5	R\$ 59
168	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO DE GAVETA 1/2" O 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	36801	R\$ 15,07	17,95%	R\$ 17,78	1	R\$ 17
169	ACIONADOR LATERAL DA BACIA ACOPLADA	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 16,45	17,95%	R\$ 19,40	1	R\$ 19

170	ADAPTADOR CURTO (SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA) 25 MM X 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	65	R\$ 0,48	17,95%	R\$ 0,57	4	R\$ 2,08
171	ADAPTADOR CURTO (SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA) 32 MM X 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	108	R\$ 1,00	17,95%	R\$ 1,18	1	R\$ 1,18
172	ADAPTADOR CURTO (SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA) 50 MM X 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	112	R\$ 2,42	17,95%	R\$ 2,86	1	R\$ 2,86
173	ADAPTADOR PVC PARA SIFÃO 40 MM X 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	76	R\$ 0,63	17,95%	R\$ 0,75	1	R\$ 0,75
174	ADAPTADOR PVC PARA SIFÃO METÁLICO COM ANEL BORRACHA (JE) 40 MM X 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	77	R\$ 0,62	17,95%	R\$ 0,73	1	R\$ 0,73
175	ADAPTADOR PVC PARA VÁLVULA PIA OU LAVATÓRIO 40 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	84	R\$ 0,26	17,95%	R\$ 0,31	1	R\$ 0,31
176	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	96	R\$ 6,10	17,95%	R\$ 7,20	1	R\$ 7,20
177	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60 MM X 2 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	69	R\$ 29,95	17,95%	R\$ 35,32	1	R\$ 35,32
178	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	122	R\$ 44,09	17,95%	R\$ 52,00	1	R\$ 52,00
179	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	301	R\$ 1,89	17,95%	R\$ 2,23	7	R\$ 15,61
180	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 40MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	295	R\$ 1,03	17,95%	R\$ 1,21	1	R\$ 1,21
181	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL 100 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	299	R\$ 1,71	17,95%	R\$ 2,02	1	R\$ 2,02
182	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL 150 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	300	R\$ 7,93	17,95%	R\$ 9,35	1	R\$ 9,35
183	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20084	R\$ 1,03	17,95%	R\$ 1,21	1	R\$ 1,21
184	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20085	R\$ 0,95	17,95%	R\$ 1,12	1	R\$ 1,12
185	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	298	R\$ 1,72	17,95%	R\$ 2,03	1	R\$ 2,03
186	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	377	R\$ 19,18	17,95%	R\$ 22,63	30	R\$ 678,90
187	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10422	R\$ 236,96	17,95%	R\$ 279,49	1	R\$ 279,49
188	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10420	R\$ 88,87	17,95%	R\$ 104,82	1	R\$ 104,82
189	BOCAL PVC MR AQUAPLUV BEIRAL D =125X88 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	12614	R\$ 12,88	17,95%	R\$ 15,19	1	R\$ 15,19
190	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6140	R\$ 1,86	17,95%	R\$ 2,20	1	R\$ 2,20
191	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 1 1/2" X 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	797	R\$ 4,26	17,95%	R\$ 5,03	1	R\$ 5,03
192	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 1" X 1/2 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	799	R\$ 1,92	17,95%	R\$ 2,26	1	R\$ 2,26
193	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 3" X 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 29,26	17,95%	R\$ 34,51	1	R\$ 34,51
194	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 3" X 2 "	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 21,49	17,95%	R\$ 25,35	1	R\$ 25,35
195	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 3" X 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 25,42	17,95%	R\$ 29,99	1	R\$ 29,99
196	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 3/4" X 1/2 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	798	R\$ 0,58	17,95%	R\$ 0,68	1	R\$ 0,68
197	BUCHA DE REDUÇÃO (ROSCÁVEL) 4" X 3 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	782	R\$ 49,87	17,95%	R\$ 58,83	1	R\$ 58,83
198	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 110MM X 85MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	831	R\$ 40,88	17,95%	R\$ 48,22	1	R\$ 48,22
199	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 60MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	816	R\$ 4,93	17,95%	R\$ 5,82	1	R\$ 5,82
200	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 50MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	820	R\$ 2,90	17,95%	R\$ 3,42	1	R\$ 3,42
201	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	812	R\$ 1,07	17,95%	R\$ 1,26	1	R\$ 1,26
202	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 25MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	813	R\$ 2,28	17,95%	R\$ 2,69	1	R\$ 2,69
203	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	819	R\$ 1,76	17,95%	R\$ 2,08	2	R\$ 4,16
204	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	818	R\$ 2,96	17,95%	R\$ 3,49	1	R\$ 3,49
205	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 60MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	823	R\$ 8,94	17,95%	R\$ 10,55	1	R\$ 10,55
206	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 75MM X 85MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	830	R\$ 7,36	17,95%	R\$ 8,69	1	R\$ 8,69
207	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	834	R\$ 2,08	17,95%	R\$ 2,45	1	R\$ 2,45
208	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 20MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	825	R\$ 2,32	17,95%	R\$ 2,74	1	R\$ 2,74
209	CAIXA ACOPLADA DE LOUCA PARA BACIA - PADRÃO POPULAR	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10422	R\$ 236,96	17,95%	R\$ 279,49	1	R\$ 279,49
210	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 40 MM, 50 MM, 75 MM CAPACIDADE APROXIMADA 21,6 LITROS, COM TAMPA - AMANCO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	35277	R\$ 304,65	17,95%	R\$ 359,34	1	R\$ 359,34

211	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXACAO - CAPACIDADE 9L	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1030	R\$ 21,43	17,95%	R\$ 25,27	1	R\$ 25
212	CAIXA GORDURA DUPLA CONCRETO PRÉ MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3280	R\$ 117,51	17,95%	R\$ 138,60	1	R\$ 138,60
213	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11716	R\$ 9,13	17,95%	R\$ 10,77	1	R\$ 10,77
214	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	5103	R\$ 9,27	17,95%	R\$ 10,93	1	R\$ 10,93
215	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11713	R\$ 21,40	17,95%	R\$ 25,24	1	R\$ 25,24
216	Caixa sifonada pvc, quadrada, com tampa cega d = 150 x 185 x 75mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11715	R\$ 33,57	17,95%	R\$ 39,59	1	R\$ 39,59
217	CANOPLA COM ALAVANCA PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE DEFICIENTE	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 344,95	17,95%	R\$ 406,87	1	R\$ 406,87
218	CANOPLA HYDRA-MAX OU SIMILAR BRANCA ACABAMENTO MAX P/ BASE DE VÁLVULA DESCARGA HYDRA DECA 4900.C.MAX	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 45,71	17,95%	R\$ 53,92	1	R\$ 53,92
219	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1191	R\$ 0,60	17,95%	R\$ 0,70	1	R\$ 0,70
220	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1185	R\$ 0,67	17,95%	R\$ 0,79	1	R\$ 0,79
221	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1193	R\$ 2,26	17,95%	R\$ 2,66	1	R\$ 2,66
222	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1194	R\$ 4,29	17,95%	R\$ 5,05	1	R\$ 5,05
223	CAP PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	12910	R\$ 3,34	17,95%	R\$ 3,94	1	R\$ 3,94
224	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1368	R\$ 40,53	17,95%	R\$ 47,80	1	R\$ 47,80
225	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO/PVC CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS TIPO DUCHA 110/220V	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1367	R\$ 131,10	17,95%	R\$ 154,64	1	R\$ 154,64
226	COLUNA LOUÇA P/ LAVATORIO	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 32,80	17,95%	R\$ 38,69	1	R\$ 38,69
227	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6142	R\$ 4,05	17,95%	R\$ 4,78	1	R\$ 4,78
228	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSÃO (TUBO 1 1/2" X 20CM)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11686	R\$ 5,62	17,95%	R\$ 6,63	1	R\$ 6,63
229	CRUZETA PVC PBA EB 183 JE BBBB DN 50/D E 60MM	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 14,22	17,95%	R\$ 16,78	1	R\$ 16,78
230	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 75/D E 85MM	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 35,11	17,95%	R\$ 41,41	1	R\$ 41,41
231	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1932	R\$ 4,78	17,95%	R\$ 5,64	1	R\$ 5,64
232	CURVA PVC 90° LONGA EB-608 BB DN 40 P/ESG PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1967	R\$ 2,52	17,95%	R\$ 2,97	1	R\$ 2,97
233	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1926	R\$ 0,98	17,95%	R\$ 1,16	1	R\$ 1,16
234	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1927	R\$ 1,29	17,95%	R\$ 1,52	1	R\$ 1,52
235	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1929	R\$ 3,48	17,95%	R\$ 4,11	1	R\$ 4,11
236	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1930	R\$ 6,74	17,95%	R\$ 7,96	1	R\$ 7,96
237	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1924	R\$ 11,63	17,95%	R\$ 13,72	1	R\$ 13,72
238	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1922	R\$ 17,27	17,95%	R\$ 20,37	1	R\$ 20,37
239	CURVA PVC SOLD 45° P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1953	R\$ 30,19	17,95%	R\$ 35,61	1	R\$ 35,61
240	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1956	R\$ 1,68	17,95%	R\$ 1,98	1	R\$ 1,98
241	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1957	R\$ 3,83	17,95%	R\$ 4,52	1	R\$ 4,52
242	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1959	R\$ 8,28	17,95%	R\$ 9,77	1	R\$ 9,77
243	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1925	R\$ 20,48	17,95%	R\$ 24,16	1	R\$ 24,16
244	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1960	R\$ 29,11	17,95%	R\$ 34,34	1	R\$ 34,34
245	CURVA PVC SOLD 90° P/ AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1961	R\$ 41,84	17,95%	R\$ 49,35	1	R\$ 49,35
246	DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO METÁLICO 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1370	R\$ 55,19	17,95%	R\$ 65,09	1	R\$ 65,09
247	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL COM MANGUEIRA CROMADA E GATILHO BRANCO, MODELO DECA ASPEN OU EQUIVALENTE /SUPERIOR	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 154,97	17,95%	R\$ 182,78	1	R\$ 182,78
248	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 30CM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11683	R\$ 18,11	17,95%	R\$ 21,37	1	R\$ 21,37
249	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2" X 40CM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11684	R\$ 19,83	17,95%	R\$ 23,39	1	R\$ 23,39
250	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40 CM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11681	R\$ 3,06	17,95%	R\$ 3,60	1	R\$ 3,60

251	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 10M (L X C)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3146	R\$ 2,89	17,95%	R\$ 3,40	1	R\$ 3,40
252	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3259	R\$ 8,13	17,95%	R\$ 9,59	1	R\$ 9,59
253	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3258	R\$ 4,91	17,95%	R\$ 5,79	1	R\$ 5,79
254	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3256	R\$ 5,48	17,95%	R\$ 6,47	1	R\$ 6,47
255	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3251	R\$ 2,89	17,95%	R\$ 3,41	1	R\$ 3,41
256	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3261	R\$ 59,82	17,95%	R\$ 70,56	1	R\$ 70,56
257	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3260	R\$ 10,27	17,95%	R\$ 12,12	1	R\$ 12,12
258	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3254	R\$ 67,64	17,95%	R\$ 79,78	1	R\$ 79,78
259	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3255	R\$ 4,16	17,95%	R\$ 4,91	1	R\$ 4,91
260	FLANGE PVC ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3271	R\$ 80,79	17,95%	R\$ 95,29	1	R\$ 95,29
261	GARRAPETA PARA TORNEIRA DE 3/4 E 1/2" com vedante	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 1,16	17,95%	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70
262	GRELHA INOX QUADRADA 15X15CM	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 6,87	17,95%	R\$ 8,10	1	R\$ 8,10
263	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3492	R\$ 11,41	17,95%	R\$ 13,46	1	R\$ 13,46
264	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3491	R\$ 6,50	17,95%	R\$ 7,67	1	R\$ 7,67
265	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3485	R\$ 6,74	17,95%	R\$ 7,95	1	R\$ 7,95
266	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 13,57	17,95%	R\$ 16,00	1	R\$ 16,00
267	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3493	R\$ 15,60	17,95%	R\$ 18,40	1	R\$ 18,40
268	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 3"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 26,16	17,95%	R\$ 30,85	1	R\$ 30,85
269	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3534	R\$ 2,66	17,95%	R\$ 3,14	1	R\$ 3,14
270	JOELHO DE PVC 45° ROSCÁVEL 4"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 84,97	17,95%	R\$ 100,23	1	R\$ 100,23
271	JOELHO DE TRANSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, 90°, P/ ÁGUA QUENTE 22mm x 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	38430	R\$ 7,50	17,95%	R\$ 8,85	1	R\$ 8,85
272	JOELHO PVC C/ BOLSA E ANEL P/ ESG PREDIAL 90° 40 mm x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10835	R\$ 1,96	17,95%	R\$ 2,31	1	R\$ 2,31
273	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G 100 x 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10836	R\$ 9,37	17,95%	R\$ 11,05	1	R\$ 11,05
274	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45° 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20151	R\$ 11,28	17,95%	R\$ 13,31	1	R\$ 13,31
275	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45° 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20148	R\$ 2,24	17,95%	R\$ 2,65	1	R\$ 2,65
276	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45° 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20149	R\$ 3,47	17,95%	R\$ 4,10	3	R\$ 12,30
277	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45° 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20150	R\$ 8,10	17,95%	R\$ 9,55	2	R\$ 19,10
278	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90° 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20157	R\$ 15,22	17,95%	R\$ 17,95	2	R\$ 35,90
279	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90° 150 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20158	R\$ 50,59	17,95%	R\$ 59,66	1	R\$ 59,66
280	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90° 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20156	R\$ 9,72	17,95%	R\$ 11,47	1	R\$ 11,47
281	JOELHO PVC SOLD 90° C/BUCHA DE LATÃO 20 mm x 1/2 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3515	R\$ 3,11	17,95%	R\$ 3,67	1	R\$ 3,67
282	JOELHO PVC SOLD 90° C/BUCHA DE LATÃO 20 mm x 3/4 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3524	R\$ 3,97	17,95%	R\$ 4,68	2	R\$ 9,36
283	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3542	R\$ 0,29	17,95%	R\$ 0,34	3	R\$ 1,02
284	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3529	R\$ 0,40	17,95%	R\$ 0,47	6	R\$ 2,82
285	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3536	R\$ 1,20	17,95%	R\$ 1,41	2	R\$ 2,82
286	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3535	R\$ 2,84	17,95%	R\$ 3,35	2	R\$ 6,70
287	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3540	R\$ 3,07	17,95%	R\$ 3,62	5	R\$ 18,10
288	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3539	R\$ 13,34	17,95%	R\$ 15,74	1	R\$ 15,74
289	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3511	R\$ 50,08	17,95%	R\$ 59,07	1	R\$ 59,07
290	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 85 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3513	R\$ 59,29	17,95%	R\$ 69,94	1	R\$ 69,94
291	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ESG PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3520	R\$ 4,07	17,95%	R\$ 4,80	1	R\$ 4,80

292	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ESG PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3517	R\$ 1,79	17,95%	R\$ 2,11	1	R\$ 2,
293	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ESG PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3526	R\$ 1,23	17,95%	R\$ 1,45	1	R\$ 1,
294	JOELHO PVC SOLD 90° P/ ESG PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3509	R\$ 3,19	17,95%	R\$ 3,77	1	R\$ 3,
295	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90° P/ ÁGUA FRIA 20 mm x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3521	R\$ 1,08	17,95%	R\$ 1,28	1	R\$ 1,
296	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90° P/ ÁGUA FRIA 25 mm x 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3522	R\$ 1,83	17,95%	R\$ 2,15	1	R\$ 2,
297	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ÁGUA FRIA PRED 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3503	R\$ 4,04	17,95%	R\$ 4,76	1	R\$ 4,
298	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ÁGUA FRIA PRED 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3477	R\$ 15,66	17,95%	R\$ 18,47	1	R\$ 18,
299	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ÁGUA FRIA PRED 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3478	R\$ 35,97	17,95%	R\$ 42,43	1	R\$ 42,
300	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ÁGUA FRIA PRED 85 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3525	R\$ 42,68	17,95%	R\$ 50,34	1	R\$ 50,
301	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ESGOTO PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3528	R\$ 4,04	17,95%	R\$ 4,76	1	R\$ 4,
302	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ESGOTO PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3516	R\$ 0,51	17,95%	R\$ 0,60	1	R\$ 0,
303	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ESGOTO PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3518	R\$ 1,53	17,95%	R\$ 1,81	1	R\$ 1,
304	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° P/ ESGOTO PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3519	R\$ 3,63	17,95%	R\$ 4,28	1	R\$ 4,
305	JOELHO REDUÇÃO 90° PVC SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 25 mm x 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3533	R\$ 1,25	17,95%	R\$ 1,47	3	R\$ 4,
306	JOELHO REDUÇÃO 90° PVC SOLD C/ BUCHA DE LATÃO 32 mm x 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3538	R\$ 2,15	17,95%	R\$ 2,54	2	R\$ 5,
307	JOGO DE METAIS PARA MICTÓRIO 1 ENGATE FLEXIVEL, 1 PAR DE PARAFUSOS, BUCHA E ARRUELAS (TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 47,02	17,95%	R\$ 55,46	1	R\$ 55,
308	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3481	R\$ 7,90	17,95%	R\$ 9,32	10	R\$ 93,
309	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3510	R\$ 7,39	17,95%	R\$ 8,71	1	R\$ 8,
310	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3482	R\$ 3,39	17,95%	R\$ 4,00	1	R\$ 4,
311	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3543	R\$ 1,34	17,95%	R\$ 1,58	1	R\$ 1,
312	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 19,24	17,95%	R\$ 22,69	1	R\$ 22,
313	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3508	R\$ 19,31	17,95%	R\$ 22,78	1	R\$ 22,
314	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 3"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 25,66	17,95%	R\$ 30,26	1	R\$ 30,
315	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3505	R\$ 1,92	17,95%	R\$ 2,26	1	R\$ 2,
316	JOELHO PVC 90° ROSCÁVEL AGUA FRIA PREDIAL 4"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 84,27	17,95%	R\$ 99,40	1	R\$ 99,
317	JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20139	R\$ 48,63	17,95%	R\$ 57,36	1	R\$ 57,
318	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3668	R\$ 19,27	17,95%	R\$ 22,73	1	R\$ 22,
319	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3656	R\$ 9,55	17,95%	R\$ 11,27	1	R\$ 11,
320	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 14,58	17,95%	R\$ 17,20	1	R\$ 17,
321	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3654	R\$ 2,54	17,95%	R\$ 2,99	1	R\$ 2,
322	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3664	R\$ 3,15	17,95%	R\$ 3,71	1	R\$ 3,
323	JUNCAO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3657	R\$ 3,40	17,95%	R\$ 4,01	1	R\$ 4,
324	KIT COM 03 PEÇAS DE REDUTORES DE VAZÃO EM TERMOPLÁSTICO (2,5, 4,0 E 5,5 MM)	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 6,19	17,95%	R\$ 7,30	1	R\$ 7,
325	KIT FIXAÇÃO PARA MICTÓRIO FM711 01 DECA, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 59,75	17,95%	R\$ 70,48	1	R\$ 70,
326	KIT VEDAÇÃO (reparinho corinho registro Deca antigo)	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 20,11	17,95%	R\$ 23,72	3	R\$ 71,
327	LAVATÓRIO DE CANTO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 40 X 30 CM OU EQUIV - PADRAO MÉDIO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	36521	R\$ 89,58	17,95%	R\$ 105,65	1	R\$ 10,
328	LAVATORIO LOUÇA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 44 X 54 CM OU EQUIV - PADRAO MÉDIO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10426	R\$ 131,51	17,95%	R\$ 155,12	1	R\$ 15,
329	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRÃO MÉDIO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10425	R\$ 57,99	17,95%	R\$ 68,40	1	R\$ 68,
330	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20269	R\$ 57,00	17,95%	R\$ 67,24	1	R\$ 67,
331	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3893	R\$ 8,27	17,95%	R\$ 9,75	1	R\$ 9,
332	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3848	R\$ 5,02	17,95%	R\$ 5,92	3	R\$ 17,
333	LUVA CORRER PVC P/ ESG PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3895	R\$ 5,46	17,95%	R\$ 6,44	1	R\$ 6,

334	LUVA CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	21119	R\$ 0,65	17,95%	R\$ 0,77	1	R\$ 0,
335	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3900	R\$ 22,91	17,95%	R\$ 27,02	1	R\$ 27
336	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 16,87	17,95%	R\$ 19,90	1	R\$ 19
337	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3846	R\$ 7,22	17,95%	R\$ 8,51	1	R\$ 8,
338	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 2 "	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 35,12	17,95%	R\$ 41,43	1	R\$ 41
339	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3886	R\$ 7,60	17,95%	R\$ 8,97	1	R\$ 8,
340	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3854	R\$ 4,22	17,95%	R\$ 4,98	1	R\$ 4,
341	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3873	R\$ 5,59	17,95%	R\$ 6,60	5	R\$ 32
342	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	38021	R\$ 13,37	17,95%	R\$ 15,77	2	R\$ 31
343	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 12,55	17,95%	R\$ 14,80	2	R\$ 29
344	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3847	R\$ 15,18	17,95%	R\$ 17,91	5	R\$ 89
345	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	38022	R\$ 23,72	17,95%	R\$ 27,98	1	R\$ 27
346	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 12,61	17,95%	R\$ 14,87	1	R\$ 14
347	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm x 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3868	R\$ 0,70	17,95%	R\$ 0,83	1	R\$ 0,
348	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm x 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3869	R\$ 2,01	17,95%	R\$ 2,37	1	R\$ 2,
349	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm x 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3872	R\$ 2,44	17,95%	R\$ 2,88	1	R\$ 2,
350	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm x 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	38023	R\$ 2,66	17,95%	R\$ 3,14	1	R\$ 3,
351	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm x 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3850	R\$ 6,30	17,95%	R\$ 7,44	1	R\$ 7,
352	LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4" x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3889	R\$ 1,81	17,95%	R\$ 2,13	1	R\$ 2,
353	LUVA DE TRANSIÇÃO CPVC (AQUATHERM) SOLDAVEL 15 mm x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	21120	R\$ 4,62	17,95%	R\$ 5,45	1	R\$ 5,
354	LUVA FERRO GALV ROSCA 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3908	R\$ 2,48	17,95%	R\$ 2,93	1	R\$ 2,
355	LUVA FERRO GALV ROSCA 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3912	R\$ 14,39	17,95%	R\$ 16,97	1	R\$ 16
356	LUVA PVC (SOLDÁVEL E BUCHA DE LATÃO) 20 mm x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3855	R\$ 2,80	17,95%	R\$ 3,30	1	R\$ 3,
357	LUVA PVC (SOLDÁVEL E BUCHA DE LATÃO) 25 mm x 3/4 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3870	R\$ 3,70	17,95%	R\$ 4,36	1	R\$ 4,
358	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 110 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3867	R\$ 42,37	17,95%	R\$ 49,98	1	R\$ 49
359	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3861	R\$ 0,35	17,95%	R\$ 0,41	2	R\$ 0,
360	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3904	R\$ 0,43	17,95%	R\$ 0,50	2	R\$ 1,
361	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3903	R\$ 1,05	17,95%	R\$ 1,24	1	R\$ 1,
362	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3862	R\$ 2,14	17,95%	R\$ 2,53	2	R\$ 5,
363	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3863	R\$ 2,51	17,95%	R\$ 2,96	1	R\$ 2,
364	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3864	R\$ 6,56	17,95%	R\$ 7,74	1	R\$ 7,
365	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3865	R\$ 11,42	17,95%	R\$ 13,47	1	R\$ 13
366	LUVA PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 85 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3866	R\$ 26,12	17,95%	R\$ 30,81	1	R\$ 30
367	LUVA SIMPLES PVC SÉRIE R P/ESG PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20169	R\$ 5,86	17,95%	R\$ 6,91	1	R\$ 6,
368	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	3898	R\$ 2,67	17,95%	R\$ 3,15	1	R\$ 3,
369	MICTÓRIO EM LOUÇA BRANCA COMUM, COM PERTENCES, MODELO DECA M711 OU EQUIVALENTE	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 218,30	17,95%	R\$ 257,48	1	R\$ 257
370	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10432	R\$ 202,04	17,95%	R\$ 238,30	1	R\$ 238
371	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4214	R\$ 5,02	17,95%	R\$ 5,92	1	R\$ 5,
372	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4215	R\$ 3,30	17,95%	R\$ 3,90	1	R\$ 3,
373	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4212	R\$ 1,59	17,95%	R\$ 1,88	1	R\$ 1,
374	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4210	R\$ 0,56	17,95%	R\$ 0,66	2	R\$ 1,
375	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 11,39	17,95%	R\$ 13,44	1	R\$ 13

376	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4213	R\$ 7,13	17,95%	R\$ 8,41	1	R\$ 8,41
377	NIPEL PVC C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4211	R\$ 0,80	17,95%	R\$ 0,94	1	R\$ 0,94
378	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON S-8	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4351	R\$ 9,59	17,95%	R\$ 11,31	1	R\$ 11,31
379	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA (POTE 400G)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20078	R\$ 16,14	17,95%	R\$ 19,04	1	R\$ 19,04
380	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM UMA CUBA CENTRAL, SEM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO (COMPRIMENTO: 1,60 M / LARGURA: 0,55 M)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1745	R\$ 165,38	17,95%	R\$ 195,07	1	R\$ 195,07
381	PLUG PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	4896	R\$ 0,45	17,95%	R\$ 0,53	1	R\$ 0,53
382	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX DE SOBREPOR	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 40,98	17,95%	R\$ 48,33	1	R\$ 48,33
383	PROLONGAMENTO PVC P/ CX DE GORDURA AMANCO 300 x 420 mm	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 53,06	17,95%	R\$ 62,58	1	R\$ 62,58
384	PROLONGAMENTO PVC P/ CX SIFONADA 150 mm x 200 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11738	R\$ 6,91	17,95%	R\$ 8,15	1	R\$ 8,15
385	RALO QUADRADO FOFO C/ REQUADRO 150 x 150 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	21059	R\$ 23,71	17,95%	R\$ 27,97	1	R\$ 27,97
386	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAÍDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11745	R\$ 6,16	17,95%	R\$ 7,26	1	R\$ 7,26
387	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	1907	R\$ 5,60	17,95%	R\$ 6,61	1	R\$ 6,61
388	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 210,61	17,95%	R\$ 248,41	1	R\$ 248,41
389	Registro de gaveta 2" - Bruto	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 83,69	17,95%	R\$ 98,71	1	R\$ 98,71
390	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6010	R\$ 53,33	17,95%	R\$ 62,90	1	R\$ 62,90
391	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6017	R\$ 42,25	17,95%	R\$ 49,83	1	R\$ 49,83
392	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6019	R\$ 30,99	17,95%	R\$ 36,56	1	R\$ 36,56
393	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6020	R\$ 19,10	17,95%	R\$ 22,53	1	R\$ 22,53
394	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6028	R\$ 74,28	17,95%	R\$ 87,62	1	R\$ 87,62
395	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6011	R\$ 154,07	17,95%	R\$ 181,72	1	R\$ 181,72
396	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 3"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6012	R\$ 186,52	17,95%	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
397	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6016	R\$ 19,64	17,95%	R\$ 23,16	2	R\$ 46,32
398	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO 4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6027	R\$ 388,65	17,95%	R\$ 458,42	1	R\$ 458,42
399	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6015	R\$ 85,31	17,95%	R\$ 100,62	1	R\$ 100,62
400	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6014	R\$ 81,54	17,95%	R\$ 96,18	1	R\$ 96,18
401	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6013	R\$ 58,64	17,95%	R\$ 69,17	1	R\$ 69,17
402	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6006	R\$ 42,46	17,95%	R\$ 50,09	1	R\$ 50,09
403	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6005	R\$ 47,91	17,95%	R\$ 56,51	1	R\$ 56,51
404	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11753	R\$ 15,75	17,95%	R\$ 18,57	1	R\$ 18,57
405	REGISTRO PVC ESFERA, COM VOLANTE, VS SOLDÁVEL, COM CORPO DIVIDIDO 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11675	R\$ 35,42	17,95%	R\$ 41,78	1	R\$ 41,78
406	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO CENTRAL	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 72,99	17,95%	R\$ 86,09	1	R\$ 86,09
407	REPARO PARA VÁLVULA DE HIDRA-MAX OU SIMILAR	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 22,55	17,95%	R\$ 26,59	18	R\$ 478,62
408	SIFÃO EM METAL CROMADO 1 1/2" x 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6150	R\$ 100,51	17,95%	R\$ 118,55	1	R\$ 118,55
409	SIFÃO EM METAL CROMADO 1 x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6136	R\$ 79,63	17,95%	R\$ 93,92	4	R\$ 375,68
410	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6148	R\$ 5,34	17,95%	R\$ 6,29	2	R\$ 12,58
411	SIFÃO P/ MICTÓRIO CROMADO 1" x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 66,97	17,95%	R\$ 79,00	1	R\$ 79,00
412	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATORIO TIPO COPO 1 x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20262	R\$ 6,57	17,95%	R\$ 7,75	1	R\$ 7,75
413	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATÓRIO 1" x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6148	R\$ 5,34	17,95%	R\$ 6,29	1	R\$ 6,29
414	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA/LAVATÓRIO 1" x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6149	R\$ 9,03	17,95%	R\$ 10,66	1	R\$ 10,66
415	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE 1 1/4" x 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6146	R\$ 9,59	17,95%	R\$ 11,31	1	R\$ 11,31
416	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO C/ 1000 CM3	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20083	R\$ 35,19	17,95%	R\$ 41,51	1	R\$ 41,51

417	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO C/ 200 CM³	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20082	R\$ 14,91	17,95%	R\$ 17,59	1	R\$ 17
418	TAMPA QUADRADA FOFO SIMPLES C/ BASE 300 X 300MM CARGA MAX 1,5T P/ CAIXA INSPEÇÃO, ESGOTO, ÁGUA, ELÉTRICA	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11315	R\$ 58,44	17,95%	R\$ 68,92	1	R\$ 68
419	TANQUE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA - 30L OU EQUIV	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	20271	R\$ 388,03	17,95%	R\$ 457,68	1	R\$ 45
420	TANQUE LOUÇA BRANCA SUSPENSO - 20L OU EQUIV	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10423	R\$ 240,67	17,95%	R\$ 283,86	1	R\$ 28
421	TÊ CPVC (AQUATHERM) 90G SOLD 15 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	21121	R\$ 1,25	17,95%	R\$ 1,47	3	R\$ 4
422	TÊ DE REDUÇÃO 90 ° ROSCA GALVANIZADO BSP 1 1/2" x 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6304	R\$ 20,16	17,95%	R\$ 23,77	1	R\$ 23
423	TÊ DE REDUÇÃO 90 ° ROSCA GALVANIZADO BSP 1" x 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6320	R\$ 10,38	17,95%	R\$ 12,24	1	R\$ 12
424	TÊ DE REDUÇÃO 90 ° ROSCA GALVANIZADO BSP 3/4" x 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6302	R\$ 6,38	17,95%	R\$ 7,53	1	R\$ 7
425	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7128	R\$ 5,50	17,95%	R\$ 6,49	1	R\$ 6
426	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90°, PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 mm x 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7104	R\$ 1,79	17,95%	R\$ 2,11	1	R\$ 2
427	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90°, PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 mm x 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7108	R\$ 5,89	17,95%	R\$ 6,94	1	R\$ 6
428	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90°, PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 mm x 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7129	R\$ 4,90	17,95%	R\$ 5,77	1	R\$ 5
429	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90°, PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 mm x 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7130	R\$ 7,98	17,95%	R\$ 9,42	1	R\$ 9
430	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90°, PARA AGUA FRIA PREDIAL 50 mm x 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7131	R\$ 9,79	17,95%	R\$ 11,55	1	R\$ 11
431	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7118	R\$ 13,62	17,95%	R\$ 16,07	1	R\$ 16
432	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7117	R\$ 12,11	17,95%	R\$ 14,29	1	R\$ 14
433	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7094	R\$ 6,17	17,95%	R\$ 7,28	1	R\$ 7
434	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7098	R\$ 1,69	17,95%	R\$ 1,99	1	R\$ 1
435	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7110	R\$ 29,63	17,95%	R\$ 34,95	1	R\$ 34
436	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 3"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 37,65	17,95%	R\$ 44,41	1	R\$ 44
437	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7123	R\$ 2,17	17,95%	R\$ 2,56	1	R\$ 2
438	TÊ PVC, ROSCÁVEL, 90°, ÁGUA FRIA PREDIAL 4"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 98,36	17,95%	R\$ 116,02	1	R\$ 11
439	TÊ PVC, SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90° P/ ÁGUA FRIA 25 mm x 1/2mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7137	R\$ 4,82	17,95%	R\$ 5,68	1	R\$ 5
440	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90° P/ ÁGUA FRIA 20 mm x 1/2 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7121	R\$ 5,35	17,95%	R\$ 6,31	1	R\$ 6
441	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90° P/ ÁGUA FRIA 25 mm x 3/4 "	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7122	R\$ 6,02	17,95%	R\$ 7,10	1	R\$ 7
442	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7138	R\$ 0,52	17,95%	R\$ 0,61	1	R\$ 0
443	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7139	R\$ 0,68	17,95%	R\$ 0,80	1	R\$ 0
444	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7140	R\$ 2,26	17,95%	R\$ 2,66	1	R\$ 2
445	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7141	R\$ 4,95	17,95%	R\$ 5,84	1	R\$ 5
446	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7142	R\$ 5,53	17,95%	R\$ 6,52	1	R\$ 6
447	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7143	R\$ 16,49	17,95%	R\$ 19,45	1	R\$ 19
448	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7144	R\$ 33,00	17,95%	R\$ 38,92	1	R\$ 38
449	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90°, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 85 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7145	R\$ 54,11	17,95%	R\$ 63,83	1	R\$ 63
450	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA BALÃO METÁLICO 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	7606	R\$ 42,38	17,95%	R\$ 49,99	1	R\$ 49
451	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA BALÃO PLÁSTICO 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11830	R\$ 26,41	17,95%	R\$ 31,16	1	R\$ 31
452	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" CURTA REF 1140 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	13418	R\$ 11,08	17,95%	R\$ 13,07	3	R\$ 39
453	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" ou 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11762	R\$ 39,67	17,95%	R\$ 46,79	2	R\$ 93
454	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATÓRIO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	36792	R\$ 109,80	17,95%	R\$ 129,51	2	R\$ 25
455	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11772	R\$ 67,32	17,95%	R\$ 79,41	2	R\$ 15
456	TORNEIRA DE MESA CROMADA COM ALAVANCA, COM ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM AREJADOR EMBUTIDO ANTI-VANDALISMO, LINHA DOCOL PRESSMATIC BENEFIT OU EQUIVALENTE SUPERIOR, COM RABICHO	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 304,38	17,95%	R\$ 359,02	1	R\$ 35

457	TORNEIRA PARA BANHEIROS MESA COM SENDER DE PRESENÇA, DOCOL ELETIC ZENIT 1/2" CHROME -	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 802,12	17,95%	R\$ 946,10	1	R\$ 946,10
	REF 00464806, BIVOLT, OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, COM RABICHO					R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -
458	TUBO DE AÇO PRETO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO 1 1/2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	40624	R\$ 33,24	17,95%	R\$ 39,20	1	R\$ 39,20
459	TUBO DE AÇO PRETO SCH 40 SEM COSTURA GALVANIZADO 2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21148	R\$ 40,79	17,95%	R\$ 48,11	1	R\$ 48,11
460	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE PREDIAL 15 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21123	R\$ 3,91	17,95%	R\$ 4,61	2	R\$ 9,22
461	TUBO CPVC, SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE PREDIAL 22 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21124	R\$ 6,92	17,95%	R\$ 8,17	1	R\$ 8,17
462	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 100 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21016	R\$ 77,56	17,95%	R\$ 91,49	1	R\$ 91,49
463	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 15 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21008	R\$ 9,06	17,95%	R\$ 10,68	1	R\$ 10,68
464	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 20 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21009	R\$ 11,80	17,95%	R\$ 13,91	1	R\$ 13,91
465	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 25 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21010	R\$ 15,84	17,95%	R\$ 18,68	1	R\$ 18,68
466	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 32 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21011	R\$ 23,09	17,95%	R\$ 27,23	1	R\$ 27,23
467	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 40 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21012	R\$ 25,51	17,95%	R\$ 30,09	1	R\$ 30,09
468	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 50 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21013	R\$ 33,29	17,95%	R\$ 39,27	1	R\$ 39,27
469	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 65 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21014	R\$ 46,59	17,95%	R\$ 54,95	1	R\$ 54,95
470	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE LEVE 80 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	21015	R\$ 53,52	17,95%	R\$ 63,12	1	R\$ 63,12
471	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 1 1/2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7697	R\$ 25,54	17,95%	R\$ 30,12	1	R\$ 30,12
472	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 1 1/4"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7698	R\$ 21,98	17,95%	R\$ 25,93	1	R\$ 25,93
473	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 1/2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7691	R\$ 9,29	17,95%	R\$ 10,96	1	R\$ 10,96
474	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 2 1/2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7701	R\$ 45,70	17,95%	R\$ 53,91	1	R\$ 53,91
475	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7696	R\$ 36,82	17,95%	R\$ 43,43	1	R\$ 43,43
476	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 3"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7694	R\$ 61,50	17,95%	R\$ 72,54	1	R\$ 72,54
477	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 3/4"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7700	R\$ 11,75	17,95%	R\$ 13,86	1	R\$ 13,86
478	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 4"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7693	R\$ 84,70	17,95%	R\$ 99,90	1	R\$ 99,90
479	TUBO DE AÇO GALV C/ COSTURA CLASSE MÉDIA 5"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	7692	R\$ 126,81	17,95%	R\$ 149,57	1	R\$ 149,57
480	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR 40 mm x 150 cm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	12613	R\$ 11,78	17,95%	R\$ 13,89	1	R\$ 13,89
481	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	M	MERCADO		R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -
482	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	M	MERCADO		R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -
483	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	M	MERCADO		R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -
484	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9862	R\$ 17,93	17,95%	R\$ 21,15	1	R\$ 21,15
485	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9861	R\$ 14,41	17,95%	R\$ 17,00	2	R\$ 33,99
486	TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9860	R\$ 25,41	17,95%	R\$ 29,97	1	R\$ 29,97
487	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL 100 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9836	R\$ 7,15	17,95%	R\$ 8,44	1	R\$ 8,44
488	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL 150 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	20065	R\$ 18,30	17,95%	R\$ 21,59	14	R\$ 302,26
489	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9835	R\$ 2,58	17,95%	R\$ 3,04	14	R\$ 42,56
490	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9838	R\$ 4,39	17,95%	R\$ 5,18	12	R\$ 62,16
491	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9837	R\$ 6,34	17,95%	R\$ 7,48	13	R\$ 97,24
492	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 60 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9873	R\$ 12,85	17,95%	R\$ 15,15	1	R\$ 15,15
493	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 85 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9872	R\$ 26,90	17,95%	R\$ 31,73	1	R\$ 31,73
494	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 110 mm	HIDRÁULICA	M	SINAPI	9908	R\$ 243,71	17,95%	R\$ 287,46	2	R\$ 574,92
495	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9905	R\$ 4,07	17,95%	R\$ 4,80	1	R\$ 4,80

496	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9906	R\$ 4,88	17,95%	R\$ 5,76	1	R\$ 5,
497	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9895	R\$ 8,01	17,95%	R\$ 9,44	1	R\$ 9,
498	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9894	R\$ 15,59	17,95%	R\$ 18,39	1	R\$ 18
499	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9897	R\$ 16,96	17,95%	R\$ 20,01	20	R\$ 40,
500	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 60 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9910	R\$ 42,50	17,95%	R\$ 50,13	1	R\$ 50
501	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 75 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9909	R\$ 85,76	17,95%	R\$ 101,16	1	R\$ 10
502	UNIÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 85 mm	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9907	R\$ 131,87	17,95%	R\$ 155,54	1	R\$ 15,
503	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9901	R\$ 20,83	17,95%	R\$ 24,57	1	R\$ 24
504	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9896	R\$ 18,77	17,95%	R\$ 22,14	1	R\$ 22
505	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9900	R\$ 11,39	17,95%	R\$ 13,43	1	R\$ 13
506	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9892	R\$ 3,46	17,95%	R\$ 4,08	1	R\$ 4,
507	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9898	R\$ 96,52	17,95%	R\$ 113,85	1	R\$ 11,
508	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9893	R\$ 46,94	17,95%	R\$ 55,37	1	R\$ 55
509	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 3"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9902	R\$ 122,23	17,95%	R\$ 144,17	1	R\$ 14,
510	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	9899	R\$ 6,22	17,95%	R\$ 7,33	1	R\$ 7,
511	VÁLVULA ALTERNADORA DE PRESSÃO blukit para caixa d'água	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 62,57	17,95%	R\$ 73,81	1	R\$ 73
512	VÁLVULA DE DESCARGA DE PVC S/REG. 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 81,62	17,95%	R\$ 96,28	1	R\$ 96
513	VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CORMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	21112	R\$ 112,52	17,95%	R\$ 132,71	1	R\$ 13,
514	VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA DUO PRO 1 1/2" DECA 2545.C.114.PRO OU EQUIVALENTE/SUPERIOR, PARA ALTA PRESSÃO	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 194,84	17,95%	R\$ 229,81	1	R\$ 22,
515	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM REGISTRO INTERNO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1 1/2 ")	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 152,37	17,95%	R\$ 179,72	1	R\$ 17,
516	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10228	R\$ 130,72	17,95%	R\$ 154,18	1	R\$ 15,
517	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	11781	R\$ 105,90	17,95%	R\$ 124,90	1	R\$ 12,
518	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA LAVATÓRIO / BIDÊ (DIÂMETRO DE ENTRADA: 1 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 19,76	17,95%	R\$ 23,31	1	R\$ 23
519	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA PARA PIA DE COZINHA (AMERICANA) (DIÂMETRO DE ENTRADA: 3 1/2 " / TIPO DE ACABAMENTO: CROMADO)	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	6157	R\$ 26,98	17,95%	R\$ 31,82	1	R\$ 31
520	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, PÊ COM CRIVO, EXTREMIDADE COM ROSCA 3"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10235	R\$ 148,07	17,95%	R\$ 174,64	1	R\$ 17,
521	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10409	R\$ 77,42	17,95%	R\$ 91,31	1	R\$ 91
522	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10411	R\$ 69,27	17,95%	R\$ 81,71	1	R\$ 81
523	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10410	R\$ 46,27	17,95%	R\$ 54,57	1	R\$ 54
524	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10404	R\$ 28,09	17,95%	R\$ 33,13	1	R\$ 33
525	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 2 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10405	R\$ 155,08	17,95%	R\$ 182,92	1	R\$ 18,
526	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10408	R\$ 108,46	17,95%	R\$ 127,93	1	R\$ 12,

527	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 3"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10406	R\$ 214,24	17,95%	R\$ 252,69	1	R\$ 252,69
528	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10412	R\$ 34,04	17,95%	R\$ 40,15	1	R\$ 40,15
529	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA 4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10407	R\$ 332,28	17,95%	R\$ 391,92	1	R\$ 391,92
530	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC (SOLDÁVEL) 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10236	R\$ 39,90	17,95%	R\$ 47,06	1	R\$ 47,06
531	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC (SOLDÁVEL) 1 1/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10233	R\$ 37,39	17,95%	R\$ 44,10	1	R\$ 44,10
532	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC (SOLDÁVEL) 1"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10234	R\$ 23,55	17,95%	R\$ 27,78	1	R\$ 27,78
533	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC (SOLDÁVEL) 2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10232	R\$ 60,44	17,95%	R\$ 71,29	1	R\$ 71,29
534	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC (SOLDÁVEL) 3/4"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	10229	R\$ 21,30	17,95%	R\$ 25,12	1	R\$ 25,12
535	VÁLVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE SEM LADRÃO 1 1/2"	HIDRÁULICA	UN	SINAPI	37588	R\$ 15,09	17,95%	R\$ 17,80	1	R\$ 17,80
536	VÁLVULA P/ MICTÓRIO HORIZONTAL COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, MODELO DECA 2572C OU EQUIVALENTE SUPERIOR	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 213,23	17,95%	R\$ 251,50	1	R\$ 251,50
537	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO AUTOMÁTICA (2") BRONZE TM 23 ISSO 9001	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 1.532,70	17,95%	R\$ 1.807,81	1	R\$ 1.807,81
538	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL, 6 LITROS, LINHA NUOVA DECA OU EQUIVALENTE	HIDRÁULICA	UN	MERCADO		R\$ 294,82	17,95%	R\$ 347,74	1	R\$ 347,74
539	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 x 3,6 mm	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 0,10	17,95%	R\$ 0,12	1	R\$ 0,12
540	CABO ÓPTICO REDE INTERNA/EXTERNA MULTÍMODO (MM-OM3) - 12 FIBRAS.	LÓGICA	M	MERCADO		R\$ 15,58	17,95%	R\$ 18,37	1	R\$ 18,37
541	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 5E	LÓGICA	CAIXA	MERCADO		R\$ 348,06	17,95%	R\$ 410,54	10	R\$ 4.105,40
542	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6E	LÓGICA	CAIXA	MERCADO		R\$ 394,47	17,95%	R\$ 465,28	10	R\$ 4.652,80
543	CAIXA DE SOBREPOR P/ DOIS RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 7,14	17,95%	R\$ 8,42	1	R\$ 8,42
544	CAIXA DE SOBREPOR P/ UM RJ 45 CATEGORIA 5E FÊMEA	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 11,32	17,95%	R\$ 13,36	2	R\$ 26,72
545	CONECTOR CATEGORIA 5E FÊMEA	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 5,88	17,95%	R\$ 6,93	2	R\$ 13,86
546	CONECTOR CATEGORIA 6 FÊMEA	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 15,35	17,95%	R\$ 18,11	2	R\$ 36,22
547	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 05e	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 0,50	17,95%	R\$ 0,59	20	R\$ 11,80
548	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 06	LÓGICA	UN	MERCADO		R\$ 3,60	17,95%	R\$ 4,25	20	R\$ 85,00
549	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	OUTROS	UN	SINAPI	38605	R\$ 52,22	17,95%	R\$ 61,60	1	R\$ 61,60
550	ABRIGO DE HIDRANTE PARA INCÊNDIO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO CARBONO (ALTURA: 0,90 M / LARGURA: 0,60 M / PROFUNDIDADE: 0,17 M)	OUTROS	UN	SINAPI	10885	R\$ 172,76	17,95%	R\$ 203,77	1	R\$ 203,77
551	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	OUTROS	KG	SINAPI	34	R\$ 3,59	17,95%	R\$ 4,23	3	R\$ 12,69
552	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	OUTROS	KG	SINAPI	31	R\$ 3,41	17,95%	R\$ 4,02	3	R\$ 12,06
553	ADITIVO PARA RADIADOR	OUTROS	L	MERCADO		R\$ 10,26	17,95%	R\$ 12,11	1	R\$ 12,11
554	AGUARRÁS MINERAL	OUTROS	L	SINAPI	5318	R\$ 8,52	17,95%	R\$ 10,04	2	R\$ 20,08
555	ANDAIME TUBULAR DE ENCAIXE, TORRE, LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M E ALTURA DE 1,0M (LOCAÇÃO)	OUTROS	M/MÊS	SINAPI	10527	R\$ 9,28	17,95%	R\$ 10,95	15	R\$ 164,25
556	ARAME GALVANIZADO (BITOLA: 10 BWG)	OUTROS	KG	SINAPI	335	R\$ 9,36	17,95%	R\$ 11,04	1	R\$ 11,04
557	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,76MM - 48,00 G/M	OUTROS	KG	SINAPI	342	R\$ 10,58	17,95%	R\$ 12,48	1	R\$ 12,48
558	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	OUTROS	M	SINAPI	343	R\$ 0,54	17,95%	R\$ 0,64	1	R\$ 0,64
559	ARAME RECOZIDO (DIÂMETRO DO FIO: 1,25 MM / BITOLA: 18 BWG)	OUTROS	KG	SINAPI	337	R\$ 8,86	17,95%	R\$ 10,45	1	R\$ 10,45
560	ARREMATE PERFIL "U" PARA FORRO DE PVC	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 2,46	17,95%	R\$ 2,90	1	R\$ 2,90
561	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	OUTROS	ACIMA DE R\$15.000,01	CREA-DF		R\$ 175,19	17,95%	R\$ 206,64	1	R\$ 206,64
562	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	OUTROS	ATÉ R\$ 8.000,00	CREA-DF		R\$ 66,49	17,95%	R\$ 78,42	1	R\$ 78,42

563	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	OUTROS	DE R\$ 8.000,01 A R\$ 15.000,00	CREA-DF		R\$ 116,36	17,95%	R\$ 137,25	1	R\$ 13
564	ASPERSOR PARA JARDIM	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 13,81	17,95%	R\$ 16,29	1	R\$ 16
565	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, 15A/250V	OUTROS	UN	SINAPI	7588	R\$ 28,46	17,95%	R\$ 33,57	1	R\$ 33
566	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	OUTROS	UN	SINAPI	541	R\$ 94,56	17,95%	R\$ 111,53	1	R\$ 11
567	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	OUTROS	UN	SINAPI	542	R\$ 118,53	17,95%	R\$ 139,80	1	R\$ 13
568	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	OUTROS	UN	SINAPI	540	R\$ 267,10	17,95%	R\$ 315,05	1	R\$ 31
569	BANCADA/TAMPO AÇO INOX L=60 CM, COM RODABANCA	OUTROS	M	SINAPI	11687	R\$ 615,77	17,95%	R\$ 726,30	1	R\$ 72
570	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MINIMO 3CM	OUTROS	UN	SINAPI	36081	R\$ 116,73	17,95%	R\$ 137,69	1	R\$ 13
571	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M	OUTROS	M	SINAPI	566	R\$ 2,02	17,95%	R\$ 2,38	1	R\$ 2
572	BARRA ROSCÁVEL 3/8" (TIRANTE)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ -	17,95%	R\$ -	1	R\$ -
573	BASE P/ MASTRO DE PARA-RAIOS - 2"	OUTROS	UN	SINAPI	10956	R\$ 54,78	17,95%	R\$ 64,62	1	R\$ 64
574	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	OUTROS	M2	SINAPI	36155	R\$ 28,73	17,95%	R\$ 33,88	100	R\$ 338
575	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	OUTROS	UN	SINAPI	11950	R\$ 0,15	17,95%	R\$ 0,18	20	R\$ 3
576	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ROSCA SOBERBA AÇO ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	OUTROS	UN	SINAPI	4350	R\$ 0,36	17,95%	R\$ 0,43	50	R\$ 21
577	CABIDE REDONDO EM AÇO INOX POLIDO	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 52,19	17,95%	R\$ 61,56	1	R\$ 61
578	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	OUTROS	UN	SINAPI	5085	R\$ 12,24	17,95%	R\$ 14,44	1	R\$ 14
579	CANALETA ALUMINIO 1 X 1 CM P/ PORTA/JANELA CORRER	OUTROS	M	SINAPI	11552	R\$ 5,91	17,95%	R\$ 6,97	10	R\$ 69
580	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1" E = 3 /16"	OUTROS	M	SINAPI	586	R\$ 10,68	17,95%	R\$ 12,60	2	R\$ 25
581	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2" E = 1/4"	OUTROS	M	SINAPI	589	R\$ 28,57	17,95%	R\$ 33,70	2	R\$ 67
582	CANTONEIRA ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2" E=1/8" COR PRETA	OUTROS	M	SINAPI	584	R\$ 18,05	17,95%	R\$ 21,29	2	R\$ 42
583	CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M)	OUTROS	M	SINAPI	567	R\$ 5,17	17,95%	R\$ 6,10	2	R\$ 12
584	CANTONEIRA FERRO GALV 3/4" X (QUALQUER ESPESSURA)	OUTROS	KG	SINAPI	569	R\$ 4,36	17,95%	R\$ 5,15	2	R\$ 10
585	CANTONEIRA FERRO GALV "L" 1 1/2 X 1/4" - (3,40KG/M)	OUTROS	M	SINAPI	574	R\$ 13,97	17,95%	R\$ 16,48	2	R\$ 32
586	CANTONEIRA FERRO GALV "L" 2 X 3/8" - (6,9 KG/M)	OUTROS	M	SINAPI	568	R\$ 31,35	17,95%	R\$ 36,98	2	R\$ 73
587	CHAPA AÇO FINA A FRIJO PRETA 20MSG E = 0,91 MM - 7,32KG/M2	OUTROS	KG	SINAPI	1325	R\$ 4,30	17,95%	R\$ 5,07	2	R\$ 10
588	CHAPA AÇO INOX E = 4MM (32KG/M2)	OUTROS	M2	SINAPI	12759	R\$ 551,56	17,95%	R\$ 650,57	1	R\$ 650
589	CHAPA AÇO INOX E = 6MM (48KG / M2)	OUTROS	M2	SINAPI	12760	R\$ 827,35	17,95%	R\$ 975,86	1	R\$ 97
590	CHAPA AÇO P/PISOS LTP XADREZ 1/4"	OUTROS	KG	SINAPI	1337	R\$ 5,03	17,95%	R\$ 5,93	2	R\$ 11
591	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	OUTROS	KG	SINAPI	11046	R\$ 5,47	17,95%	R\$ 6,45	2	R\$ 12
592	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 19, E = 1,11 MM (8,88 KG/M2)	OUTROS	KG	SINAPI	11047	R\$ 4,13	17,95%	R\$ 4,87	2	R\$ 9
593	CHAPA DE ALUMINIO, E=3MM, L=1000MM (8,10KG/M²)	OUTROS	KG	SINAPI	11122	R\$ 19,47	17,95%	R\$ 22,96	10	R\$ 22
594	CHAPA DE ALUMINIO, E=4MM, L=1000MM (10,8KG/M²)	OUTROS	KG	SINAPI	11123	R\$ 19,47	17,95%	R\$ 22,96	10	R\$ 22
595	CHAPA DE ALUMINIO, E=5MM, L=1000MM (13,5KG/M²)	OUTROS	KG	SINAPI	11125	R\$ 19,47	17,95%	R\$ 22,96	10	R\$ 22
596	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M	OUTROS	M2	SINAPI	11134	R\$ 32,04	17,95%	R\$ 37,79	1	R\$ 37
597	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 25 MM, DE *1,60 X 2,20* M	OUTROS	M2	SINAPI	34745	R\$ 68,34	17,95%	R\$ 80,61	1	R\$ 80
598	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM	OUTROS	UN	SINAPI	1357	R\$ 39,40	17,95%	R\$ 46,47	5	R\$ 23
599	CHAPA DE MDF CRU, E=20MM	OUTROS	M2	SINAPI	34674	R\$ 27,40	17,95%	R\$ 32,32	5	R\$ 16
600	CHAPA LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO E=1,3MM COR PRETA (1,25X3,08M)	OUTROS	M2	SINAPI	1341	R\$ 24,72	17,95%	R\$ 29,16	5	R\$ 14

601	CHAPA MADEIRA COMPENSADA CEDRO/CEDRINHO, SUMAUMA, VIOLA BRANCA OU EQUIV 2,2 X 1,6M X 20MM	OUTROS	M2	SINAPI	11131	R\$ 39,94	17,95%	R\$ 47,11	10	R\$ 47
602	CHAPA POLICARBONATO 6MM,ALVEOLAR CRISTAL	OUTROS	M2	MERCADO		R\$ 74,70	17,95%	R\$ 88,11	2	R\$ 17
603	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	OUTROS	M	SINAPI	1118	R\$ 21,97	17,95%	R\$ 25,91	5	R\$ 12
604	CHUMBADOR 1/2"	OUTROS	UN	SINAPI	11977	R\$ 6,16	17,95%	R\$ 7,27	25	R\$ 18
605	CHUMBADOR OMEGA C/PARAFUSO OM1404 1/4"	OUTROS	UN	SINAPI	11976	R\$ 0,69	17,95%	R\$ 0,81	25	R\$ 20
606	COLA FORMICA A BASE DE RESINAS SINTÉTICAS	OUTROS	KG	SINAPI	1339	R\$ 22,25	17,95%	R\$ 26,25	10	R\$ 26
607	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	OUTROS	KG	SINAPI	5086	R\$ 17,97	17,95%	R\$ 21,19	5	R\$ 10
608	CUMEEIRA ONDULADA TRADICIONAL EM FIBRA VEGETAL COM BETUME	OUTROS	M	SINAPI	7241	R\$ 45,30	17,95%	R\$ 53,43	3	R\$ 16
609	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110MM, FURO DE 20MM	OUTROS	UN	SINAPI	38140	R\$ 18,51	17,95%	R\$ 21,83	1	R\$ 21
610	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05MM)	OUTROS	UN	SINAPI	26018	R\$ 19,51	17,95%	R\$ 23,01	1	R\$ 23
611	DIVISOR DE ANTENA DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA - 2 SAÍDAS E 1 ENTRADA - 5-2400MHZ	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 4,80	17,95%	R\$ 5,67	1	R\$ 5
612	DIVISOR PARA ANTENA TV	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 9,07	17,95%	R\$ 10,69	1	R\$ 10
613	DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL C/MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	OUTROS	M2	SINAPI	2413	R\$ 67,96	17,95%	R\$ 80,16	1	R\$ 80
614	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA	OUTROS	M3	SINAPI	2415	R\$ 57,23	17,95%	R\$ 67,50	1	R\$ 67
615	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	OUTROS	UN	SINAPI	2433	R\$ 5,65	17,95%	R\$ 6,66	1	R\$ 6
616	DOBRADIÇA DE PRESSÃO PARA MÓVEIS 26MM AÇO CROMADO	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 4,76	17,95%	R\$ 5,62	1	R\$ 5
617	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	OUTROS	UN	SINAPI	2432	R\$ 16,68	17,95%	R\$ 19,67	1	R\$ 19
618	DOBRADIÇA P/ ARMÁRIO TIPO CANECO, 90°	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 3,00	17,95%	R\$ 3,54	1	R\$ 3
619	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	OUTROS	KG	SINAPI	11002	R\$ 13,28	17,95%	R\$ 15,66	1	R\$ 15
620	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	OUTROS	UN	SINAPI	38091	R\$ 1,63	17,95%	R\$ 1,92	1	R\$ 1
621	ESPELHO CRISTAL COMUM (ESPESSURA: 4 MM)	OUTROS	M2	SINAPI	11186	R\$ 203,99	17,95%	R\$ 240,60	1	R\$ 240
622	ESPELHO EM PVC 4X4"	OUTROS	UN	SINAPI	38095	R\$ 3,45	17,95%	R\$ 4,07	1	R\$ 4
623	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	OUTROS	UN	SINAPI	38124	R\$ 17,28	17,95%	R\$ 20,38	1	R\$ 20
624	EXAUSTOR PARA BANHEIRO 150MM 220V VAZÃO 186 L/MIN	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 68,93	17,95%	R\$ 81,30	1	R\$ 81
625	EXAUSTOR PARA COZINHA 40CM 220V VAZÃO 3000 L/MIN	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 138,65	17,95%	R\$ 163,54	1	R\$ 163
626	EXAUSTORES DE TETO PARA BANHEIRO DE 280M3/H DE VAZÃO.	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 167,58	17,95%	R\$ 197,66	1	R\$ 197
627	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO, CROMADA, CAIXA COM CILINDRO REDONDO, CHAPA TESTA E LINGUETA	OUTROS	UN	SINAPI	11470	R\$ 17,62	17,95%	R\$ 20,78	2	R\$ 41
628	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM,MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL	OUTROS	UN	SINAPI	3090	R\$ 30,75	17,95%	R\$ 36,27	1	R\$ 36
	CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA					R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -
629	FECHADURA TUBULAR CROMADA, MACANETA DIAMETRO *30* MM, CILINDRO CENTRAL COM CHAVE EXTERNA E BOTAO INTERNO, MAQUINA *70* MM - COMPLETA	OUTROS	CJ	SINAPI	11477	R\$ 42,14	17,95%	R\$ 49,70	2	R\$ 99
630	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	OUTROS	UN	SINAPI	39634	R\$ 5,62	17,95%	R\$ 6,62	3	R\$ 19
631	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	OUTROS	GL	SINAPI	6086	R\$ 61,12	17,95%	R\$ 72,09	1	R\$ 72
632	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO	OUTROS	UN	SINAPI	3104	R\$ 321,47	17,95%	R\$ 379,17	1	R\$ 379
633	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	OUTROS	UN	SINAPI	39496	R\$ 294,92	17,95%	R\$ 347,86	1	R\$ 347

634	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	OUTROS	UN	SINAPI	38383	R\$ 1,31	17,95%	R\$ 1,54	10	R\$ 15
635	LIXA GRANA: 100 PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA	OUTROS	UN	SINAPI	3767	R\$ 0,54	17,95%	R\$ 0,64	10	R\$ 6,
636	LONA PLASTICA PRETA, E= 200 MICRA (COLETADO CAIXA)	OUTROS	M2	SINAPI	43067	R\$ 0,79	17,95%	R\$ 0,93	10	R\$ 9,
637	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	OUTROS	KG	SINAPI	626	R\$ 10,74	17,95%	R\$ 12,66	5	R\$ 63
638	MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	OUTROS	KG	SINAPI	4823	R\$ 22,07	17,95%	R\$ 26,03	1	R\$ 26
639	MASSA PLÁSTICA IBERÊ (lata 400gr)	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 7,33	17,95%	R\$ 8,65	1	R\$ 8,
640	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA 91 A 100CM	OUTROS	UN	SINAPI	11561	R\$ 99,33	17,95%	R\$ 117,16	1	R\$ 11,
641	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	OUTROS	UN	SEINFRA - CE	11525	R\$ 436,86	17,95%	R\$ 515,27	1	R\$ 51,
642	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	OUTROS	L	SINAPI	4221	R\$ 2,94	17,95%	R\$ 3,47	50	R\$ 17,
643	PARAFUSO DE BUCHA S10	OUTROS	UN	SINAPI	11955	R\$ 2,55	17,95%	R\$ 3,01	50	R\$ 15,
644	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM	OUTROS	KG	SINAPI	40536	R\$ 4,87	17,95%	R\$ 5,75	1	R\$ 5,
645	PERFIL AÇO ESTRUTURAL "H" - 6" X 6" (QUALQUER ESPESSURA)	OUTROS	KG	SINAPI	10962	R\$ 4,70	17,95%	R\$ 5,55	1	R\$ 5,
646	PERFIL AÇO ESTRUTURAL "U" - 6" X 2" (QUALQUER ESPESSURA)	OUTROS	KG	SINAPI	10966	R\$ 4,46	17,95%	R\$ 5,25	1	R\$ 5,
647	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICIO 12X15MM PARA ESQUADRIAS	OUTROS	M	SINAPI	20259	R\$ 6,19	17,95%	R\$ 7,30	1	R\$ 7,
648	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 19,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 5,23	17,95%	R\$ 6,17	1	R\$ 6,
649	PERFILADO EM CHAPA DE AÇO LISO (ALTURA: 38,00 MM / LARGURA: 38,00 MM)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 6,47	17,95%	R\$ 7,64	1	R\$ 7,
650	PINO DE AÇO LISO (COMPRIMENTO: 25MM / DIÂMETRO NOMINAL: 1/4")	OUTROS	UN	SINAPI	37396	R\$ 17,23	17,95%	R\$ 20,32	1	R\$ 20
651	PLOTAGEM VETORIAL TAMANHO A1 COLORIDO	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 5,88	17,95%	R\$ 6,93	1	R\$ 6,
652	POLISTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	OUTROS	M2	SINAPI	11615	R\$ 2,32	17,95%	R\$ 2,74	5	R\$ 13
653	POLISTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 20 MM, 1000 X 500 MM	OUTROS	M2	SINAPI	3408	R\$ 6,16	17,95%	R\$ 7,27	5	R\$ 36
654	POLISTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 50 MM, 1000 X 500 MM	OUTROS	M2	SINAPI	3409	R\$ 15,41	17,95%	R\$ 18,17	5	R\$ 90
655	PORCA UNIÃO/JUNÇÃO ZINCADA SEXTAVADA 1/4", CHAVE 7/16", COMPRIMENTO=25MM	OUTROS	UN	SINAPI	14148	R\$ 0,47	17,95%	R\$ 0,56	5	R\$ 2,
656	PORCA ZINCADA, QUADRADA 3/8"	OUTROS	UN	SINAPI	4341	R\$ 0,58	17,95%	R\$ 0,68	2	R\$ 1,
657	PORCA ZINCADA, QUADRADA 5/8"	OUTROS	UN	SINAPI	4337	R\$ 1,47	17,95%	R\$ 1,73	2	R\$ 3,
658	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 1"	OUTROS	UN	SINAPI	11971	R\$ 2,43	17,95%	R\$ 2,86	2	R\$ 5,
659	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 1/2"	OUTROS	UN	SINAPI	4339	R\$ 0,31	17,95%	R\$ 0,36	2	R\$ 0,
660	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 1/4"	OUTROS	UN	SINAPI	39997	R\$ 0,17	17,95%	R\$ 0,20	2	R\$ 0,
661	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 3/8"	OUTROS	UN	SINAPI	4342	R\$ 0,12	17,95%	R\$ 0,15	2	R\$ 0,
662	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 5/16"	OUTROS	UN	SINAPI	4330	R\$ 0,68	17,95%	R\$ 0,80	2	R\$ 1,
663	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA 5/8"	OUTROS	UN	SINAPI	4340	R\$ 0,68	17,95%	R\$ 0,80	2	R\$ 1,
664	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	OUTROS	M2	SINAPI	4914	R\$ 353,03	17,95%	R\$ 416,40	1	R\$ 41,
665	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	OUTROS	UN	SINAPI	39025	R\$ 446,46	17,95%	R\$ 526,59	1	R\$ 52,
666	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	OUTROS	M2	SINAPI	4922	R\$ 226,15	17,95%	R\$ 266,74	1	R\$ 26,
667	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	OUTROS	UN	SINAPI	4992	R\$ 174,53	17,95%	R\$ 205,86	1	R\$ 20,

668	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	OUTROS	UN	SINAPI	10555	R\$ 154,76	17,95%	R\$ 182,53	1	R\$ 182,53
669	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO, PUXADOR SIMPLES E INSTALAÇÃO	OUTROS	M2	MERCADO		R\$ 216,57	17,95%	R\$ 255,45	2	R\$ 511,10
670	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	OUTROS	M2	SINAPI	34713	R\$ 98,83	17,95%	R\$ 116,57	1	R\$ 116,57
671	PORTAO BASCULANTE MANUAL EM ACO GALVANIZADO NATURAL, TIPO LAMBRIL COM REQUADRO/BATENTE, CHAPA NUMERO 26, INCLUI FECHADURA (SEM INSTALACAO)	OUTROS	M2	SINAPI	4947	R\$ 320,42	17,95%	R\$ 377,93	1	R\$ 377,93
672	PRIMER EPOXI	OUTROS	L	SINAPI	11174	R\$ 342,06	17,95%	R\$ 403,46	5	R\$ 2.017,30
673	PUXADOR ZAMAK CENTRAL P/ ESQUADRIA ALUMINIO	OUTROS	UN	SINAPI	5080	R\$ 7,73	17,95%	R\$ 9,11	3	R\$ 27,33
674	RECARGA DE EXTINTOR TIPO CARRETA CO2 25KG	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 116,02	17,95%	R\$ 136,85	2	R\$ 273,70
675	ROLDANA FIXA DUPLA LATAO C/ ROLAMENTO P/ PORTA/JAN CORRER	OUTROS	UN	SINAPI	11575	R\$ 20,67	17,95%	R\$ 24,39	1	R\$ 24,39
676	RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARQUITETURA	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 64,65	17,95%	R\$ 76,25	1	R\$ 76,25
677	SELADOR PARA BASE PVA	OUTROS	L	MERCADO		R\$ 0,60	17,95%	R\$ 0,71	1	R\$ 0,71
678	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	OUTROS	UN	SINAPI	39961	R\$ 9,51	17,95%	R\$ 11,21	25	R\$ 280,25
679	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	OUTROS	L	SINAPI	5318	R\$ 8,52	17,95%	R\$ 10,04	1	R\$ 10,04
680	SUPORTE ARTICULADO LCD/PLASMA 10"A 40"	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 43,29	17,95%	R\$ 51,06	1	R\$ 51,06
681	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	OUTROS	UN	SINAPI	37590	R\$ 17,73	17,95%	R\$ 20,91	1	R\$ 20,91
682	SUPORTE PARA PROJETOR	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 198,49	17,95%	R\$ 234,12	1	R\$ 234,12
683	TABUA MADEIRA 2,5 X 30,0CM	OUTROS	UN	SINAPI	6189	R\$ 12,02	17,95%	R\$ 14,18	1	R\$ 14,18
684	TABUA MADEIRA 2,5 X 20,0CM	OUTROS	UN	SINAPI	6193	R\$ 8,21	17,95%	R\$ 9,69	1	R\$ 9,69
685	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO 1 1/2"	OUTROS	UN	SINAPI	20964	R\$ 30,20	17,95%	R\$ 35,62	1	R\$ 35,62
686	TAMPÃO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO 2 1/2"	OUTROS	UN	SINAPI	10905	R\$ 40,51	17,95%	R\$ 47,79	1	R\$ 47,79
687	TAMPÃO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 1,5T, 400 X 500 MM, COM INSCRIÇÃO INCÊNDIO	OUTROS	UN	SINAPI	11293	R\$ 151,25	17,95%	R\$ 178,40	1	R\$ 178,40
688	TÊ DE HIDRANTE GALVANIZADO BSP 4" x 2 1/2"	OUTROS	UN	SINAPI	6316	R\$ 151,92	17,95%	R\$ 179,19	1	R\$ 179,19
689	TELA ARAME GALV FIO 12 (2,77MM) MALHA 2" QUADRADA OU LOSANGO H = 2M	OUTROS	M2	SINAPI	7158	R\$ 14,56	17,95%	R\$ 17,17	1	R\$ 17,17
690	TELHA DE FIBRA VEGETAL COM BETUME - MODELO: TRADICIONAL	OUTROS	M2	MERCADO		R\$ 20,22	17,95%	R\$ 23,85	3	R\$ 71,55
691	TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU KALHETA DELTA C = 7,20M	OUTROS	UN	SINAPI	7212	R\$ 155,92	17,95%	R\$ 183,90	1	R\$ 183,90
692	TELHA ESTRUTURAL FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETA C = 7,40M	OUTROS	UN	SINAPI	7220	R\$ 265,29	17,95%	R\$ 312,91	1	R\$ 312,91
693	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10M	OUTROS	UN	SINAPI	7207	R\$ 35,93	17,95%	R\$ 42,38	1	R\$ 42,38
694	TEXTURA PARA PAREDE (GRAFIATO)	OUTROS	KG	SINAPI	38877	R\$ 4,89	17,95%	R\$ 5,77	5	R\$ 28,85
695	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5 X 10 X 20	OUTROS	UN	SINAPI	7258	R\$ 0,24	17,95%	R\$ 0,28	50	R\$ 14,00
696	TINTA ESMALTE FOSCO PARA SUPERFÍCIE METÁLICA	OUTROS	L	SINAPI	7288	R\$ 21,89	17,95%	R\$ 25,82	3	R\$ 77,47
697	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	OUTROS	L	SINAPI	7311	R\$ 19,89	17,95%	R\$ 23,46	3	R\$ 70,37
698	TRILHO EM ALUMINIO "U", ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER, *40 X 40* MM	OUTROS	M	SINAPI	11581	R\$ 16,91	17,95%	R\$ 19,94	3	R\$ 59,82
699	TRILHO QUADRADO ALUMINIO 1/4" P/ RODIZIOS	OUTROS	M	SINAPI	11580	R\$ 7,70	17,95%	R\$ 9,08	3	R\$ 27,24
700	TRINCO P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM	OUTROS	UN	MERCADO		R\$ 17,80	17,95%	R\$ 20,99	3	R\$ 62,97
701	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL Ø 3/4"	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 16,03	17,95%	R\$ 18,91	3	R\$ 56,73
702	TUBO INDUSTRIAL EM AÇO QUADRADO (METALON) E=2,00MM, 50X50MM (4,476KG/M)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 18,63	17,95%	R\$ 21,97	2	R\$ 43,94

703	TUBO INDUSTRIAL EM AÇO QUADRADO (METALON) E=3,17MM, 25X25MM (1/8"), (2,127KG/M)(4,476KG/M)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 9,16	17,95%	R\$ 10,80	2	R\$ 21
704	TUBO INDUSTRIAL EM AÇO RETANGULAR (METALON) E=3,17MM, 100X50 MM (6,825KG/M)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 27,91	17,95%	R\$ 32,93	3	R\$ 98
705	TUBO INDUSTRIAL, EM AÇO, QUADRADO, DIM 25 X 25 MM, E=3,17MM(1/8"), 2,127KG/M	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 9,16	17,95%	R\$ 10,80	3	R\$ 32
706	UNIÃO DE COBRE 1.1/2"	OUTROS	M	SINAPI	39751	R\$ 78,38	17,95%	R\$ 92,45	5	R\$ 46
707	UNIÃO DE COBRE 1/2"	OUTROS	M	SINAPI	39747	R\$ 20,95	17,95%	R\$ 24,71	5	R\$ 12
708	UNIÃO DE COBRE 2.1/2"	OUTROS	M	SINAPI	39753	R\$ 144,28	17,95%	R\$ 170,18	5	R\$ 85
709	UNIÃO DE COBRE 3"	OUTROS	M	SINAPI	39754	R\$ 212,57	17,95%	R\$ 250,73	3	R\$ 75
710	UNIÃO DE COBRE 4"	OUTROS	M	SINAPI	39755	R\$ 322,31	17,95%	R\$ 380,17	1	R\$ 38
711	VARETA DE SOLDA PRATA	OUTROS	KG	SINAPI	39914	R\$ 110,91	17,95%	R\$ 130,82	5	R\$ 65
712	VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	OUTROS	M	MERCADO		R\$ 4,28	17,95%	R\$ 5,05	1	R\$ 5
713	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA NC NAS EXTREMIDADES (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 1/4 ")	OUTROS	KG	MERCADO		R\$ 3,19	17,95%	R\$ 3,77	5	R\$ 18
714	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE	OUTROS	L	SINAPI	10478	R\$ 21,54	17,95%	R\$ 25,41	2	R\$ 50
715	VIDRO ARAMADO 6MM	OUTROS	M2	SINAPI	34384	R\$ 177,89	17,95%	R\$ 209,82	2	R\$ 41
716	VIDRO COMUM 4MM ESPESSURA DE 8 MM	OUTROS	M2	SINAPI	34391	R\$ 340,61	17,95%	R\$ 401,74	2	R\$ 80
717	VIDRO COMUM 6MM	OUTROS	M2	SINAPI	10496	R\$ 296,49	17,95%	R\$ 349,71	2	R\$ 69
718	VIDRO TEMPERADO 10MM	OUTROS	M2	SINAPI	10502	R\$ 121,48	17,95%	R\$ 143,29	1	R\$ 14
719	VIDRO TEMPERADO 6MM	OUTROS	M2	SINAPI	10501	R\$ 68,63	17,95%	R\$ 80,95	2	R\$ 16
720	ZARCÃO	OUTROS	L	SINAPI	7307	R\$ 20,06	17,95%	R\$ 23,67	1	R\$ 23
721	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	4791	R\$ 21,47	17,95%	R\$ 25,33	3	R\$ 75
722	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	123	R\$ 4,20	17,95%	R\$ 4,95	20	R\$ 99
723	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	127	R\$ 9,86	17,95%	R\$ 11,63	10	R\$ 11
724	AREIA FINA	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	366	R\$ 79,28	17,95%	R\$ 93,51	10	R\$ 93
725	AREIA GROSSA	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	367	R\$ 88,42	17,95%	R\$ 104,29	10	R\$ 104
726	AREIA MEDIA	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	370	R\$ 73,48	17,95%	R\$ 86,67	50	R\$ 4.3
727	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACII	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	34353	R\$ 0,62	17,95%	R\$ 0,73	100	R\$ 72
728	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	37595	R\$ 0,94	17,95%	R\$ 1,11	50	R\$ 55
729	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	371	R\$ 0,28	17,95%	R\$ 0,33	8	R\$ 2
730	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PÓ PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS CERÂMICAS (ACI)	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	1381	R\$ 0,31	17,95%	R\$ 0,36	150	R\$ 54
731	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL TIPO SIKA TOP 122 OU EQUIVALENTE	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	130	R\$ 3,40	17,95%	R\$ 4,01	4	R\$ 16
732	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	36886	R\$ 0,32	17,95%	R\$ 0,38	71	R\$ 27
733	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	374	R\$ 0,24	17,95%	R\$ 0,28	70	R\$ 19
734	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	7267	R\$ 0,26	17,95%	R\$ 0,31	120	R\$ 37
735	BLOCO VEDACAO CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	650	R\$ 1,20	17,95%	R\$ 1,41	20	R\$ 28
736	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA/CONCREGRAMA 2 FUROS, *35 CM X 15* CM, E = *8* CM, COR NATURAL	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	40520	R\$ 36,59	17,95%	R\$ 43,15	5	R\$ 21
737	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	1106	R\$ 0,59	17,95%	R\$ 0,69	70	R\$ 48
738	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	11161	R\$ 0,97	17,95%	R\$ 1,15	2	R\$ 2
739	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	1107	R\$ 0,67	17,95%	R\$ 0,79	1	R\$ 0
740	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E=12,5MM, 1200X2400MM (LXC)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	39417	R\$ 24,60	17,95%	R\$ 29,01	5	R\$ 14
741	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E=12,5MM, 1200X2400MM (LXC)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	39413	R\$ 16,43	17,95%	R\$ 19,38	40	R\$ 77

742	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	1341	R\$ 24,72	17,95%	R\$ 29,16	5	R\$ 14,08
743	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	11131	R\$ 39,94	17,95%	R\$ 47,11	3	R\$ 14,13
744	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 x CR	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	1344	R\$ 31,22	17,95%	R\$ 36,82	3	R\$ 11,27
745	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	34674	R\$ 27,40	17,95%	R\$ 32,32	70	R\$ 2,26
746	CIMENTO BRANCO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	1380	R\$ 1,96	17,95%	R\$ 2,32	10	R\$ 23,32
747	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	1379	R\$ 0,33	17,95%	R\$ 0,39	15000	R\$ 5,88
748	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 100 +/- 20MM	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	34493	R\$ 200,65	17,95%	R\$ 236,66	40	R\$ 9,46
749	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO ESP=3CM COM DUAS FACES POLIDAS LEVIGADO	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	25976	R\$ 388,19	17,95%	R\$ 457,87	5	R\$ 2,28
750	EMULSÃO ADESIVA PARA ARGAMASSA	PISO/PAREDE /FORRO	KG	MERCADO		R\$ 6,98	17,95%	R\$ 8,23	2	R\$ 16,46
751	EMULSÃO ASFÁLTICA ANIONICA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	517	R\$ 6,39	17,95%	R\$ 7,54	91	R\$ 68,91
752	FORRO DE FIBRA MINERAL ACÚSTICO, REMOVÍVEL, BRANCO (LARGURA: 625MM / ESPESSURA: 15MM / COMPRIMENTO: 625MM)	PISO/PAREDE /FORRO	PLACA	MERCADO		R\$ 18,32	17,95%	R\$ 21,60	5	R\$ 10,80
753	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO -	PISO/PAREDE /FORRO	PLACA	MERCADO		R\$ 35,81	17,95%	R\$ 42,24	100	R\$ 4,22
754	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "T" EM ALUMÍNIO	PISO/PAREDE /FORRO	M3	MERCADO		R\$ 55,48	17,95%	R\$ 65,44	2	R\$ 13,09
755	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7307	R\$ 20,06	17,95%	R\$ 23,67	2	R\$ 47,34
756	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	38122	R\$ 9,99	17,95%	R\$ 11,78	2	R\$ 23,56
757	GESSO EM PÓ	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	3315	R\$ 0,47	17,95%	R\$ 0,56	15	R\$ 8,40
758	GRANITO BRANCO CRISTAL POLIDO PARA BANCADA E=2CM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 181,77	17,95%	R\$ 214,39	1	R\$ 21,44
759	GRANITO CINZA POLIDO P/ BANCADA E=2,5CM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	11795	R\$ 350,25	17,95%	R\$ 413,12	1	R\$ 41,31
760	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2CM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	10841	R\$ 175,12	17,95%	R\$ 206,56	1	R\$ 20,66
761	GRAUTE CIMENTÍCIO PARA USO GERAL (ARGAMASSA FLUÍDA)	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	134	R\$ 1,35	17,95%	R\$ 1,59	1	R\$ 1,59
762	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	140	R\$ 13,33	17,95%	R\$ 15,73	10	R\$ 15,73
763	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	151	R\$ 16,78	17,95%	R\$ 19,79	10	R\$ 19,79
764	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	34377	R\$ 122,12	17,95%	R\$ 144,04	1	R\$ 14,40
765	JANELA ALUMINIO DE CORRER 1,00 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	34367	R\$ 249,85	17,95%	R\$ 294,69	1	R\$ 29,47
766	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10X4,5MM (ALTURAXESPESSURA)	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	3672	R\$ 0,65	17,95%	R\$ 0,77	20	R\$ 15,40
767	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	39484	R\$ 274,10	17,95%	R\$ 323,30	1	R\$ 32,33
768	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	39488	R\$ 255,99	17,95%	R\$ 301,94	1	R\$ 30,19
769	LADRILHO HIDRAULICO, *20 x 20* CM, E= 2 CM, DADOS (36), COR NATURAL	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	3731	R\$ 35,77	17,95%	R\$ 42,19	1	R\$ 42,19
770	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 5MM VIA POL OU EQUIV	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	4017	R\$ 50,89	17,95%	R\$ 60,03	5	R\$ 30,03
771	MANTA LÍQUIDA VEDAPREN OU SIMILAR	PISO/PAREDE /FORRO	KG	MERCADO		R\$ 12,17	17,95%	R\$ 14,35	3	R\$ 43,05
772	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	PISO/PAREDE /FORRO	GL	SINAPI	4056	R\$ 24,77	17,95%	R\$ 29,22	3	R\$ 87,66
773	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	4048	R\$ 3,43	17,95%	R\$ 4,05	30	R\$ 12,15
774	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	39433	R\$ 2,34	17,95%	R\$ 2,76	5	R\$ 13,80
775	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	4049	R\$ 38,74	17,95%	R\$ 45,70	1	R\$ 45,70
776	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	38877	R\$ 4,89	17,95%	R\$ 5,77	5	R\$ 28,85

777	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	3413	R\$ 28,53	17,95%	R\$ 33,65	5	R\$ 16,00
778	PASTILHA DE PORCELANA PARA PISO 5X5CM, JATOBÁ AZUL VISCAYA, OU EQUIVALENTE	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 58,84	17,95%	R\$ 69,40	2	R\$ 13,00
779	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4720	R\$ 82,30	17,95%	R\$ 97,07	20	R\$ 1,90
780	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4721	R\$ 64,45	17,95%	R\$ 76,02	4	R\$ 30,00
781	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4718	R\$ 64,45	17,95%	R\$ 76,02	4	R\$ 30,00
782	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4722	R\$ 64,45	17,95%	R\$ 76,02	1	R\$ 76,00
783	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4723	R\$ 70,32	17,95%	R\$ 82,94	1	R\$ 82,00
784	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4727	R\$ 72,27	17,95%	R\$ 85,25	1	R\$ 85,00
785	PEITORIL/SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L=15CM, E=3CM, CORTE RETO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	4826	R\$ 37,31	17,95%	R\$ 44,01	1	R\$ 44,00
786	PEITORIL/SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L=25CM, E=3CM, CORTE RETO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	4825	R\$ 51,65	17,95%	R\$ 60,92	1	R\$ 60,00
787	PERFIL TRAVESSA (SECUNDARIO), T CLICADO, EM ACO GALVANIZADO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 1250 MM (L X C)	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	39570	R\$ 2,12	17,95%	R\$ 2,50	5	R\$ 12,00
788	PISO BORRACHA 500 X 500 X 3,5 MM PASTILHADO P/ COLA G.15 PLURIGOMA PRETO	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	4800	R\$ 3.062,17	17,95%	R\$ 3.611,82	6	R\$ 21,60
789	PISO BORRACHA EM MANTA INDUSTRIAL LISO 2MM X 50CM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 20,43	17,95%	R\$ 24,09	3	R\$ 72,00
790	PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE ACO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = *28* CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCACAO)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	39694	R\$ 145,78	17,95%	R\$ 171,95	20	R\$ 3,40
791	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	1287	R\$ 13,07	17,95%	R\$ 15,42	10	R\$ 15,00
792	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	1292	R\$ 26,65	17,95%	R\$ 31,43	10	R\$ 31,00
793	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR O IGUAL A 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	1297	R\$ 10,84	17,95%	R\$ 12,78	10	R\$ 12,00
794	PISO EMBORRACHADO LISO, E=4MM, LARGURA: 1,0M	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 46,17	17,95%	R\$ 54,46	3	R\$ 16,00
795	PISO FLUTUANTE SUBSTRATO HDF-H, SISTEMA DE ENCAIXE EM CLICK DE 8.0	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 38,59	17,95%	R\$ 45,52	1	R\$ 45,00
796	PISO PORCELANATO TÉCNICO RETIFICADO 62 X 62CM, ACABAMENTO ACETINADO / JUNTA 2MM / ELIZABETH BIANCO NATURAL	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 35,76	17,95%	R\$ 42,18	3	R\$ 12,00
797	PISO PORCELANATO TÉCNICO RETIFICADO 62 X 62CM, ACABAMENTO POLIDO / JUNTA 2MM 62X62CM / ELIZABETH BIANCO POLIDO	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 31,95	17,95%	R\$ 37,69	3	R\$ 11,00
798	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	38195	R\$ 41,95	17,95%	R\$ 49,47	5	R\$ 24,00
799	PISO PORCELANATO, RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	21108	R\$ 35,51	17,95%	R\$ 41,88	5	R\$ 20,00
800	PISO VINÍLICO EM MANTA (ESPESSURA: 2MM / LARGURA: 2M)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 50,80	17,95%	R\$ 59,92	2	R\$ 11,00
801	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	4790	R\$ 51,75	17,95%	R\$ 61,03	5	R\$ 30,00
802	PISO VINÍLICO EM RÉGUA (COMPRIMENTO: 950MM / ESPESSURA: 2MM / LARGURA: 185MM)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	MERCADO		R\$ 59,36	17,95%	R\$ 70,01	2	R\$ 14,00
803	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO AS	PISO/PAREDE /FORRO	PLACA	SINAPI	39566	R\$ 44,91	17,95%	R\$ 52,97	10	R\$ 52,00
804	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS)	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	4812	R\$ 10,74	17,95%	R\$ 12,67	12	R\$ 15,00
805	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	511	R\$ 12,23	17,95%	R\$ 14,42	3	R\$ 43,00
806	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	34356	R\$ 1,77	17,95%	R\$ 2,09	10	R\$ 20,00
807	REJUNTE EPOXI BRANCO	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	37329	R\$ 27,41	17,95%	R\$ 32,33	5	R\$ 16,00
808	REJUNTE EPOXI COR	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	37398	R\$ 35,08	17,95%	R\$ 41,38	5	R\$ 20,00
809	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	533	R\$ 15,36	17,95%	R\$ 18,12	5	R\$ 90,00
810	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR A 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	10515	R\$ 39,62	17,95%	R\$ 46,74	20	R\$ 93,00

811	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025CM²	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	536	R\$ 26,04	17,95%	R\$ 30,71	5	R\$ 15.
812	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM	PISO/PAREDE /FORRO	M2	SINAPI	34682	R\$ 50,27	17,95%	R\$ 59,29	5	R\$ 29.
813	RODAPE DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	4803	R\$ 16,37	17,95%	R\$ 19,30	5	R\$ 96.
814	RODAPE DE GRANITO PRETO NATURAL DE 10 CM DE ALTURA, E=2CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	20231	R\$ 34,54	17,95%	R\$ 40,73	5	R\$ 20.
815	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	6186	R\$ 7,58	17,95%	R\$ 8,94	15	R\$ 13.
816	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	4804	R\$ 12,56	17,95%	R\$ 14,82	5	R\$ 74.
817	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	34680	R\$ 15,46	17,95%	R\$ 18,24	5	R\$ 91.
818	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	20206	R\$ 6,02	17,95%	R\$ 7,10	25	R\$ 17.
819	SEIXO ROLADO OU CASCALHO ROLADO FINO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	PISO/PAREDE /FORRO	M3	SINAPI	4734	R\$ 82,47	17,95%	R\$ 97,27	5	R\$ 48.
820	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	6085	R\$ 5,95	17,95%	R\$ 7,02	5	R\$ 35.
821	SISAL EM FIBRA	PISO/PAREDE /FORRO	KG	SINAPI	20250	R\$ 9,28	17,95%	R\$ 10,95	5	R\$ 54.
822	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	20232	R\$ 48,88	17,95%	R\$ 57,66	1	R\$ 57.
823	SOLEIRA PRÉ-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L=15CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	10856	R\$ 42,53	17,95%	R\$ 50,17	5	R\$ 25.
824	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO CRISTAL POLIDO, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	4828	R\$ 26,11	17,95%	R\$ 30,80	3	R\$ 92.
825	SOLEIRA/ TABEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO CRISTAL POLIDO, L= 5 CM, E= *3,0* CM	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	20249	R\$ 14,29	17,95%	R\$ 16,86	3	R\$ 50.
826	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	37590	R\$ 17,73	17,95%	R\$ 20,91	3	R\$ 62.
827	TABICA PARA FORRO DE GESSO	PISO/PAREDE /FORRO	M	SINAPI	39429	R\$ 3,02	17,95%	R\$ 3,57	3	R\$ 10.
828	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	7258	R\$ 0,24	17,95%	R\$ 0,28	5000	R\$ 1.41.
829	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 19x9x19 cm	PISO/PAREDE /FORRO	UN	SINAPI	7256	R\$ 0,43	17,95%	R\$ 0,50	10000	R\$ 5.01.
830	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	38121	R\$ 10,74	17,95%	R\$ 12,67	3	R\$ 38.
831	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	PISO/PAREDE /FORRO	GL	SINAPI	7287	R\$ 61,47	17,95%	R\$ 72,50	3	R\$ 21.
832	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7313	R\$ 11,95	17,95%	R\$ 14,10	3	R\$ 42.
833	TINTA EPOXI	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7304	R\$ 45,87	17,95%	R\$ 54,10	3	R\$ 16.
834	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7293	R\$ 20,57	17,95%	R\$ 24,26	3	R\$ 72.
835	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7311	R\$ 19,89	17,95%	R\$ 23,46	3	R\$ 70.
836	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	7288	R\$ 21,89	17,95%	R\$ 25,82	3	R\$ 77.
837	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	35693	R\$ 7,29	17,95%	R\$ 8,59	50	R\$ 42.
838	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	35691	R\$ 10,84	17,95%	R\$ 12,79	3	R\$ 38.
839	TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	PISO/PAREDE /FORRO	L	SINAPI	154	R\$ 35,75	17,95%	R\$ 42,17	3	R\$ 12.
840	VERMICULITA EXPANDIDA	PISO/PAREDE /FORRO	m³	MERCADO		R\$ 112,97	17,95%	R\$ 133,24	15	R\$ 1.96.
841	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	SPCI	UN	SINAPI	11270	R\$ 1,49	17,95%	R\$ 1,76	5	R\$ 8.
842	ADAPTADOR STORZ 2.1/2' X 2.1/2'	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 72,33	17,95%	R\$ 85,31	3	R\$ 25.
843	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	SPCI	UN	SINAPI	10899	R\$ 33,88	17,95%	R\$ 39,96	1	R\$ 39.
844	BARRAS ANTIPÂNICO COM CHAVE AÇO CARBONO CINZA PRATA	SPCI	UN	SINAPI	39620	R\$ 556,56	17,95%	R\$ 656,46	1	R\$ 65.
845	BASE P/ FIXAÇÃO DE MASTRO 2"	SPCI	UN	SINAPI	10956	R\$ 54,78	17,95%	R\$ 64,62	2	R\$ 12.
846	BOMBA JOCKEY DE ¾ DE CV	SPCI	UN	SINAPI	733	R\$ 771,73	17,95%	R\$ 910,25	1	R\$ 91.
847	BOMBAS DE HIDRANTE DE 4 CV, Q1= 16,8 M3/H, HMT1= 23,86 M.C.A, Q2= 25,2 M3/H, MT2=15,1 M.C.A	SPCI	UN	SINAPI	783	R\$ 136,50	17,95%	R\$ 161,00	1	R\$ 16.
848	BUCHA DE REDUÇÃO DE Ø 80 X 65	SPCI	UN	SINAPI	780	R\$ 26,37	17,95%	R\$ 31,10	3	R\$ 93.

849	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	SPCI	UN	SINAPI	10885	R\$ 172,76	17,95%	R\$ 203,77	1	R\$ 20.
850	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPENSÃO DE PVC C/ CONECTOR BRONZE	SPCI	UN	SINAPI	34643	R\$ 9,86	17,95%	R\$ 11,63	1	R\$ 11
851	CHAVE STORZ 2.1/2" X 2.1/2"	SPCI	UN	SINAPI	20971	R\$ 7,36	17,95%	R\$ 8,69	3	R\$ 26
852	CONECTOR COM FURO VERTICAL	SPCI	UN	SINAPI	2489	R\$ 3,97	17,95%	R\$ 4,68	2	R\$ 9.
853	CORDOALHA DE COBRE NU FLEXIVEL, BITOLA 16MM²	SPCI	M	MERCADO		R\$ 3,09	17,95%	R\$ 3,65	2	R\$ 7.
854	CORDOALHA DE COBRE NU FLEXIVEL, BITOLA 25MM²	SPCI	M	MERCADO		R\$ 12,05	17,95%	R\$ 14,21	2	R\$ 28
855	CORDOALHA DE COBRE NU FLEXIVEL, BITOLA 35MM²	SPCI	M	MERCADO		R\$ 11,28	17,95%	R\$ 13,31	2	R\$ 26
856	CURVA 90 DE ALUMINIO 3/4 X 1/4	SPCI	UN	SINAPI	34359	R\$ 5,39	17,95%	R\$ 6,36	5	R\$ 31
857	ELETRODUTO DE PVC 1"	SPCI	M	SINAPI	2685	R\$ 3,57	17,95%	R\$ 4,21	5	R\$ 21
858	ELETRODUTO DE PVC 2" X 3METROS	SPCI	UN	SINAPI	2681	R\$ 7,76	17,95%	R\$ 9,15	5	R\$ 45
859	ESGUICHO REGULÁVEL DE 2.1/2"	SPCI	UN	SINAPI	37555	R\$ 110,49	17,95%	R\$ 130,32	3	R\$ 390
860	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	SPCI	UN	SINAPI	10902	R\$ 27,72	17,95%	R\$ 32,70	1	R\$ 32
861	EXTINTOR DE ÁGUA 10L	SPCI	UN	SINAPI	10886	R\$ 118,43	17,95%	R\$ 139,69	1	R\$ 139
862	EXTINTOR DE CO2 COM 25 KG	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 2.500,44	17,95%	R\$ 2.949,26	1	R\$ 2.94
863	EXTINTOR DE CO2 DE 6 KG	SPCI	UN	SINAPI	10889	R\$ 406,07	17,95%	R\$ 478,96	1	R\$ 478
864	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 KG	SPCI	UN	SINAPI	10890	R\$ 187,41	17,95%	R\$ 221,05	1	R\$ 22
865	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 KG	SPCI	UN	SINAPI	10892	R\$ 135,36	17,95%	R\$ 159,65	5	R\$ 790
866	FITA ANTIDERRAPANTE PARA DEGRAUS ESCADA 50MMX5M	SPCI	M	MERCADO	976	R\$ 4,63	17,95%	R\$ 5,46	5	R\$ 27
867	FLANGE SEXTAVADA Ø 50	SPCI	UN	SINAPI	3266	R\$ 25,71	17,95%	R\$ 30,33	3	R\$ 90
868	FLANGE SEXTAVADA Ø 65	SPCI	UN	SINAPI	3267	R\$ 40,41	17,95%	R\$ 47,67	3	R\$ 14
869	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CABO 6 A 50MM2	SPCI	UN	SINAPI	426	R\$ 16,76	17,95%	R\$ 19,77	5	R\$ 98
870	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SPCI	UN	SINAPI	3380	R\$ 33,23	17,95%	R\$ 39,19	1	R\$ 39
871	JOELHO EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO CLASSE 10 45G Ø 65	SPCI	UN	SINAPI	12402	R\$ 41,32	17,95%	R\$ 48,74	3	R\$ 140
872	JOELHO EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO CLASSE 10 45G Ø 80mm	SPCI	UN	SINAPI	3448	R\$ 60,42	17,95%	R\$ 71,26	3	R\$ 210
873	JOELHO EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO CLASSE 10 90G Ø 65	SPCI	UN	SINAPI	3470	R\$ 37,20	17,95%	R\$ 43,88	3	R\$ 13
874	JOELHO EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO CLASSE 10 90G Ø 80mm	SPCI	UN	SINAPI	3459	R\$ 52,47	17,95%	R\$ 61,89	3	R\$ 180
875	MASTRO 3MX2"	SPCI	UN	SINAPI	12358	R\$ 135,95	17,95%	R\$ 160,35	2	R\$ 320
876	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN	SPCI	UN	SINAPI	4274	R\$ 78,89	17,95%	R\$ 93,06	1	R\$ 93
877	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO 275V (VN = 220V) E 150V (VN = 127V), CORR. MAX. 19,5KA	SPCI	UN	SINAPI	4272	R\$ 69,39	17,95%	R\$ 81,84	1	R\$ 81
878	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 15KV, 5KA	SPCI	UN	SINAPI	4276	R\$ 204,81	17,95%	R\$ 241,57	1	R\$ 24
879	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SPCI	UN	SINAPI	37557	R\$ 11,56	17,95%	R\$ 13,63	10	R\$ 130
880	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SPCI	UN	SINAPI	37556	R\$ 22,36	17,95%	R\$ 26,37	10	R\$ 260
881	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS	SPCI	UN	SINAPI	37559	R\$ 27,44	17,95%	R\$ 32,36	10	R\$ 320
	(SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)					R\$ -	17,95%	R\$ -		R\$ -

882	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SPCI	UN	SINAPI	37539	R\$ 19,34	17,95%	R\$ 22,81	10	R\$ 22,81
883	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	SPCI	UN	SINAPI	37558	R\$ 35,90	17,95%	R\$ 42,34	10	R\$ 42,34
884	PORTA CORTA-FOGO METÁLICA, MODELO P 90 110X210X5CM COMPLETA	SPCI	UN	SINAPI	11154	R\$ 515,80	17,95%	R\$ 608,38	2	R\$ 1.216,76
885	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS COM TROCA DE MANGUEIRA, GATILHO, MANOMETRO E PINTURA DE CASCO	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 48,73	17,95%	R\$ 57,48	1	R\$ 57,48
886	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG COM TROCA DE MANGUEIRA, GATILHO, MANOMETRO E PINTURA DE CASCO	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 96,68	17,95%	R\$ 114,04	20	R\$ 2.280,80
887	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10L	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 6,96	17,95%	R\$ 8,21	1	R\$ 8,21
888	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 DE 6 KG	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 27,07	17,95%	R\$ 31,93	65	R\$ 2.075,65
889	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 KG	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 14,89	17,95%	R\$ 17,56	12	R\$ 210,72
890	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 8 KG	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 12,53	17,95%	R\$ 14,78	3	R\$ 44,34
891	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG COM TROCA DE MANGUEIRA, GATILHO, MANOMETRO E PINTURA DE CASCO	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 79,67	17,95%	R\$ 93,97	1	R\$ 93,97
892	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	SPCI	UN	SINAPI	20972	R\$ 55,24	17,95%	R\$ 65,16	1	R\$ 65,16
893	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	SPCI	UN	SINAPI	21029	R\$ 185,63	17,95%	R\$ 218,95	1	R\$ 218,95
894	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR DE LATAO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO	SPCI	UN	SINAPI	10904	R\$ 77,35	17,95%	R\$ 91,23	1	R\$ 91,23
895	SINALIZADOR NOTURNO DE OBSTÁCULOS	SPCI	UN	SINAPI	38061	R\$ 42,63	17,95%	R\$ 50,28	2	R\$ 100,56
896	TERMINAL AÉREO H= 25 CM	SPCI	UN	SINAPI	7571	R\$ 8,31	17,95%	R\$ 9,80	5	R\$ 48,95
897	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE COBRE ESTANHADO PARA CABO DE 35MM²	SPCI	UN	SINAPI	1577	R\$ 1,35	17,95%	R\$ 1,59	1	R\$ 1,59
898	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (ABC 6KG)	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 13,92	17,95%	R\$ 16,42	1	R\$ 16,42
899	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (AP 10 L)	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 13,15	17,95%	R\$ 15,51	1	R\$ 15,51
900	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO (CO2 6KG)	SPCI	UN	MERCADO		R\$ 11,59	17,95%	R\$ 13,68	65	R\$ 889,20
901	UNIÃO DE FERRO GALV. C/ASSENTO CÔNICO CLASSE 10 ROSCA BSP Ø 2 1/2"	SPCI	UN	SINAPI	12427	R\$ 106,10	17,95%	R\$ 125,15	1	R\$ 125,15
902	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO C/ FLANGE E HASTE ASCEND. EXTERNA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 200 LBS/POL Ø 80MM	SPCI	UN	SINAPI	6012	R\$ 186,52	17,95%	R\$ 220,00	1	R\$ 220,00
903	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	SPCI	UN	SINAPI	10405	R\$ 155,10	17,95%	R\$ 182,94	3	R\$ 548,82
TOTAL ANUAL							R\$ 177.345,69			

ANEXO I.D - CONTRATO Nº 08/2020

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS		
A	Mão-de-Obra Permanente	Valor (R\$)
B	Valor Mensal dos Serviços Contínuos	67.023,85
C	Valor Anual dos Serviços Contínuos (Bx12)	804.286,15

MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS		
D	Mão-de-Obra Eventual	Valor (R\$)
E	Valor Mensal dos Serviços Eventuais	2.778,85
F	Valor Anual dos Serviços Eventuais (Ex12)	33.346,15

PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA		
G	Peças, Materiais e Equipamentos por Demanda	Valor (R\$)
H	Valor Mensal dos Materiais por Demanda	14.778,81
I	Valor Anual dos Materiais por Demanda (Hx12)	177.345,69

J	Valor Global Mensal dos Serviços/Materiais (B+E+H)	R\$ 84.581,50
k	Valor Global Anual dos Serviços/Materiais (C+F+I)	R\$ 1.014.978,00

ANEXO II - CONTRATO Nº 08/2020

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS

I. Os imóveis nos quais a CONTRATADA prestará os serviços são os seguintes:

- a) Sede da Justiça da Infância e da Juventude, localizada no Polo de Justiça, Cidadania e Cultura, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Quadra 916, Módulo F;
- b) NAIJUD, situado no SAAN Quadra 01 lote 785;
- c) Sala onde está localizado o Posto de Atendimento situado no Aeroporto Internacional de Brasília, s/nº, Área Especial, Lago Sul;
- d) Sala onde está localizado o Posto de Atendimento situado na Rodoviária Interestadual de Brasília, SMAS, Trecho 4, Conjunto 5/6, Asa Sul;
- e) Bloco E, Oficina e Lava Jato, sito na SGAN 909, módulo D-E, Asa Norte Brasília/DF;
- f) Demais dependências que a Justiça da Infância e da Juventude/DF possa vir a ocupar no Distrito Federal.

INSTALAÇÕES		ÁREA(M2)
1	Sede da Justiça da Infância e da Juventude	7.360,03
2	NAIJUD	96,21
3	Posto de Atendimento (Aeroporto)	20,12
4	Posto de Atendimento (Rodoviária Interestadual)	20,48
5	Bloco E - Oficina e Lava a Jato	1.350,00
TOTAL		8.846,84

II. As dependências apresentam as características gerais abaixo descritas. Todavia, tais características são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade do Órgão.

III. Também servirão de base para realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos equipamentos, nos sistemas e nas instalações prediais elétricas, lógicas, hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, sistema de pressurização de escada de emergência, sistema de iluminação de emergência, sistema de sinalização de segurança e emergência, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamentos diversos, sistema de exaustão, serviços de limpeza e higienização das caixas d'água e dos reservatórios inferiores e superiores, serviços de manutenção em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçaria, gesso, marcenaria, pintura e alvenaria, divisória.

POLO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E CULTURA - BLOCO I

1. DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

O imóvel possui (3) pisos, compreendendo o subsolo, os pavimentos térreo e primeiro, incluindo também, o telhado e as partes externas, com as seguintes áreas:

PAVIMENTOS	ÁREA (M2)
Reservatório Inferior	92,14
Térreo	3.069,82
1º Pavimento	1.979,37
2º Pavimento	1.977,48
Barrilete/Casa de Máquinas	103,00
Reservatório Superior	80,16
Guarita	5,60
Subestação	52,46
ÁREA TOTAL	7.360,03

2. PARTES CIVIS

De maneira geral, os materiais e acabamentos existentes no imóvel são os seguintes:

2.1. Externa:

- A cobertura possui telha metálica em alumínio pré-pintado, arremates laterais, rufos, e platibandas com acabamento em perfis de aço. Possui também áreas em laje impermeabilizada conforme projetos e caderno de especificações.
- As esquadrias das fachadas são de alumínio na cor branca, confeccionadas com os perfis padronizados, estabelecidos no projeto de arquitetura. Os vidros das esquadrias voltadas para as fachadas externas e pátio interno possuem filme arquitetônico para controle solar, protegido com cobertura anti-risco, na cor bronze.
- As fachadas externas e as internas (voltadas para o pátio) possuem sistema de fachada ventilada composto de perfis de cerâmica extrudada, espessura aproximada de 16mm, assentados por encaixe sobre estrutura de sustentação em aço galvanizado, aparafusado sobre reboco impermeabilizado.
- Outros acabamentos de fachadas (pátio interno, muros de arrimo): revestimento monolítico (fulget) e chapa metálica ondulada.
- O terreno possui ainda bacia de dissipação de águas pluviais próxima ao PV que vai para a rede pública.
- Estacionamento externo com piso intertravado e concregrama.

2.2. Interna:

- As áreas internas possuem paredes em alvenaria, em sua maioria com pintura acrílica, duas demãos, na cor branco sereno, acabamento acetinado.
- Também estão instaladas divisórias compostas por painéis em revestimento melamínico, sendo algumas divisórias compostas também por vidro duplo e persiana interna.
- Os demais acabamentos estão devidamente descritos no caderno de especificações e projetos.
- A edificação possui três elevadores, uma plataforma elevatória no auditório, dois reservatórios superiores e um inferior.

3. SISTEMA ELÉTRICO

Subestação:

- a) Em média tensão, com cabines para derivação para cada edifício. Com distribuição em linha de média tensão 13,8 kVA enterrada.
- b) Transformação abaixadora interna ao bloco I, com transformador de 500kVA e disjuntor de proteção de 800A.

Quadros Gerais e disjuntores:

- a) Quadros gerais com disjuntores tipo caixa moldada.
- b) Quantidade: 4 unidades

Quadros Parciais e disjuntores:

- a) Quadros parciais: 24 Unidades (incluídos os de comando de bomba).

b) Disjuntores termomagnéticos padrão DIN.

Grupo Gerador de Emergência:

a) Grupo gerador motor a Diesel da Caemi Cummins S.A de 500 kVA. Reservatório de combustível na base do equipamento.

Tomadas de Energia (aproximado):

a) Caixas de tomada rede estabilizada 220 V: 541 unidades (com 3 tomadas em cada).

b) Tomadas duplas de sobrepor - rede estabilizada: 8 unidades.

c) Tomada da rede 220 V: 415 unidades (embutir), 14 unidades (duplas de embutir) e 51 unidades (sobrepor).

Luminárias (aproximado):

Embutir

1 x 3W (balisadores): 40 unidades.

2 x 18W (paflon): 491 unidades.

2 x 32W: 12 unidades.

4 x 16W: 633 unidades.

Sobrepor

1 x 15W (blindadas): 75 unidades.

1 x 32W: 112 unidades.

2 x 16W: 25 unidades.

Refletores de 100W de LED: 10 unidades

Postes para iluminação com lâmpadas LED:

a) 80W para o estacionamento e caminho: 36 unidades

b) 50W para o perímetro da cerca: 60 unidades.

Grupo Gerador:

- Grupo Gerador diesel 500kVA, 380/380-220V.

4. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

- Vaso sanitário em louça branca com tampa e acessório (inclusive com saída horizontal): 172 unidades;
- Válvula de descarga cromada com registro acoplado para vaso: 172 unidades;
- Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório: 22 unidades;
- Mictório em louça branca: 38 unidades;
- Válvula de descarga para mictório cromada: 38 unidades;
- Torneira de mesa cromada automática bivolt (lavatórios): 126 unidades;
- Torneira de parede de bico (tanques): 38 unidades;
- Torneira de mesa cromada com alavanca (pia das copas): 22 unidades;
- Tanque de louça branca com coluna – 22litros: 38 unidades;
- Chuveiros elétrico comum: 12 unidades;
- Ducha higiênica cromada: 22 unidades;
- Bomba de água potável do reservatório superior - 10 CV: 02 unidades;
- Bomba para poço de água suja 10 CV: 02 unidades;
- Lavatório tipo cuba de embutir oval em louça branca (35x50cm): 126 unidades;
- Lavatório de coluna (wc privativo): 28 unidades;
- Lavatório de canto suspenso: 22 unidades;
- Caixa d'água superior: 03 unidades, sendo duas de 1.000 lts de pvc e uma de concreto de 53.000 lts;
- Caixa d'água inferior: 02 unidades 14.500 lts cada;
- Sifão registro para mictório 2": 32 unidades;
- Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1 1/2": 22 unidades;
- Papeleira de louça branca: 180 unidades.

5. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- Hidrantes: 17
- Alarme: 45 unidades de sirenes;
- Botão acionador marca Ilumac: 19 unidades;
- Extintores CO2 com 6Kg: 57 unidades
- Extintores CO2 com 12Kg: 5 unidades
- Extintores de água 10 litros: 01 unidades
- Luminárias de emergência: 112 unidades
- Porta corta fogo: 15 unidades
- Central de detecção e alarme Ilumac CAE-MAX.

- Bombas de 4cv da VOGES: 2 unidades;
- Bombas de 1cv da DANCOR: 1 unidade;
- Chuveiros automáticos (sprinklers).

6. SISTEMA DA REDE

- Pontos lógicos de rede de dados cabeamento Cat 6a;
- Cabo ótico 10 Gigabit;
- Número de Racks: 09.

7. SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA

- Sistema composto por captadores tipo para-raios em conjunto com telhas metálicas e cordoalhas na cobertura. Descida e aterramento estrutural;
- Aterramento por cordoalha na subestação e em volta da edificação.

9. SISTEMA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GPL

- Central e equipada com 02 (dois) cilindros de 45 Kg, instalados em abrigo próprio com ventilação eficiente.

ANEXO III - CONTRATO Nº 08/2020

DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Serão desenvolvidos serviços de manutenção na unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias e pluviais, bombas d'água, instalações elétricas, instalações de lógica, cabines de entrada de energia, subestações, grupo gerador, exaustores eletromecânicos, sinalização visual, divisórias, limpeza e higienização das caixas d'água/reservatórios inferiores/superiores e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, incluindo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o sistema de rede de hidrantes e extintores portáteis, o sistema de pressurização de escada de emergência, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

1.2. Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

1.3. Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para a Vara da Infância e da Juventude.

1.4. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.

1.5. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

1.6. Permanecem fora deste escopo somente o rol dos serviços referentes à manutenção de equipamentos eletrodomésticos tais como bebedouros, geladeiras, micro-ondas, cafeteiras, ventiladores e as instalações especiais, tais como: elevadores, central de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado, centrais telefônicas, equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (no-breaks), equipamentos de inspeção por Raio X e detectores de metal.

1.7. No entanto, a rede elétrica que os alimentam, como também, os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

1.8. Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto.

1.9. Todas as inspeções a seguir descritas deverão gerar relatórios descritivos, os quais serão atestados pelo Coordenador de Manutenção e carimbado com o número de inscrição no Conselho de Engenharia.

1.10. As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou GESTORES, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2. SISTEMA ELÉTRICO

2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

2.1.1. Visando documentar os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá elaborar estudos atualizados da Sede da Justiça da Infância e da Juventude, quando esta sofrer modificações em seus *layouts*,

indicando no mesmo as seguintes características:

a) **entrada de energia** - concessionária responsável pelo fornecimento, tipo de fornecimento (subterrânea ou aérea), níveis de tensão fornecida, características dos relógios de medição de energia ativa e reativa, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição, bitola dos cabos alimentadores, tipos de barramentos utilizados, etc.

b) **distribuição de energia** – diagrama unifilar dos quadros de distribuição, distribuição dos circuitos por fase, carga por fase, características e capacidades dos disjuntores de entrada e de distribuição nos circuitos, bitola dos cabos e conectores, etc.

c) **pontos elétricos** – todos os pontos elétricos deverão ser identificados quanto ao tipo de rede a que pertença (uso geral, ar condicionado ou equipamento de informática), nível de tensão, o circuito alimentador, bitola do cabo, tipo de tomada, carga instalada, etc.

d) **equipamentos existentes** – em caso de existirem equipamentos ativos na rede elétrica como estabilizadores e/ou no-breaks, bombas, etc; deverão ser indicados seus posicionamentos e características elétricas como tensão de entrada e saída, potência por fase, corrente de entrada e saída, frequência de funcionamento, etc.

d.1) Em atendimento às normas e regulamentações vigentes e visando prevenir defeitos, estes quadros terão suas montagens revisadas, mantendo-os de forma organizada, com condutores unidos por anilhas em náilon, corrigindo as anomalias encontradas.

d.2) Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo-relevo, ou com etiquetas emitidas com rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores.

d.3) Esses serviços serão agendados com a Fiscalização de forma a não prejudicar o trabalho no local.

2.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação deste Órgão;
- Efetuar troca de lâmpada diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado por este Órgão;
- Efetuar conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias, etc;
- Efetuar instalação e reparo de circuito elétricos;
- Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc;
- Efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO;
- Efetuar manutenção da rede elétrica do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI.

2.3. QUADRO DE MEDIÇÃO

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Anotação do consumo de energia, ativo e reativo;
- Inspeção na iluminação da cabina;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- Inspeção no sistema de aterramento, inclusive do pára-raios;
- Inspeção de todo equipamento e do local;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e fusíveis;
- Limpeza da cabina;
- Verificar a voltagem de entrada FF/FN rebaixada.

Mensalmente

- Inspeção no barramento, conexões e isoladores;
- Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- Verificação do isolamento das ferragens;
- Medição da resistência de aterramento dos pára-raios, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação do estado dos isoladores quanto às rachaduras;
- Verificação da isolação dos transformadores de corrente e potencial;
- Limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- Aferição da escala dos instrumentos de medição;
- Limpeza dos isoladores e pára-raios;

- Examinar os isoladores e conchas do pára-raios;
- Exame dos contatos e bornes terminais;
- Teste de isolamento dos seccionadores isoladores e disjuntores;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos isoladores e ferragens;
- Teste de funcionamento do equipamento de segurança;
- Verificação dos pinos dos isoladores e grampos de suspensão;
- Reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- Medição dos isolamentos dos disjuntores;
- Regulagem das partes mecânicas;
- Reaperto geral das porcas e parafusos.

2.4. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente

- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza externa dos armários/quadros;
- Verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos;
- Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento;
- Inspeção das conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Realização da lubrificação das dobradiças das portas do quadro.

Mensalmente

- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- Verificação dos contatos dos disjuntores;
- Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Inspeção das câmaras de extinção;
- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Controle da carga nos disjuntores;
- Verificação dos cabos na saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragem;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Lubrificação das partes mecânicas dos disjuntores;
- Limpeza das câmaras de extinção;
- Limpeza geral do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;
- Limpeza interna e externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.

Trimestralmente

- Inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- Inspeção das conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- Reapertos das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- Alinhamento dos contatos das chaves;
- Demais necessidades evidenciadas.

Semestralmente

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Demais necessidades evidenciadas.

Anualmente

- Desligamento Geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do QGBT.

2.5. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Observação: Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão estar identificados com uso de placas em acrílico, como também deverá ser realizada a identificação de todos os circuitos relacionados aos disjuntores no edifício, inclusive os do quadro geral de distribuição.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente

- Verificação do aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação do aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação dos contatos da entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Controle da amperagem dos alimentadores;
- Verificação no funcionamento dos disjuntores;
- Verificação da fixação do barramento e conexões;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Controle de carga nos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Efetuar o controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores.

Mensalmente

- Limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;
- Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e meios de fechamento danificados bem como lubrificação das dobradiças;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e conectores;
- Reaperto dos parafusos dos barramentos de entrada e saída;
- Reaperto dos parafusos dos terminais dos no-fuse;
- Verificação da tensão da mola dos disjuntores;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

Trimestralmente

- Verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;
- Medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;
- Verificar o isolamento dos disjuntores;
- Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.6. ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E TOMADAS

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
- Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;
- Verificação da existência de ruído nos reatores;

Semanalmente

- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- Verificação do sistema de fixação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.

Mensalmente

- Limpeza das luminárias e lâmpadas nas dependências das edificações;
- Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- Realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Demais necessidades evidenciadas.

Semestralmente

- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada;
- Medição do nível de iluminação, corrigindo quando estiver fora das normas;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.7. REDE ELÉTRICA

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente

- Inspeção das caixas de passagem;
- Verificação do estado de conservação das muflas de emendas de derivações;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos.

Mensalmente

- Verificação do estado geral das muflas e cabos;
- Medição da resistência de isolamento das muflas de emenda e derivações;
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação, se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.

2.8. REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ATERRADA

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente

- Inspeção das caixas de passagem;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
- Verificar o funcionamento do sistema de arrefecimento;
- Verificar ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Realizar leitura dos instrumentos de medição, amperímetros e voltímetros;
- Efetuar limpeza externa dos equipamentos.

Mensalmente

- Testar de modo adequado a tensão na rede de tomadas;
- Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas;

- Verificar concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
- Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- Limpeza das caixas de passagem;
- Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento.
- Manter legível a identificação de tensão das tomadas e o circuito correspondente.

2.9. MOTORES E BOMBAS

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente

- Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- Testa o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspeccionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

Mensalmente

- Executar o revezamento do conjunto moto bomba e a limpeza geral;
- Numerar as bombas;
- Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;
- Medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores eliminando as incorreções existentes;
- Lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;
- Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Inspeccionar as conexões hidráulicas;
- Efetuar a medição de amperagem dos motores;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático;
- Demais necessidades evidenciadas.

Trimestralmente

- Teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal;
- Verificar as juntas de vedação;
- Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- Inspeção dos contadores da chave magnética do comando das bombas;
- Fazer o engraxamento;
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque (inclusive botoeiras e lâmpadas de sinalização);
- Verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- Fazer limpeza geral do quadro de comando;
- Demais necessidades evidenciadas.

Semestralmente

- Inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Medição da resistência de isolamento dos motores e leitura da tensão entre fases e amperagens por fase com motores em carga, apresentando relatórios dos valores encontrados com diagnóstico das anomalias e prováveis

- soluções, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- Limpar o dreno de água;
- Apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- Demais necessidades evidenciadas.

Anualmente

- Testar o isolamento das fases para massa no enrolamento do motor, o isolamento entre fases no enrolamento, o isolamento para terra nos cabos de alimentação e o isolamento entre cabos de alimentação, corrigindo as fugas encontradas;
- Inspeccionar e ajustar, caso necessário, o selo mecânico;
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro comando;
- Verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

Observação: O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640.

2.10. QUADRO DE COMANDO

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente:

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Inspeção da pressão de contato dos fusíveis;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Verificação do fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

Mensalmente:

- Inspeção do estado das chaves magnéticas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificação do arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- Limpeza das câmaras de extinção e dos contactos das chaves magnéticas;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolação e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

2.11. LUZ DE EMERGÊNCIA

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente:

- Teste de funcionamento das baterias das luminárias de emergência (blocos autônomos);
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação;
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Verificação do estado de conservação dos carregadores;
- Verificação do estado das placas;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Verificação do estado da conservação das baterias.

2.12. GRUPO GERADOR (GERADOR DE EMERGÊNCIA)

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários

A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente:

- Providenciar o abastecimento do grupo gerador;
- Teste de funcionamento dos geradores em vazio;
- Inspeção dos instrumentos de medição;
- Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
- Verificação do estado de conservação, nível da solução, tensão, densidade e da carga nas baterias;
- Limpeza dos geradores e painéis;
- Verificação do nível de água no radiador;
- Verificação da tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
- Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;
- Limpeza dos terminais das baterias;
- Verificação do nível de combustível no tanque;
- Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;
- Leitura dos painéis de controle no teste;
- Inspeção nos quadros de comando e transferência Concessionária Local/Gerador;
- Limpeza do painel de comando;
- Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
- Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;
- Verificação do estado das mangueiras de interligação;
- Verificação do funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;
- Teste dos led's de sinalização;
- Verificação da bomba auto-aspirante;
- Exame de óleo do cárter;
- Verificação do estado dos mancais;
- Verificação da pressão do óleo lubrificante.

Mensalmente:

- Teste do gerador com carga;
- Inspeção nas escovas, porta-escovas e anéis de deslizamento;
- Verificação do funcionamento do sistema de alarme;
- Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias;
- Verificação do nível de água das baterias, completando as que forem necessárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação da base;
- Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
- Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
- Verificação do aperto dos parafusos nos cabeçotes com torquímetro;
- Verificação dos anéis coletores;
- Verificação do estado das escovas e coletores;
- Verificação do estado das pinturas;
- Verificação do contato dos porta-fusíveis;
- Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);
- Limpeza do trocador de calor;
- Efetuar o reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- Verificação da instalação elétrica;
- Verificação e aferição do acoplamento;
- Aferição dos instrumentos de medição;
- Verificação das molas dos porta-escovas;
- Medição das resistências de isolamento;
- Limpeza dos anéis coletores e dos enrolamentos;
- Verificação do nível de alinhamento;
- Limpeza e calibragem dos bicos injetores;
- Verificação e testes do motor de partida;
- Revisão e reaperto no quadro de transferência automática;
- Verificação e testes nos retificadores do sistema de excitação;
- Teste do isolamento entre bobinas do estator e entre bobinas e carcaça;

- Teste dos componentes eletrônicos;
- Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contadores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do barramento e conexão;
- Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
- Verificação da lubrificação dos isolamentos;
- Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- Limpeza e reaperto dos bornes das baterias; e
- Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores;
- Inspeccionar os cabos alimentadores;
- Efetuar o reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contadores;
- Realizar limpeza geral das canaletas.

Trimestralmente:

- Verificação do nível do alinhamento da base;
- Limpeza dos canais de extinção das chaves magnéticas;
- Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos;
- Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- Verificação das escovas e coletores do dínamo e motor de arranque;
- Efetuar limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de isolamento dos fios e cabos;
- Verificar os chumbadores de fixação dos grupos geradores;
- Medir o aterramento do painel e grupos geradores.

2.13. BATERIAS

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Mensalmente:

- Registro de tensões de cada elemento;
- Remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral;
- Efetuar limpeza dos terminais das baterias.

Trimestralmente:

- Medição da densidade do eletrólito das baterias;
- Verificação dos suspiros dos elementos; desobstruir, caso necessário;
- Aplicação de vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
- Simulação de falta de energia.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- OBS.: A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

2.14. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA (PÁRA-RAIOS)

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semanalmente:

Verificar e corrigir, se necessário:

- Estado dos captadores;
- Isolamento entre os captadores e hastes;
- Isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- Isoladores castanha quanto as falhas, trincas etc;

- Tubulação de descida;
- Conexão de aterramentos e grampos tensores;
- Malhas de terra;
- Oxidação das partes metálicas, estrutura e ligações.

Mensalmente:

- Medir e registrar resistência de aterramento;
- Manter, através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normatizados;
- Combater oxidação através de aplicação de produto químico.

Semestralmente:

- Verificação de conexão cordoalha/aterramento, reparando as anomalias encontradas;
- Verificação e consequente remoção dos pontos de ferrugem no mastro;
- Verificação do estado das dobradiças e isoladores;
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento ao ponto do para-raios corrigindo os pontos com defeito;
- Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor limite de 5 ohms (fazer medição com o cabo de descida desligado), corrigindo o que for necessário;
- Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- Verificar se as cordoalhas encontram-se devidamente esticadas, corrigindo as que não estiverem;
- Verificar se o cabo de descida está afastado no mínimo 20cm de qualquer parte da estrutura, afastando-o nos pontos em que não estiverem;
- Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base, fixando-o caso não esteja;
- Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- Verificar o estado dos isoladores e braçadeiras, executando a limpeza dos mesmos;
- Verificar se os tubos de proteção na descida do cabo encontram-se em perfeito estado;
- Demais necessidades evidenciadas.

2.15. ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos de se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Semestralmente:

- Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados, com diagnóstico, solução e execução do serviço para sua melhoria;
- Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites, se necessário executar malha de equalização;
- Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Demais necessidades evidenciadas.

3. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

3.1. BANHEIROS E COPAS

Diariamente:

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e saná-los;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates e saná-los;
- Limpeza das caixas de gordura do restaurante;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças dos sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Inspecionar e desobstruir as calhas de piso;
- Verificar o estado de vedação dos registros;
- Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- Verificação do estado das pias e vasos;
- Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sinfonados secos.

Mensalmente:

- Limpeza na caixa geral do esgoto.

Semanalmente:

- Limpeza das caixas de gorduras das copas;

3.2. RAMAL PREDIAL**Diariamente:**

- Efetuar a leitura dos hidrômetros e verificação de seu estado de conservação e do ramal predial;
- Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública.

Semanalmente:

- Verificar o estado de funcionamento das válvulas eliminatórias de ar, efetuando-se a limpeza interna dos equipamentos e dos abrigos dos hidrômetros onde as válvulas se encontram.

3.3. BOMBAS DE RECALQUE, DE ÁGUA FRIA, DE ESGOTOS E DE ÁGUAS PLUVIAIS**a) MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos como substituição de louças e ferragens, mantendo o padrão do prédio, serviços de torno e solda, substituição de rolamentos, ventoinhas e juntas em moto-bombas de recalque, substituição de tubos de diferentes bitolas, que se fizerem necessários.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA**Diariamente:**

- Operação do sistema;
- Verificação do funcionamento elétrico e mecânico das bombas;
- Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- Inspeção do funcionamento das chaves boias de regulagem de água superiores e inferiores;
- Verificação do nível de óleo lubrificante;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- Inspeção nas válvulas e registro óleos da tubulação hidráulica;
- Inspeção dos filtros de água;
- Verificação da existência de fusíveis queimados.
- Testar o funcionamento das bombas;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar o funcionamento das boias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das boias inferiores;
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.

Semanalmente:

- Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- Verificação do estado das gaxetas;
- Verificação das luvas de acoplamento;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- Verificação do estado e óleo lubrificante;
- Medição de amperagem dos motores;
- Aferição da amperagem dos moto-bombas.

Mensalmente:

- Medição da resistência de isolamento dos motores mantendo-a dentro das normas;
- Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- Medição da folga das luvas de acoplamento;
- Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- Reaperto das bases de fixação dos motores;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- Limpeza das chaves magnéticas;
- Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Limpeza as câmaras de extinção das chaves magnéticas;

- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Ajuste da pressão dos contatos;
- Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificar o nível de óleo das bombas;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

3.4. REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

Diariamente:

- Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- Inspeção nas caixas assépticas;
- Limpeza dos ralos de escoamento.

Mensalmente:

- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.

3.5. RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS – ELEVADOS/CISTERNAS/ÁGUAS PLUVIAIS

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Mensalmente:

- Inspecionar o estado geral do espelho d'água do edifício sede e do extravasor;
- Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).

Semestralmente:

- Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;
- Verificar se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”, corrigindo qualquer irregularidade;
- Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes dos reservatórios, corrigindo-os;
- Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- Verificar se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais;
- Verificar se as vigias estão devidamente fechadas;
- Supervisionar e realizar a limpeza dos reservatórios;
- Demais necessidades evidenciadas;
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boia).

Anualmente:

- Realizar a limpeza completa de todos os reservatórios de água das edificações abrangidas pelo contrato, com equipe técnica especializada, sem implicar em ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas.

4.6. SISTEMA HIDRÁULICO

Diariamente:

- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias;
- Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- Verificar o nível dos reservatórios;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Verificar estado da tubulação primária.

Semanalmente:

- Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- Verificar as caixas de mancal dos motores pelo tato observando a existência de vibrações e da temperatura;
- Limpeza na rede hidráulica de água potável.

Mensalmente:

- Verificar a existência de corrosão em tubulações;
- Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- Inspecionar as tubulações imersas;
- Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações;
- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação.

4. SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME, COMBATE E CONTROLE A INCÊNDIO

4.1. SISTEMAS FIXO DE COMBATE A INCÊNDIO

SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

- Limpeza e troca dos sensores de detecção de fumaça, a pedido da FISCALIZAÇÃO.

DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente:

- Inspecionar visualmente o estado geral da bateria, apresentando diagnóstico à fiscalização, corrigindo se necessário;
- Verificar de forma visual as indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Verificar o funcionamento das caixas difusoras do som;
- Verificar a tensão de alimentação do sistema;
- Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- Verificar o estado dos sinalizadores.

Mensalmente:

- Verificar o funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
- Medir e corrigir, caso necessário, a resistência de terra do sistema de aterramento;
- Medir e corrigir, caso necessário, as tensões e a densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade;
- Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade;
- Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;
- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2%, corrigindo caso contrário;
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
- Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado);
- Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares;
- Inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;
- Verificar e completar o nível de solução das baterias (caso se aplique);
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Efetuar limpeza dos equipamentos.

4.2. REDES DE HIDRANTES

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diariamente:

Verificar e corrigir quando necessário(a):

- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;

- Nível da caixa d'água;
- Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;
- Acesso a hidrantes e registros;
- Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBMDF;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
- Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.

Semanalmente:

Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com:

- O vazamento, efetuando os reparos necessários;
- O funcionamento do manômetro;
- A abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento, corrigindo se necessário;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- Indício de cavitação das bombas;
- A pressão nos manômetros;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBMDF.

Mensalmente:

- Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Realizar limpeza das caixas de incêndio;
- Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva);
- Verificar correção da sinalização;
- Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- Verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- Verificação da existência de vazamento nas caixas de incêndio e nos registros dos barriletes, corrigindo-os;
- Verificar se as sinalizações das caixas de hidrantes encontram-se de acordo com as normas em vigor;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc., corrigindo se necessário;
- Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está boa, caso contrário, executá-la;
- Verificar se há vazamento através de umidade interna, corrigindo se necessário;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suporte, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, corrigindo-a e pintando-a sempre que necessário;
- Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver, corrigindo se necessário;
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento, substituindo-as se necessário;
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, inclusive a automação;
- Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.
- Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

Trimestralmente:

- Efetuar retoque ou reelaboração de pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- Realizar lavagem e secagem adequada das mangueiras de incêndio de acordo com as normas do CBMDF.

Semestralmente:

- Submeter às mangueiras de incêndio a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.
- As mangueiras devem ser testadas, aplicando sob as mesmas, a pressão mínima de 20 kg/cm², recomendada pelas Normas Técnicas nº 012-85 do CBMDF e decreto nº 11.258/88, GDF.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Proceder, às suas expensas, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

4.3. EXTINTORES

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO₂, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962, que especifica os seguintes níveis de manutenção:

Níveis de manutenção	Situações
1	- Lacre(s) violado(s) ou vencido(s) - Quadro de instrução ilegível ou inexistente
1 ou 2	- Inexistência de algum componente - Validade da carga de espuma química e carga líquida
1 ou 3	- Mangueira de descarga apresentando danos, deformações ou ressecamento
2	- Extintor parcial ou totalmente descarregado - Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção - Defeito nos sistemas de rodagem, transporte ou acionamento
3	- Corrosão no recipiente e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico - Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos - Inexistência ou ilegibilidade das gravações originais de fabricação ou do último ensaio hidrostático.

a) Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por profissional habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. Consiste basicamente em:

- Limpeza dos componentes aparentes;
- Reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- Colocação do quadro de instrução;
- Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos a pressão por componentes originais;
- Conferência por pesagem da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono;
- Demais necessidades evidenciadas.

b) Manutenção de Segundo Nível

A manutenção de segundo nível dos extintores à base de espuma química e carga líquida, à base de água e espuma mecânica, à base de pó, à base de dióxido de carbono serão realizadas na forma descrita no item 5.1 da Norma NBR 12.962. A manutenção de segundo nível poderá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Manutenção que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriado e por profissional habilitado. Consiste basicamente em:

- Desmontagem completa do extintor;
- Verificação da carga;
- Limpeza de todos os componentes;
- Controle de roscas;
- Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Troca de componentes, quando necessária, por outros originais;
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladores de pressão, quando houver;
- Ensaio de indicador de pressão, conforme a Norma NBR 09.654;
- Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;
- Pintura conforme o padrão estabelecido na Norma NBR 07.195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- Verificação da existência de vazamento;
- Colocação do lacre, identificando o executor;
- E demais necessidades evidenciadas;
- Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

c) Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos;

A manutenção de terceiro nível deverá ser realizada por empresa especializada, sob supervisão e responsabilidade da CONTRATADA.

Quando retirados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, enquanto durar a manutenção.

Além das manutenções dos três níveis indicados acima devem ser realizados os serviços indicados a seguir, sendo respeitada a frequência indicada.

- Verificar o acesso aos extintores, corrigindo qualquer irregularidade;
- Inspecionar os lacres, corrigindo qualquer irregularidade;
- Conferir a pressão nos manômetros, corrigindo qualquer irregularidade;
- Atender as solicitações da brigada de incêndio, corrigindo os defeitos e falhas apontadas;
- Demais necessidades evidenciadas.

Mensalmente:

- Verificar e comparar com a normatização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, corrigindo qualquer anormalidade;
- Realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA;
- Demais necessidades evidenciadas.

Semestralmente:

- Submeter os cilindros a pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e providenciar a recarga, se necessária, e sanar o vazamento que venha a ser encontrado.
- Demais necessidades evidenciadas.

Anualmente:

- Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna, de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTAS:

Todos os extintores (CO₂, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Matérias Não Básicos, do contrato.

A empresa executora das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverá ser devidamente credenciada (NT 10/2004 – CMB-DF).

Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-DF para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

4.4. CIRCUITO DE EMERGÊNCIA DAS ESCADAS

Diariamente:

- Ligar e desligar a iluminação das escadas nos horários determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Semanalmente:

- Verificar o funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
- Verificar o funcionamento do sistema de pressurização da escada;
- Verificar o estado das baterias.

5.5. PORTAS CORTA-FOGO

Mensalmente:

- Devem ser efetuadas verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, seletores e travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos).

NOTA - Para evitar o ataque dos produtos químicos, a limpeza das folhas das portas e do piso ao redor destas, deve obedecer às instruções do fabricante.

Semestralmente:

- Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

NOTA - No caso de aplicação de nova pintura, devem ser seguidas as instruções do fabricante, para assegurar a eficácia do tratamento anticorrosivo. É vedada ao usuário a utilização de pregos, parafusos e abertura de furos, na

folha da porta, que podem alterar suas características gerais.

5. CABEAMENTO ESTRUTURADO E DUTAMENTO DA REDE LÓGICA

Serviços Específicos

- Os pontos remanejados e os novos pontos deverão seguir as normas técnicas.
- Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades:

- efetuar manutenção e a ampliação da rede lógica;
- realizar instalação ou remanejamento de pontos de rede lógica, conforme instruções fornecidas pela CONTRATANTE.
- realizar remanejamento de pontos de telefonia, o qual consiste no deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;
- efetuar substituição de cabeação telefônica defeituosa.

6. INSTALAÇÕES CIVIS

6.1. ESTRUTURA

Sempre que possível ou necessário:

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;
- Avaliação da impermeabilização do concreto.
- Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

6.2. COBERTURA

Mensalmente:

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- Demais necessidades evidenciadas.

Sempre que possível ou necessário:

- Realizar a substituição de telhas, calhas pluviais e rufos, através de abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o orçamento do material empregado, conforme a Planilha de Materiais Não Básicos do contrato.

6.3. ALVENARIAS

Mensalmente

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Realizar a supervisão da limpeza quanto aos detritos, pó, graxas, etc.

6.4. ESQUADRIAS

Mensalmente

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

6.5. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Semestralmente

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela CONTRATADA, a substituição dos mesmos,

não na sua totalidade, mas num percentual previsto na planilha de materiais não básicos;

- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.
- Demais necessidades evidenciadas.

Sempre que possível ou necessário:

- Repintar, quando necessário, os revestimentos desgastados (incluindo esquadrias metálicas e madeira), nas cores existentes, utilizando o mesmo tipo de material existente (pintura látex acrílica, esmalte, látex PVA, etc.), quando solicitado pela Fiscalização.
- As superfícies internas e externas existentes a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços;
- Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

6.6. PAINÉIS DIVISÓRIOS

Semestralmente

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;
- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;
- Demais necessidades evidenciadas.

NOTA: A manutenção dos painéis divisórios deverá considerar, além das rotinas acima discriminadas, a prestação de serviços de remanejamento dos mesmos, de acordo com pequenas modificações necessárias no “lay out” atual.

6.7. FORROS

Sempre que possível ou necessário:

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.

ÁREAS EXTERNAS

Semestralmente

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;
- Verificar o piso tátil de orientação.
- Realizar manutenção em calçamento de blocos intravados: retirada de blocos danificados; refazimento do colchão de assentamento (areia, pó de brita ou outro elemento adequado); montagem de novos blocos, nivelados.

7. INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Diariamente

- Inspeccionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo;
- Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo;
- Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações.

Mensalmente

- Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas;
- Inspeccionar os danos e corrosões;
- Verificar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões e tubulações;
- Verificar estado de pinturas.

NOTAS:

Os procedimentos de testes, as tolerâncias, soldagens e outros procedimentos, e o recebimento, obedecerão ao que estabelecer a norma da ANSI B-31 e normas do fabricante e normas técnicas Brasileiras (como as NBR 13.932, 13.192 e 13.933).

As partes e peças defeituosas deverão ser substituídas por novas, e o sistema testado. Para conferência e manutenção de botijões, reguladores e mangueiras, considerar, respectivamente, as normas NBR 8.866/00, NBR 8473, NBR 13.419 e NBR 8613. Sempre que possível, as correções deverão ser efetuadas de imediato.

8. MARCENARIA

- Os serviços de marcenaria consistem nas seguintes atividades:

- confeccionar ou reparar mobiliário, armários, estantes e balcões;
- interpretar desenhos, fazendo a identificação do material e o levantamento da quantidade necessária;
- preparar as peças, serrando, lixando e torneando o material a fim de proporcionar o acabamento exigido;
- fazer os encaixes necessário nas partes trabalhadas, usando instrumentos adequados para prepará-las para a montagem;
- pintar, envernizar, laquear ou encerar os móveis ou peças para dar o acabamento ao objeto confeccionados;
- colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados, fixando-as nos locais predeterminados;
- montar as peças confeccionadas no local de instalação;
- recuperar os móveis ou peças de madeira ou MDF, substituindo as partes danificadas, de forma a restituir-lhes as características originais.

ANEXO IV - CONTRATO Nº 08/2020

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

EQUIPE TÉCNICA:

1. ENCARREGADO PREDIAL

- **Requisitos:** 2º grau completo e curso Técnico em Eletrotécnica
- **Experiência mínima:** 01 (um) ano coordenando equipe no cargo de encarregado em manutenção em instalações não residências
- **Carga Horária:** 44 horas semanais

2. ARTÍFICIE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

- **Requisitos:** 2º grau completo e curso técnico profissionalizante em manutenção predial
- **Experiência mínima:** 01 (um) ano no exercício da função
- **Carga Horária:** 44 horas semanais

3. AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO

- **Requisitos:** Ensino básico
- **Experiência mínima:** 01 (um) ano no exercício da função
- **Carga Horária:** 44 horas semanais

Observações:

- As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.
- A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração de empresa onde tenha prestado o serviço.

ATRIBUIÇÕES:

1. ENCARREGADO PREDIAL

- 1.1. Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- 1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e emergencial, podendo participar também da fiscalização dos serviços eventuais.
- 1.3. Dar orientações e definir cronograma de atuação da equipe;
- 1.4. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- 1.5. Aferir indicadores de qualidade da manutenção;
- 1.6. Elaborar documentação técnica;
- 1.7. Solicitar, distribuir e orientar a utilização de materiais e EPI's;
- 1.8. Assegurar a qualidade de produtos e serviços e aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho.
- 1.9. Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando

outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

1.10. Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança. O Encarregado deverá vistoriar pelo menos uma vez por semana as instalações, reportando-se à fiscalização as condições e as atividades de manutenção realizadas no prédio;

1.11. Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

1.12. Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

1.13. Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;

1.14. Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;

1.15. Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

1.16. Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;

1.17. Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e hidráulica; manutenção de carpintaria e marcenaria, troca de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção predial, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de telefonia, rede e telecomunicações;

1.18. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

1.19. Coordenar a equipe;

1.20. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2. ARTÍFICIE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

2.1. Realizar manutenções e reparos em geral nas instalações do prédio, no que se refere às seguintes estruturas:

- alvenaria, calçadas, fachadas, telhados, coberturas
- revestimentos, forros e pisos
- portas e janelas
- instalações hidrossanitárias prediais
- instalações elétricas prediais
- fixação, retirada e adaptação de elementos: como suportes, prateleiras, maçanetas, barras e quadros, regulagem de molas hidráulicas

2.2. Zelar pela conservação, limpeza estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho;

2.3. Realizar serviços na área de manutenção predial que exijam o uso de ferramentas manuais mecânicas ou elétricas;

2.4. Auxiliar outros profissionais na realização das manutenções;

2.5. Desempenhar outras atividades correlatas com a manutenção predial.

3. AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO

3.1. Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos e oficiais, sob orientação dos mesmos e supervisão do Encarregado Predial;

3.2. Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão do Encarregado Predial;

3.3. Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;

3.4. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico ou não;

3.5. Auxiliar os Técnicos de Refrigeração, os Bombeiros Hidráulicos, os Técnicos de Telefonia e Rede e os Artífices em Manutenção Geral na realização de suas atividades;

3.6. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao Encarregado Predial o término das tarefas.

ANEXO V - CONTRATO Nº 08/2020

PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1. SERVIÇOS EVENTUAIS

1.1. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização,

convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais, via de regra, não serão executados pela equipe permanente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização.

1.2. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação da CONTRATADA.

1.2.1. Caso a necessidade de acompanhamento dos serviços eventuais implique em extrapolação da carga horária semanal do Encarregado Predial, as horas de trabalho excedentes serão orçadas em OS separada e específica.

1.3. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de multas decorrentes do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, sem prejuízo de demais sanções e penalidades cabíveis.

1.4. Os Serviços Eventuais envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil Pleno
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Mecânico
- Arquiteto
- Paisagista
- Desenhista Detalhista com habilidade em CAD
- Técnico em Refrigeração
- Técnico em Edificações com prática em orçamentação
- Técnico em Telefonia e Rede Lógica (incluindo Fibras Óticas)
- Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)
- Técnico em Eletrônica
- Mestre de Obra
- Gesseiro
- Marceneiro com habilidade em montagem de divisórias
- Serralheiro com habilidade em vidraçaria
- Pedreiro
- Azulejista
- Pintor
- Servente de pedreiro
- Operador de máquinas e equipamentos
- Bombeiro Hidráulico
- Eletricista
- Ajudante de Eletricista
- Topógrafo
- Auxiliar de Topógrafo.
- Ajudante Geral

1.5. Os Serviços **Eventuais** serão **pagos separadamente** do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva contínuos, e serão previamente orçados pela CONTRATADA de acordo com os valores apresentados na licitação.

1.5.1. As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os coeficientes constantes nas composições de serviços das seguintes fontes, observada a edição mais recente e a seguinte ordem de preferência:

1 – Tabela SINAPI de composições analíticas – DF

2 – Tabela SICRO 2 - DNIT

3 – Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (Ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES)

4 - TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, publicadas pela editora PINI.

1.5.2. Caso o serviço a ser composto não conste em nenhuma das fontes citadas, a CONTRATADA elaborará composição própria que será avaliada pela Fiscalização.

1.5.3. Caso existam 2 (duas) ou mais composições aplicáveis ao mesmo serviço, na mesma tabela ou em tabelas diferentes, aplicar-se-á a composição mais vantajosa à Administração.

1.6. A CONTRATADA somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

1.7. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-DF ou CAU-DF, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.8. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, a serem empregados nos Serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

1.9. Caso a CONTRATANTE possua os materiais em estoque, o respectivo custo deverá ser excluído do valor da Ordem de Serviço.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS PREVISTOS

2.1. PROJETOS DE ARQUITETURA, ARQUITETURA DE INTERIORES E PAISAGISMO

2.1.1. Projetos:

- Engenharia
- Arquitetura
- Arquitetura de interiores (incluindo mobiliário)
- Paisagismo

2.1.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.1.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.2. PROJETOS DE INSTALAÇÕES LÓGICAS / ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS E AFINS

2.2.1. Projetos:

- Instalações Elétricas
- Instalações Lógicas
- Instalações Telefônicas
- Antenas Coletivas de TV e FM e TV a cabo
- Circuito Fechado de TV
- Sonorização
- Detecção, Alarme de Incêndio e SPDA
- Supervisão, Comando e Controle de Edificações
- Sistema de Cabeamento Estruturado

2.2.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.2.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.3. PROJETOS DE ESTRUTURAS

2.3.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas:

- Estruturas em Concreto Armado
- Estruturas em Madeira
- Estruturas Metálicas

2.3.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.3.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.4. LAUDOS ESTRUTURAIS

2.4.1. Laudos Estruturais:

- Vistoria, Relatório e Laudo de Vistoria

2.5. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

2.5.1. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias:

- Instalações de água fria
- Instalações de água quente
- Instalações sanitárias (esgoto)

2.5.2. Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico

- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.5.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.6. PROJETOS DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E UTILIDADES

2.6.1. Projetos de novas instalações mecânicas e de utilidades:

- Instalações de gás combustível
- Instalações de ar condicionado
- Instalações de ventilação mecânica

2.6.2 Serviços Auxiliares:

- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.6.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.7. PROJETOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.7.1. Cálculo e Projeto de novos sistemas de drenagem de águas pluviais:

- Drenagem Superficial
- Drenagem Subterrânea
- Drenagem Vertical

2.7.2. Serviços Auxiliares:

- Levantamento Topográfico
- Projeto As-Built
- Orçamento Analítico
- Cronograma Físico-Financeiro
- Especificações Técnicas

2.7.3. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

2.8. INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

2.8.1. Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada)
- Tomadas de uso geral
- Tomadas de uso específico
- Ar condicionado
- Iluminação
- Impressoras e aparelhos de fax
- Outros equipamentos elétricos

2.8.2. Instalação de interruptores simples, ou three-way;

2.8.3. Instalação de luminárias e reatores, inclusive utilizando técnica de rapel e/ou utilizando andaime suspenso ou balancim elétrico;

2.8.4. Instalação de quadros elétricos e protetores de surto;

2.8.5. Instalação de calhas, dutos e canaletas;

2.8.6. Instalação de bancos de capacitores;

2.8.7. Instalação de sistemas de monitoramento e alarme;

2.8.8. Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

2.8.9. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Ajudante Geral

Observações:

- Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo, conectando os cabos de fase, neutro e terra;
- Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;
- Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
- Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;
- Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro e em canaleta de

PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

Serviços Usuais:

- LUMINÁRIA fluorescente completa – unidade: un.
- INTERRUPTOR sobrepor uma tecla simples – unidade: un.
- TOMADA de embutir dois pólos mais terra – unidade: un.

2.9. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES

2.9.1. Instalação de cabeamento de rede, tomadas, cabos diversos e demais itens para

- Antenas Coletivas de TV
- Remanejamento de ponto de antena
- Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo, e trocá-los conforme solicitação da Fiscalização
- Identificação de mau contato em todo cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem, etc.

2.9.2. Profissionais envolvidos:

- Engenheiro Eletricista; Eletricista; Ajudante de eletricista; Técnico em Telefonia e Rede Lógica; Ajudante Geral

Observações:

- Fornecer e instalar cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás.

Serviços Usuais:

- PONTO de rede – tubulação seca - $\phi \frac{3}{4}$ " – unidade: un

2.10. INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE PVC/COBRE/AÇO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ESGOTO

2.10.1. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.10.2. Instalação de tubulação hidráulica de CPVC rígido para água quente, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.10.3. Instalação de tubulação sanitária de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.

2.10.4. Instalação de tubulação hidráulica de aço galvanizado para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.10.5. Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

2.10.6. Profissionais envolvidos: Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral.

Serviços Usuais:

- PONTO de água quente com tubo de cobre e conexões – $\phi 22\text{mm}$ – unidade: un.
- PONTO de água fria com tubo de PVC e conexões - $\phi 25\text{mm}$ – unidade: un.
- PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC e conexões - $\phi 100\text{mm}$ – unidade: un.
- PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC e conexões - $\phi 50\text{mm}$ – unidade: un.

2.11. INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

2.11.1. Instalação de tubulação de aço galvanizado com costura para rede de gás, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.11.2. Profissionais envolvidos: Bombeiro Hidráulico; Ajudante Geral.

Serviços Usuais:

- PONTO de gás com tubo de aço galvanizado e conexões – $\phi 20\text{mm}$ – unidade: un.

2.12. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS

2.12.1. Instalação de vidros comuns;

2.12.2. Instalação de vidros temperados;

2.12.3. Instalação de vidros aramados;

2.12.4. Instalação de espelhos;

2.12.5. Profissionais envolvidos: Serralheiro com habilidade em vidraçaria; Ajudante Geral

Serviços Usuais:

- VIDRO aramado, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 6mm – unidade: m².
- VIDRO cristal liso, colocado em caixilho, fixado com massa espessura 4mm – unidade: m².
- ESPELHO cristal para sanitário, e = 5mm – unidade: m².

2.13. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO

2.13.1. Fornecimento de bancadas de granito, com cubas

2.13.2. Fornecimento de soleiras e rodapés de granito

2.14. TRANSPORTE DE ENTULHO

2.14.1. Serviços técnicos especializados em transporte vertical e horizontal de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pela CONTRATADA até a unidade tipo contêiner.

2.14.2. Também fica a cargo da CONTRATADA:

- A locação de unidades tipo contêiner, apropriadas para o transporte de entulho;
- A remoção do contêiner das dependências do CONTRATANTE.

2.14.3. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Ajudante geral

Observações:

- O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do CONTRATANTE.
- As unidades contêiner somente poderão permanecer por período superior a 7 (sete) dias com autorização da FISCALIZAÇÃO.
- As unidades contêiner deverão ser posicionadas em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.
- Não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriundo da obra ou serviço de manutenção).

2.15. ANDAIMES

2.15.1. Serviços especializados em montagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro ou tipo torre, conforme a necessidade, incluindo-se:

- Fornecimento e montagem;
- Escormento;
- Desmontagem;
- Transporte internamente à unidade do CONTRATANTE

2.15.2. Profissionais envolvidos:

- Mestre de Obra; Ajudante geral

Observações:

- O trabalho deverá ser executado observando as disposições da norma regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Durante a execução dos serviços, é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual;
- A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, sinalização de segurança e elementos, no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

2.16. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.16.1. O serviço consiste na utilização de máquinas e/ou equipamentos para a manutenção eventual das dependências da CONTRATANTE.

2.16.2. Os possíveis equipamentos/máquinas a serem utilizados serão os seguintes:

- Minicarregadeira, tipo bobcat ou similar;
- Andaime suspenso ou balancim elétrico;
- Máquinas para compactação do estacionamento.

2.16.3. Profissionais envolvidos:

- Mestre de obra, Operador de máquinas e equipamentos; Ajudante geral

2.17. NORMATIVOS

2.17.1. Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente:

2.17.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

2.17.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.17.1.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

2.17.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

2.17.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.17.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

- 2.17.1.7. Resolução nº 307/86 – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
 2.17.1.8. Mais especificamente às normas, ou suas atualizações:
 2.17.1.8.1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infra-Estrutura, encaminhamentos para Telecomunicações e Espaços;
 2.17.1.8.2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais; Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – CATEGORIA 6;
 2.17.1.8.3. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação; Norma EIA/TIA/ANSI 607 – Segurança;
 2.17.1.8.4. Norma NBR 14306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
 2.17.1.8.5. Norma NBR 10842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação – Requisitos de segurança;
 2.17.1.8.6. Norma NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 2.17.1.8.7. Norma NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 2.17.1.8.8. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 2.17.1.8.9. NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

ANEXO VI - CONTRATO Nº 08/2020

PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS

1. Os equipamentos e ferramental constantes da relação inserta neste Anexo **serão disponibilizados pela CONTRATADA** tanto na prestação dos **serviços contínuos** quanto dos **serviços eventuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, face ao fato dos **respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços contínuos**.

2. Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, os Equipamentos e Ferramental necessários às rotinas **diárias, semanais e quinzenais** de manutenção, bem como estoque mínimo dos Materiais de Consumo, Peças de Reposição e Insumos relacionados, tais quais parafusos comuns, pregos, porcas, arrebites, arruelas, abraçadeiras, estopa, graxa, etiquetas, brocas, pilhas, lixas, discos de serra, etc., de forma a **suprir as necessidades diárias de utilização**, para atender às rotinas dos serviços contínuos.

3. Os Equipamentos e Ferramental Básicos necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE.

4. A descrição de marca de produto destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pela Seção de Manutenção Predial, Almoxarifado e Patrimônio – SEMAP.

4.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. A aceitação, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação, submetidos à fiscalização.

5. Todo o material fornecido deverá ser de **Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, bem como ser de primeiro uso**.

5.1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material fornecido que satisfaça às especificações da ABNT/INMETRO e demais normas.

5.2. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças, metais e acessórios); SIEMENS, CEMAR, TIGRE, PIRELLI, PHILLIPS e PIAL (materiais elétricos); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico). No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em tecnologia.

RELAÇÃO BÁSICA DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA					
PRAZO DE VIDA ÚTIL 5 ANOS					
Item	Especificação	Marca Referência	Qtd.	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
1	Alavanca	Tramontina/Vonder	5	106,92	534,60
2	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	Tramontina/Vonder	3	81,89	245,67
3	Alicate bomba d'água (bico de papagaio), 25cm, com isolamento, ajustável em sete posições, aço cromo vanádio	Tramontina/Vonder	2	70,24	140,47

4	Alicate de bico, com isolamento, aço cromo vanádio, 6"	Tramontina/Vonder	2	28,25	56,50
5	Alicate bico meia cana curvo (bico torto), sem mola, cromo vanádio, com isolamento, 4.1/2"	Tramontina/Vonder	2	21,28	42,55
6	Alicate de pressão, 10", bico reto, aço cromo vanádio	Tramontina/Vonder	2	30,54	61,07
7	Alicate rebitador profissional, com quatro bicos, para rebites de 2, 4-3, 2-4, 4,8 mm, ergonômico, cabeça giratória	Tramontina/Vonder	3	25,84	77,52
8	Alicate torques	Tramontina/Vonder	1	42,64	42,64
9	Alicate amperímetro digital, até 1000 A, AAV 4200	Tramontina/Vonder	3	152,74	458,22
10	Alicate para cortar pisos e azulejos, 20cm, com rodel riscador de metal duro	Tramontina/Vonder	2	23,70	47,39
11	Alicate de corte diagonal, 7.1/2", aço cromo vanádio, sistema "força dupla"	Tramontina/Vonder	2	62,65	125,30
12	Alicate punçador para drywall, diâmetro da punção 6 mm, acabamento cromado, AP 500	Vonder	1	123,13	123,13
13	Alicate universal, 8", aço cromo vanádio, com isolamento	Tramontina/Vonder	8	26,21	209,66
14	Almotolia em metal com bico flexível	Tramontina/Vonder	1	23,29	23,29
15	Arco de serra com lâminas, 12'	Tramontina/Vonder	4	26,67	106,67
16	Broca de aço rápido, jogo de 1 a 13 mm (25 peças)	Vonder	3	203,09	609,28
17	Brocha para pintura, retangular	Vonder	5	5,62	28,08
18	Caixa Organizadora de Ferramentas, produzida em estrutura em chapa de aço 1010/1020 e pintura a pó, com 5 gavetas, uma fixa e quatro articuladas, alça reforçada e porta cadeado (40X20X21cm)	Tramontina/Vonder	8	66,69	533,52
19	Carrinho de mão reforçado, pneu com câmara (3,25x8"), estrutura em aço carbono pintada, caçamba galvanizada (chapa 18), até 200 kg, capacidade 80 litros.	Tramontina/Vonder	3	181,61	544,83
20	Cavalete tubular 1,2m, para até 150kg		2	119,40	238,81
21	Cavadeira manual, com cabo, aço carbono, cabo de 1,6m	Tramontina/Vonder	2	27,02	54,04
22	Chave catraca reversível, soquetes sextavado, jogo (maleta)	Bosh	2	165,23	330,46
23	Chave teste, digital, medições de voltagem e polaridade	Tramontina/Vonder	3	17,07	51,22
24	Chave ajustável (inglesa) 6", aço carbono, acabamento niquelado	Tramontina/Vonder	1	29,18	29,18
25	Chave ajustável (inglesa) 20", aço carbono, acabamento niquelado	Tramontina/Vonder	1	125,15	125,15
26	Chave philips/fenda- 6 chaves de fenda (1/8' x 2', 3/16' x 1.1/2' (toco), 3/16' x 3', 1/4' x 1.1/2' (toco), 1/4' x 4' e 5/16' x 6') e 4 chaves phillips (1/8' x 2', 3/16' x 1.1/2' (toco), 3/16' x 3' e 1/4' x 4')	Tramontina/Vonder	6	52,81	316,87
27	Chave de grifo, nº 14, 18 e 24, jogo, cromo vanádio	Tramontina/Vonder	1	234,87	234,87
28	Chave de grifo para lavatório, em ferro fundido, não extensível, bitola 11"	Tramontina/Vonder	1	53,35	53,35
29	Chave allen, jogo com 22 peças, cromo vanádio	Stanley	2	92,57	185,13
30	Chave combinada, jogo de 6 a 32mm, cromo vanádio	Vonder	2	109,00	218,00
31	Chave torx, jogo T10 a T40	Vonder	1	20,40	20,40
32	Celular rádio comunicador, portátil	Motorola	5	122,13	610,65
33	Caixa de massa, 160 litros, 22x116,87cm	Metasul	1	157,67	157,67
34	Colher de pedreiro, reforçada, oval, 10"	Vonder Plus	2	30,38	60,77
35	Decibelímetro digital	Akso	1	201,90	201,90
36	Desempenadeira para rejunte, de aço, 9,5x30cm	Vonder	2	20,38	40,75
37	Desempenadeira dentada, de aço, 12x25cm	Vonder	2	18,95	37,89
38	Desempenadeira PVC 12x48cm	Vonder	2	25,72	51,44
39	Detector de tensão, 90 a 1000v	Minipa	1	42,53	42,53
40	Disco de corte para metal, 7/8 x 1/8 x 12"	Makita	10	10,31	103,05
41	Enxadas com cabo, aço carbono, larga, 25x30cm	Vonder	2	36,07	72,14
42	Escada de alumínio de 5 degraus	Vonder	5	94,74	473,72

43	Escada de alumínio de 7 degraus	Vonder	3	143,96	431,89
44	Escada de alumínio de 10 degraus	Vonder	1	223,25	223,25
45	Escada fibra de vidro, 7 degraus	Vonder	1	376,79	376,79
46	Espátula 10cm, metal com cabo de madeira	Vonder	2	12,38	24,77
47	Estilete profissional, para fazer cortes em geral, corpo em plástico reforçado revestido com borracha, com guia metálica, botão parafuso "giratório", que permite travar a lâmina, compartimento para 2 lâminas	Vonder Es218	8	28,50	228,02
48	Esquadro de 12", alumínio, inclusive o cabo	Vonder/Stanley	2	14,15	28,30
49	Enxada com cabo, aço carbono, estreito	Vonder/Stanley	2	27,70	55,40
50	Ferro de solda machadinha 320 W	-	1	200,76	200,76
51	Formões (jogo) – 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", todos com cabo	Vonder/Stanley	1	106,61	106,61
52	Garra jacaré grande, par	Vonder/Stanley	1	37,29	37,29
53	Guia condutor de cabos 20m	-	1	12,47	12,47
54	Jogo de abrir rosca, macho e tarracha	Vonder/Stanley	1	233,78	233,78
55	Jogo de macho rosca fina	Vonder/Stanley	1	158,86	158,86
56	Jogo de macho rosca grossa	Vonder/Stanley	1	132,08	132,08
57	Lanterna recarregável de 15 Leds, tradicional	Vonder/Stanley	3	51,10	153,31
58	Lima chata, 10", com cabo	Vonder/Stanley	1	31,36	31,36
59	Lima redonda 10", com cabo	Vonder/Stanley	1	29,50	29,50
60	Linha p/ pedreiro, 100m, 0,8mm	Vonder/Stanley	2	8,23	16,45
61	Luvas alta tensão, 10KV, borracha natural	Orion	1	237,75	237,75
62	Luvas mista raspa/lona, com reforço, cano curto	Vonder/Stanley	11	14,72	161,96
63	Fasímetro digital, display LCD, CAT III, 600V, CAT IV 300V	Hikari HFA 690	2	316,95	633,91
64	Mangueira de nível, 20m	-	1	30,20	30,20
65	Mangueira para água com esguichos, 50m	-	1	87,32	87,32
66	Marreta de 1kg, com cabo de fibra quadrada, aço forjado, empunhadura em borracha termoplástica	Vonder	5	45,63	228,15
67	Marreta de 2kg, com cabo de fibra quadrada, aço forjado, empunhadura em borracha termoplástica	Vonder	3	81,76	245,27
68	Marreta de borracha	Vonder	2	13,71	27,41
69	Martelo unha, profissional, cabo de madeira	-	1	34,36	34,36
70	Máscara protetora de poeira	-	100	1,46	145,80
71	Máscara protetora de solda, fabricado em celeron	Pro Safety	1	73,34	73,34
72	Megômetro digital até 750V AC	Minipa - MI 2552	1	532,49	532,49
73	Nível de alumínio com base magnética, 14" (3 bolhas)	Vonder	4	30,90	123,59
74	Pás, com cabo, de bico, aço carbono	Vonder	3	41,22	123,66
75	Ponteiro, SDS Plus, 40X250mm, cromada	Vonder	5	14,69	73,44
76	Ponteiro manual 10"	Tramontina/Vonder	3	12,56	37,69
77	Peneira, aro de plástico, 60cm, malha fina	Vonder	2	13,98	27,95
78	Peneira, aro de plástico, 60cm, malha média	Vonder	2	27,29	54,58
79	Picareta com ponta e pá larga, aço carbono	Vonder	2	37,60	75,20
80	Pincel para retoque 3/4"	Atlas/Tigre	10	1,98	19,80
81	Pincel para retoque 1"	Atlas/Tigre	10	2,05	20,52
82	Pincel para retoque 1.1/2"	Atlas/Tigre	10	2,19	21,87
83	Pincel para retoque 2"	Atlas/Tigre	10	3,82	38,16
84	Pincel para retoque 3"	Atlas/Tigre	10	6,89	68,94
85	Pistola para aplicação de silicone	-	2	11,11	22,21
86	Prumo de parede, 400g	Vonder	2	18,14	36,27
87	Riscador de cerâmica, profissional, 75cm	Master	1	143,35	143,35
88	Rolo para pintura, anti-respingo, 23cm, com cabo	Atlas/Tigre	5	17,12	85,59
89	Saca polia com três garras	-	1	66,46	66,46
90	Serra copo, jogo, maleta, com adaptador, para madeira e gesso	Makita	1	61,53	61,53
91	Serra copo vídea com haste SDS PLUS, jogo completo	Makita	1	121,20	121,20
92	Serra copo aço rápido bimetal, jogo (9 peças), maleta	Makita	1	195,35	195,35
93	Serrote de 22", dupla afiação, profissional, lâmina de aço temperado	Tramontina/Vonder	1	43,98	43,98
94	Talhadeira, SDS Plus, 40X250mm, cromada	Vonder	4	18,08	72,32

95	Talhadeira manual 10"	Vonder	4	43,42	173,66
96	Tesoura corta vergalhão, 30", lâminas temperadas em aço cromo molibdênio, cabo preto com empunhadura plástica	Vonder Plus	1	178,14	178,14
97	Termômetro digital infravermelho com mira laser, MT-320A	Minipa	1	141,02	141,02
98	Terrometro Teste de Aterramento e Resistência do Solo, profissional	TMD 20kwi Instrum	1	1.559,14	1.559,14
99	Trena de 5 metros, emborrachada, com freio e amortecedor de retorno da fita, presilha de aço, caixa ergonômica em ABS	Starrett, série TX	5	30,77	153,86
100	Trena de 8 metros, emborrachada, com freio e amortecedor de retorno da fita, presilha de aço, caixa ergonômica em ABS	Starrett, série TX	2	46,07	92,14
101	Trena de 100m, fibra de vidro de alta resistência, resistente a umidade e variações de temperatura, com manivela	Starrett	1	65,54	65,54
102	Tubo de contato para tocha kit completo	Bernzomatic TS 8000	1	161,49	161,49
				TOTAL	16.697,93

MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, MÓDULO 3, FERRAMENTAS DE PRAZO DE VIDA ÚTIL 5 ANOS			
VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL	QNT. POSTOS	DEPRECIÇÃO
R\$ 16.697,93	5	9	R\$ 30,92

Fórmula aplicada para o cálculo da depreciação mensal de equipamentos:

Depreciação mensal = [(valor total do ativo imobilizado) / (vida útil em anos x 12)] / [(qnt. de postos que utilizam o ativo)]

Obs.: Foram utilizados os tempos de vida útil no ANEXO III da IN SRF nº 1.700/2017.

RELAÇÃO BÁSICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PRAZO DE VIDA ÚTIL 10 ANOS E TAXA DE DEPRECIÇÃO DE 10%					
Item	Especificação	Marca Referência	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Aspirador de pó e água, 1400W, capacidade de 50 litros	Eletrolux	1	959,53	959,53
2	Bancada com torno (Torno/morsa de Bancada 6" C/base Giratória Ferro Fundido 83-068 - Stanley) e esmeril (moto esmeril com proteção, Ferrari - ME8)	Stanley e Ferrari	1	1.158,36	1.158,36
3	Bancada de trabalho para marceneiro, com gavetas e divisórias, pés e base em metal, tampo em madeira, com tomadas (modelo - foto)		1	794,94	794,94
4	Bomba sapo para recalque, 900W	Anauger e Ferrari	1	510,75	510,75
5	Câmera termográfica pontual	FLIR TG135	1	2.353,29	2.353,29
6	Compressor de Ar, com tufão e mangueira, com pistola de metal, cilindro de ferro fundido, 1500W	Jet Master	1	501,36	501,36
7	Furadeira de bancada, com motor 1/2Cv, Mandril 5/8"	Bosh e Vonder	1	688,17	688,17
8	Furadeira elétrica SDS PLUS profissional, 800W, incluso talhadeira, brocas e ponteiro	Bosh mod. GBH 2-242 D	2	588,05	588,5
9	Furadeira elétrica, mandril até 3/8", 350W, de impacto	Bosh GBM6Re	3	187,98	563,95
10	Lava jato para limpeza de serpentina dos equipamentos do sistema de ar condicionado	Karcher	1	741,11	741,11
11	Lixadeira Excêntrica, 250W, disco de lixa 125mm	Bosch GEX 125-1	1	389,02	389,02
12	Lixadeira de cinta, com sistema de aspiração de pó, 750W.	Bosh GBS 75 AE	1	1.019,75	1.019,75

13	Máquina Desentupidora de tubos e esgoto em geral - para canos de 1" a 10" em uma distância de até 80 metros, motor de 1 CV, 220V.	Vonder	1	2.517,66	2.517,66
14	Máquina de solda (elétrica) mig/meg - 250 amperes	VONDER TS-250	1	1.805,37	1.805,37
15	Maçarico de corte, com carrinho, completo 1 Cilindro de acetileno 1 metro cubico 1 Cilindro de oxigênio 1 metro cubico 1 Mangueira dupla reforçada (5mts) 1 Regulador de pressão de Acetileno 1 Regulador de pressão de Oxigenio 1 Extensões de solda 1 Carrinho para transporte 2 Válvula anti-retrocesso 1 Maçarico para solda	Famabras	1	1.931,15	1.931,15
16	Maçarico a gás combustível, kit completo, com cinco bicos, mangueira revestida e de alta pressão, ponteira em cobre.	Max Chamas	1	1.784,38	1.784,38
17	Martelo Demolidor, 2.000 W	Makita HM1801	1	5.077,32	5.077,32
18	Plaina elétrica, 850W, 13.500 rpm	Bosch Makita	e 1	1.164,20	1.164,20
19	Parafusadeira e furadeira à bateria, 18V, duas baterias, com maleta.	Bosch Makita	e 4	944,36	3.777,44
20	Serra Policorte de 14 polegadas, 2.000W, 3.500rpm,	BOSCH-GC02000	1	891,00	891,00
21	Serra Tico-Tico, 650W, aspiração de pó, Movimento pendular da lâmina de serra	Bosch GST 90	1	734,76	734,76
22	Serra Esquadrejadeira 1200 mm, com motor de 2 a 3 CV - 2 polos	Maksiwa ESQ.1200	1	3.079,58	3.079,58
23	Serra esquadria telescópica, 10", 1700W	Bosch Makita	e 1	970,80	970,80
24	Serra circular elétrica, profissional, 1200W, base em aço com empunhadura emborrachada, 5.500 rpm.	Bosh, GKS 190	1	546,98	546,98
TOTAL					35.136,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, MÓDULO 3, EQUIPAMENTOS PRAZO DE VIDA ÚTIL 10 ANOS E TAXA DE DEPRECIACÃO DE 10%			
VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL	QNT. POSTOS	DEPRECIACÃO
R\$ 35.136,97	10	09	R\$ 32,53

Fórmula aplicada para o cálculo da depreciação mensal de equipamentos:

Depreciação mensal = [(valor total do ativo imobilizado) / (vida útil em anos x 12)] / [(qnt. de postos que utilizam o ativo)]

Obs.: Foram utilizados os tempos de vida útil no ANEXO III da IN SRF nº 1.700/2017.

ANEXO VII - CONTRATO Nº 08/2020

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
ITEM	Descrição
FINALIDADE	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dentro dos prazos previstos
META A CUMPRIR	Conforme Contrato - ANEXO IV - Da Rotina de Execução dos Serviços Contínuos
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as rotinas de manutenção na frequência prevista
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato
PERIODICIDADE	Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO	Cada rotina descrita no Contrato que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária - 01 ponto Rotina semanal - 02 pontos Rotina mensal - 03 pontos Rotina trimestral - 04 pontos Rotina semestral - 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 20 Y>35: 90% do valor da fatura mensal de manutenção
SANÇÕES ADICIONAIS	Em caso de reincidência para 20<35: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para Y>35: multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual
OBSERVAÇÕES	1. Caso haja impedimento na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normatização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos. 3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.

INDICADOR Nº 02	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
ITEM	Descrição
FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva do órgão, que requeiram a utilização de materiais por demanda, realizadas por meio de OS - Ordem de Serviço
META A CUMPRIR	Número de horas (depende do serviço a realizar)
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Relatórios do sistema informatizado - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento/meta a cumprir = X
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X>1: 100% do valor OS 1 X>2: 80% do valor da OS
SANÇÕES ADICIONAIS	Infração Tipo 1 - 20% das OS acima de 2: multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Infração Tipo 2 - 40% das OS acima de 2: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção; Reincidência nas infrações Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual.
OBSERVAÇÕES	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

ANEXO VIII - CONTRATO Nº 08/2020

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome completo do Empregado), já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ :02.604.476/0001-67, para exercer atividades objeto do Contrato nº 08/2020, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de

Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - VIJ/DF, doravante denominada apenas VIJ/DF, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços na VIJ/DF na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - listagens e documentações em geral;

II - informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução à VIJ/DF, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Empregado

Wagner Mendes Bastos
Representante Legal - CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

ANEXO IX – CONTRATO N.º 08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, em atendimento ao disposto no art. 1º e no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, não possuir em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, imediatamente.

Wagner Mendes Bastos
Representante Legal - CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

ANEXO X – CONTRATO N.º 08/2020

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NA FATURA E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.604.476/0001-67, autoriza a Administração Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal - **VIJ/DF** a fazer o desconto na fatura e o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do **FGTS**, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

Wagner Mendes Bastos
Representante Legal - CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI

ANEXO XI – CONTRATO N.º 08/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM REPACTUAR OS PREÇOS DAS CATEGORIAS PELOS PERCENTUAIS DEFINIDOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO À QUAL ESTEJA VINCULADA

A CONTRATADA declara, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que tomará por base a Convenção Coletiva de Trabalho – **CCT** a qual estamos vinculados, em caso de repactuação decorrente do contrato firmado relativo ao **Pregão Eletrônico nº 05/2020**.

ANEXO XII – CONTRATO N.º 08/2020

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

A CONTRATADA, autoriza o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este contrato, em nome da empresa CONTRATADA em instituição bancária para depósito dos valores destacados no valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento de 13º salário, férias e abono de férias, aviso prévio, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13º salário, que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Autoriza, também, o CONTRATANTE a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos, Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodovalho Scussel, Juiz(a) de Direito**, em 22/07/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1447769** e o código CRC **10513CDE**.